Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1382

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 560/2014.**

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.031.271/0001-16
OBJETO: Aquisição de Suplementos Nutricionais, especiais recomendados por nutricionistas, GLUTAMINA, ISOSOURCE SOYA FIBER, MALTODEXTRINA, SUSTAGEM ADULTO, para atender o paciente Gustavo Vicente em vista de liminar concedida em face do Município nos autos do Processo nº 004.10.004623-5.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 09/07/2015, com vencimento para o dia 08/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sra. Simone de Camargo Rubio – Proprietária
CPF: 049.072.688-74

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**D4F3D523

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 723/2015**

OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (548.500 l à R$ 2.82) e Óleo Diesel S10 (146.500 l à R$ 2,94).
Republicar por incorreção
DAS PARTES
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: AUTO POSTO BERLITZ
CNPJ: 15.455.827/0001-67
DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro é celebrado com lastro no *art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos*.
DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES: fica formalmente ajustado no Óleo Diesel Comum é de R$ 2,95 (dois Reais e noventa e cinco Centavos), e para o item Óleo Diesel S10 é de R$ 3,07 (três Reais e sete Centavos) adquiridos pela CONTRATANTE.
DO SALDO DE EMPENHO A SER ANULADO: o valor de empenho a ser anulado compreende o montante de R$ 71.489,84 (setenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e oitenta e quatro Centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
FORO: Comarca de Amambaí – MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 06 de Julho de 2015.
ASSINAM:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15
Jorge Berlitz – Proprietário
CPF: 078.217.601-10

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**0E4A51FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 845/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053235/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2013/2014**

**Presidente:** **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPO A GASOLINA", com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação.
Vigência: 12(doze) meses.
Valor: R$ 41.450,00(Quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
23.695.0002.2014.0000 – Manutenção e Encargos do Depto Vigilância Sanitária.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Noeli Fontes Araujo – Sócio Proprietário
CPF: 407.156.201-34

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**A75DBE0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 057/2015**

Processo nº: 053235/2015
Pregão Presencial nº: 057/2015
Objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPO A GASOLINA", com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação.
Empresas Vencedoras:
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – EPP - itens; 01, 02, 03 e 04 - R$ 41.450,00(Quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Valor Total: R$ 41.450,00(Quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
23.695.0002.2014.0000 – Manutenção e Encargos do Depto Vigilância Sanitária.

Local e Data: Amambai - MS, Em 24/06/2015.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**DB71187B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.445/2015 AUTOR: P.M - LDO**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.*

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 29/06/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

***Art. 1º*** O Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:
I - Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;
II - Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o ano de 2016;
III - Alteração na Legislação Tributária;
IV - Equilíbrio entre Receita e Despesa;
V - Critérios e formas de limitação de empenho;
VI - Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - Condições e exigências para transferência de recursos públicos a entidades Públicas e privadas;
VIII - Despesas obrigatórias constitucionais e legais – anexo II;
IX - Anexo de metas fiscais – anexo III;
X - Anexo de riscos fiscais – anexo IV;
XI - ***Parágrafo único*** **-** Foram cumpridas as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante realização de audiência pública, cujo processo encontra-se numerado arquivado junto a Controladoria Municipal.

**CAPÍTULO II**
**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

***Art. 2º*** A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
§1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3° do art. 16 da L.R.F.
§2° As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

**CAPÍTULO III**
**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2016**

**SEÇÃO I**
**DA LEI DE ORÇAMENTO**

***Art. 3º*** A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.
§1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
§2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§3° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I- Abrir créditos suplementares até o limite nela estabelecido, do total das despesas fixadas;
II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
III- Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;
IV- Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;
V- Remanejar as dotações orçamentárias dentro das secretarias através de decreto municipal nos termos do Artigo 167, Inciso VI da

Constituição Federal limitado ao crédito autorizado, não sendo computada para efeito do limite de abertura de créditos suplementares.

***Art. 4º*** A Lei Orçamentária conterá:
I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

***Art. 5º*** A Lei Orçamentária apresentará os seguintes orçamentos: Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do regime próprio da Previdência Social será efetuada extra-orçamentária.

**SEÇÃO II**
**DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

***Art. 6º*** A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2016 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de outubro de 2015, e deverá conter:
I- Mensagem;
II- Projeto de Lei de Orçamento;
III- Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV- Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI- Documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII-Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme anexo IV.

***Art. 7º*** O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

***Art. 8º*** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

***Art. 9º*** Na fixação das despesas anuais deverão observar:
I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

***Art. 10*** A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.

***Art. 11*** A elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.

***Art. 12*** Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

***Parágrafo único*****:** Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

***Art. 13*** Constará na Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.

**Parágrafo único:** Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, para utilização nos Poder Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I- Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, são verificados mensalmente;
II- Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa do executivo e do legislativo;
III- Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação e Assistência Social.

***Art. 14*** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 10% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

***Parágrafo único*****:** Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

***Art. 15*** A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente, a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

***Art. 16*** O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

***Art. 17*** Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:
a) Atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

***Art. 18*** A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (Sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

***Parágrafo único*****:** A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

***Art. 19*** A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2016**,** conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I- O número da ação originária;
II- O número do precatório;
III- O tipo de causa julgada;

IV- A data da autuação do precatório;
V- O nome do beneficiário e
VI- O valor do precatório a ser pago.
§1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *"caput"* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§2º A relação dos débitos, de que trata o "**caput"** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

***Art. 20*** A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:

I - Portaria STN nº 163;
II - Portaria STN nº 180;
III - Portaria STN nº 325;
IV - Portaria STN nº 326;
V - Portaria SNT nº 328;
VI - Portaria 447;
VII - Portaria STM 587/2005.

**SEÇÃO III**
**PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS**

***Art. 21*** O Orçamento Anual com relação à Educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal).
II- Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, proveniente de transferências.
III- Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT).
IV- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
V- FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT).
VI- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;
VII- Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito.
VIII - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

**I – PRIMÁRIAS (não financeiras)**

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transferências do Estado

**II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)**

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

***Art. 22*** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

***Art. 23*** As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

***Art. 24*** As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

***Art. 25*** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

***Art. 26*** Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

***Art. 27*** Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:
I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;
II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000;

***Parágrafo único*** - Ao Município fica facultada a apresentação, dos seguintes documentos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III -Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

***Art.28*** A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

***Art. 29*** A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

***Art. 30*** As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

***Art. 31*** O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.

***Art. 32*** Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.

***Parágrafo único*** - Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

**CAPÍTULO III**
**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

***Art. 33*** O poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:
I- A revisão da Legislação, cadastro e recadastramento imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III- A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV- Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V- As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VI- A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
VII- A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII- Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**CAPÍTULO IV**
**EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA**

***Art. 34*** Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos na Constituição Federal e Estadual vigente e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

***Art. 35*** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:
§1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

***Art. 36*** Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

***Parágrafo único:*** As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

***Art. 37*** Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face à variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

***Parágrafo único*****:** Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;

***Art. 38*** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O dispositivo neste artigo não se aplica:

I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;
II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

***Art. 39*** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

***Art. 40*** Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;

***Art. 41*** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício. As tendências de recursos, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;

***Parágrafo único*****:** A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;

***Art. 42*** As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, e os benefícios do Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ou a quem de direito o Fundo abranger;

***Parágrafo único*****:** As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

**CAPÍTULO V**
**CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

***Art. 43*** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;

***Parágrafo único*****:** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:

I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:
II- Criação de cargo, emprego ou função;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

***Art. 44*** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
§3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I- Receber transferências voluntárias;
II- Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
III- Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

***Art. 45*** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**CAPÍTULO VI**
**NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO**

***Art. 46*** Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:
I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;
II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

**CAPÍTULO VII**
**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

***Art. 47*** A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

***Art. 48*** A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades da Administração Estadual e Federal ressalvada os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;

§1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.
§2º Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros Orçamentários;
§3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

***Art. 49*** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;

§1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;
§2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;

***Art. 50*** O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

***Art. 51*** Fica estabelecido que o município contribuirá com o percentual estipulado pelos projetos como contrapartida para aplicação de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul para a liberação de recursos em projetos específicos.

***Art. 52*** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 53*** Revogadas as disposições em contrário e observadas às normas Federais complementares.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**
Prefeito de Amambai

***RODRIGO SELHORST***
Secretário de Gestão

**ANEXO I**

**DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**1. PODER LEGISLATIVO**:

1.1 Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência, mediante aquisição de livros, CDs, revistas e outras ferramentas de trabalho e estudo;
1.2 Aperfeiçoar os trabalhos de redação, consolidação e acompanhamento da legislação municipal através da atividade de acadêmicos de direito e administração, mediante estágio remunerado ou não de estudantes;
1.3 Dar consistência aos métodos de fiscalização orçamentária e financeira do Município;
1.4 Digitar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, em sistema de digitalização e de informática, a fim de facilitar a consulta e aperfeiçoamento;
1.5 Divulgar as ações do legislativo nos meios de instrumentos de comunicações; exemplos: jornais, rádios, sites e etc;
1.6 Reestruturação do departamento de informática da Câmara Municipal de Amambai-MS;
1.7 Construção, ampliação e reforma das instalações da Câmara Municipal de Amambai MS;
1.8 Qualificação dos servidores e agentes políticos através de cursos e treinamentos;
1.9 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Câmara Municipal de Amambai.

**2. GABINETE DO PREFEITO**

2.1 Operacionalizar os serviços da Junta de Serviço Militar;
2.2 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
2.3 Incentivar a organização autônoma e independente da sociedade civil e sua participação nos processos de definição e implementação de políticas públicas;
2.4 Garantir condições adequadas para as ações governamentais a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz a todos os cidadãos.

**3. CONTROLADORIA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

3.1 Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
3.2 Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
3.3 Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
3.4 Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
3.5 Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
3.6 Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
3.7 Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
3.8 Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
3.9 Acompanhar o cumprimento dos limites e transferências do Poder Legislativo Municipal;
3.10 Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
3.11 Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

**4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE AMAMBAI:**

4.1 Zelar pelo cumprimento dos precatórios judiciais;
4.2 Representar como advocacia geral o município, judicial e extrajudicialmente;
4.3 Realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Município;
4.4 Criar uma equipe de estagiários acadêmicos de direito, para prestar auxílio judiciário ao Poder Executivo Municipal;
4.5 Realizar concurso para o cargo de assessor jurídico da Procuradoria Geral do Município de Amambai/MS;
4.6 Manter convênio com o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Defensoria Publica Estadual para disponibilização de estagiários acadêmicos de direito, para atendimentos diversos em casos de eventuais demandas de cunho social.

**5. SECRETARIA DE GESTÃO:**

5.1 Melhorar o atendimento a cidadania através da implantação do processo de modernização institucional, administrativa e operacional do executivo municipal;
5.2 Promover a qualificação inicial e permanente do funcionalismo municipal a fim de garantir melhor atendimento à população;
5.3 Consolidar o processo de implantação e aprimoramento do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e Planos de cargos e carreiras dos servidores municipais;
5.4 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Amambai;
5.5 Realizar a contratação de prestadores de serviços de especializado em assessorias e consultorias para assessorar o município na gestão das secretarias municipais;
5.6 Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), na forma da lei;
5.7 Promover anualmente a integração e a confraternização relativas ao dia dos servidores públicos municipais;

5.8 Apoiar e firmar convênio e parceria com Universidades e Faculdades para a manutenção do estágio curricular supervisionado;
5.9 Firmar parceria com Faculdades possibilitando o funcionamento de Empresas Júnior ou Escritórios, com o objetivo de prestar atendimento a entidades e instituições sem fins lucrativos, incluindo educação de nível superior e pós graduação;
5.10 Implantar e manter sistema de identificação e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através de cartão magnético do tipo crachá e de carteira de identidade profissional individual;
5.11 Implantar a modernização administrativa, principalmente através da informatização, visando aprimorar o controle em geral, o planejamento administrativo, a aplicação do orçamento, a prestação de contas, o controle do patrimônio, entre outros serviços e atribuições de competência do Poder Executivo Municipal;
5.12 Implantar e manter sistema próprio de internet, visando integrar toda a administração municipal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e garantir maior segurança e economia por parte de todas as Secretarias e Órgãos Municipais;
5.13 Adquirir bens, materiais, produtos, gêneros alimentícios e serviços para uso da equipe de cerimonial municipal na realização de eventos de interesse público municipal, envolvendo as diversas Secretarias Municipais e/ou parcerias com outros entes da Federação;
5.14 Adquirir bens e serviços visando a manter e aprimorar os programas municipais nos bairros e área rural do Município;
5.15 Efetuar a aquisição de veículos, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para as secretarias e órgãos da administração municipal, a fim de melhorar os serviços públicos prestados à comunidade;
5.16 Viabilizar a construção e implantação de espaço adequado para almoxarifado, arquivo morto e controle de patrimônio para a Administração Municipal;
5.17 Adquirir e/ou promover a desapropriação de bens móveis e imóveis destinados ao incentivo para a geração de emprego e renda, a convênios com entidades e associações, bem como para os seguintes projetos:
5.17.1 Casas populares;
5.17.2 Moradias, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal;
5.17.3 Implantação de Distritos/Áreas Industriais;
5.17.4 Incentivo a pequenos produtores rurais;
5.17.5 Incentivo à empresas/pessoas jurídicas;
5.17.6 Equipamentos públicos diversos.
5.17.7 Doação de lotes urbanos para fins de moradia popular ou de regularização fundiária obedecendo aos critérios de interesse social.
5.18 Auxiliar as associações de moradores e entidades em eventos e investimentos de sua promoção e que sejam de interesse coletivo e beneficiem a população local, através da viabilização de convênios;
5.19 Envidar esforços para a reposição de perdas e/ou aumento real dos salários dos servidores públicos municipais, respeitando os limites da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
5.20 Celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando apoio ao custeio e infraestrutura para o funcionamento dos órgãos de segurança pública no Município;
5.21 Manter parcerias com os diversos órgãos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com fornecimento de pernoite e alimentação para profissionais da área da Segurança Pública na realização de ações integradas, a serviço e cobertura de eventos dentro do território do município;
5.22 Disponibilizar meios de atendimento e funcionamento do PROCON de Amambai;
5.23 Efetuar o registro, controle, manutenção e guarda dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal;
5.24 Realizar convênio com Ministério da Justiça para a instalação de uma base da Polícia Federal;
5.25 Criação da Guarda Municipal para o Município de Amambai;
5.26 Realizar intermediação com parlamentares com o objetivo de destinar emendas parlamentares individuais que contemplarão as necessidades do município e serão inseridas na reserva de contingência do Orçamento.
5.27 Firmar convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambaí, visando o desenvolvimento do comércio local;
5.28 Manter as atividades de assessoria de imprensa;
5.29 Manter convênios, contratos e ações para manutenção e ampliação de sinais e antenas receptoras de emissoras de sinal de televisão em nosso Município, especialmente do sinal direto da TV Globo, TV Bandeirantes, TV Record, SBT, TV Cultura, entre outras;
5.30 Disponibilizar nos sites da prefeitura, leis e projetos municipais que estejam em andamento ou que já estejam sancionados para que a população tome conhecimento do que acontece no município;
5.31 Viabilizar recursos para construção e/ou ampliação dos prédios da sede da Prefeitura e Secretarias Municipais;
5.32 Operacionalizar os Setores de Recursos Humanos e Licitação de forma que possam realizar suas funções e atribuições;
5.33 Apoiar todos os conselhos municipais;
5.34 Firmar termo de parceria com ONGs (Organizações não governamentais) e OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
5.35 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
5.36 Buscar junto aos Governos Estadual e Federal a realização de convênios visando projetos de financiamentos de moradias aos funcionários concursados do Poder Público Municipal;
5.37 Implantar o Conselho Municipal da Juventude.
5.38 Ampliar os métodos de transparência no serviço público para combater o senso comum sobre corrupção política;
5.39 Promover a legalização de lotes ocupados no município de Amambai – MS;
5.40 SUPRIMIDA;
5.41 Buscar a viabilização da implantação do Vale-refeição e/ou congêneres aos servidores municipais.
5.42 Realizar estudos em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente visando a melhoria do sistema de coleta de lixo no município de Amambai, provendo as alterações que se fizerem necessárias para alcançar tal objetivo.
5.43 Divulgação por meio de material impresso a respeito dos conselhos quanto suas atribuições e seu papel na sociedade como veículo confiável de denúncias.

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

6.1 Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;
6.2 Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo contábil e tecnológico com que contam as áreas responsáveis pela gestão financeira e fiscal do município;
6.3 Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive flutuante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;
6.4 Realizar e atualizar a base de numeração predial no município de Amambai;
6.5 Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou provenientes de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvará;
6.6 Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;
6.7 Providenciar a isenção de IPTU para Entidades Assistenciais devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública;
6.8 Realizar a compensação tributária com fornecedores devedores da dívida ativa inferior a 03 (três) salários mínimos quitá-las mediante prestação de serviços ao Município;
6.9 Viabilizar a instalação de placas em todas as esquinas, com a indicação do nome das ruas, bem como, desenvolver projetos para uniformização dos números residenciais;
6.10 Viabilizar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em até 09 (nove) parcelas.
6.11 Promover o programa REFIS – Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - destinado a permitir aos contribuintes a regularização de débitos existentes, mediante incentivo com redução de juros e multa;
6.12 Promover a realização do recadastramento imobiliário para atualização do sistema tributário municipal;

**7. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA:**

7.1 Elaborar e implementar a política agropecuária do município de Amambai, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
7.2 Desenvolver programas de fomento a produção agropecuária do município de Amambai;
7.3 Incentivar as pesquisas e práticas agrícolas e pecuárias relativas ao manejo sustentável;
7.4 Supervisionar a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural;
7.5 Apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;
7.6 Coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;
7.7 Fiscalizar o uso de agrotóxicos;
7.8 Administrar e fiscalizar o plano de utilização de terras rurais;
7.9 Vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;
7.10 Apreciar e se manifestar sobre as condições de exequibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de projetos de Exploração rural;
7.11 Desenvolver projetos de apoio, incentivo e assistência técnica aos produtores rurais, visando à melhora da produção agrícola e pecuária no município de Amambai;
7.12 Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar;
7.13 Firmar convênios com instituições de pesquisa publica ou privada inclusive, realizar projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, viabilizando e formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS e outros;
7.14 Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades legais, visando a delimitar e divulgar as potencialidades e vocação econômica do município;
7.15 Apoiar o produtor rural através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, maquinários e equipamentos, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município;
7.16 Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;
7.17 Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos ou usados, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, inclusive da agricultura familiar e da comunidade indígena;
7.18 Efetuar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para os mini e pequenos produtores rurais;
7.19 Investir em hortifruticultura, pecuária de leite, pecuária de corte, piscicultura, avicultura, suinocultura, apicultura, ovinocultura, caprinocultura, entre outros, assegurando a comercialização e geração de emprego, melhorando a renda e a qualidade de vida do produtor;
7.20 Apoiar o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais;
7.21 Apoiar os pequenos produtores a terem acesso ao PRONAF;
7.22 Estimular o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais, com capacidade de atuarem no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos produzidos na região;
7.23 Criação de uma bolsa de arrendamento de terras ou parcerias;
7.24 Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população, sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;
7.25 Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO, inclusive através de distribuição gratuita de peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores;
7.26 Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;
7.27 Desenvolver e ampliar o Programa Municipal de Incentivo a integração Lavoura/pecuária/floresta (ILPF)
7.28 Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas com base no zoneamento agrícola;
7.29 Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;
7.30 FIRMAR CONVÊNIO COM:
7.30.1 Associação dos Piscicultores de Amambai;
7.30.2 Associação dos Apicultores de Amambai;
7.30.3 Associação Viva vida de Amambai;
7.30.4 Associação de Agricultores Familiares do Assentamento Magno de Oliveira – AAFAMO;
7.30.5 Sindicato Rural de Amambai;
7.30.6 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai
7.30.7 Associação dos Agricultores Tradicionais e Agricultura Familiar no Município de Amambai – AATAF;
7.30.8 FUNAI e FUNASA, AGRAER, GOVERNO DO ESTADO, visando o atendimento nas áreas indígenas, assentamentos e pequenos produtores;
7.30.9 SINTRAF de Amambai – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar de Amambai;
7.30.10 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA-Associação Comercial e Industrial de Amambaí, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, e outras instituições publicas ou privadas, visando capacitação profissional;
7.30.11 Firmar Convênios com Associação dos Produtores do Assentamento Sebastiao Rosa da Paz;
7.30.12 Implantação de hortas orgânicas comunitárias;
7.30.13 Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, congregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;
7.30.14 Manter na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, Projeto de Pesquisa agropecuária e fazer parceria com a COOPERSA e FUNDACAO MS;
7.30.15 Incentivo ao produtor rural nas áreas de piscicultura, apicultura, atividade leiteira, hortifrutigranjeira, com patrulha mecanizada, orientação técnica e correção do solo para a agricultura familiar;
7.30.16 Ampliar a patrulha mecanizada e implementos agrícolas para apoiar a agricultura familiar e indígena;
7.30.17 Fazer parcerias para fornecimento de mudas, sementes, calcário e prestar serviços de assessoria aos pequenos produtores e comunidades indígenas;
7.30.18 Construção de um espaço destinado a Feira do Produtor, para comercialização de alimentos, garantir apoio como forma de fomento para a geração de renda.
7.30.19 Realizar palestras e cursos com produtores que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para melhorar o desenvolvimento de produtos com o objetivo de melhoria na produção agrícola e pecuária do município de Amambai;
7.30.20 Ampliar a produção da horta municipal, como forma de difundir esta atividade junto a comunidade, com parcerias com as associações de moradores, entidades filantrópicas e famílias de baixa renda;
7.30.21 Apoiar projetos de piscicultores do Município, com preparação de açudes, capacitação, parcerias de comercialização e distribuição de alevinos;
7.30.22 Ampliar e capacitar os produtores da agricultura familiar estimulando a participação nas compras feitas pelo município, de merenda escolar e outros programas;
7.30.23 Apoiar os pequenos investidores a ser formalizarem – Empreendedores individuais;
7.30.24 Apoiar e lutar pela expansão do Programa Luz para Todos, para que 100% das localidades rurais sejam contempladas;
7.31 Transformar a horta municipal em Parque Ecológico do Jardim Panorama, aproveitando a infraestrutura existente;
7.32 Construção do Espaço Econômico Da Mulher, para comercialização de alimentos e demais produtos, visando garantir apoio como forma de fomento para a geração de renda das mulheres.

**8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

8.1 Diversificar a matriz produtiva local através da instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.2 Coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do Município de Amambai;
8.3 Formular e executar estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca da geração de emprego e renda;
8.4 Realizar articulações com o governo federal, estadual, municipal e a sociedade com o objetivo de instalação de novas empresas visando à prosperidade do município;
8.5 Estabelecer negociações econômicas nos planos nacional e internacional visando investimentos estratégicos por intermédio da captação de recursos e de cooperação técnica;
8.6 Formular políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para o fortalecimento da economia do município;
8.7 Apoiar as microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, pequenas, médias e grandes empresas locais para seu desenvolvimento e inserção competitiva no mercado local, regional e nacional através do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais (APL), a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.8 Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento da conjuntura socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas;
8.9 Subsidiar o Programa de Geração de Emprego e Renda;
8.10 Executar ações e atividades concernentes natureza da Secretaria e ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo.
8.11 Dar incentivo e apoiar a indústria local ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infraestrutura e incentivos fiscais visando à geração de empregos e desenvolvimento econômico;
8.12 Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas através da divulgação em mídias;
8.13 Incentivar feiras agroindustriais, inclusive através da realização de convênios com as esferas federais, estaduais, universidades, empresas privadas, Sindicato Rural de Amambai, entidades empresariais e dos trabalhadores;
8.14 Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;
8.15 Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico;
8.16 Incentivar os pecuaristas e agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto;
8.17 Criar incubadoras de pequenas empresas para fortalecer a economia local, garantindo assessoria técnica e incentivos fiscais para aqueles que desejarem abrir seu próprio negócio;
8.18 Potencializar ações de apoio e estimulo a geração de emprego;
8.18.1 Criação de Programa de Incentivo aos Empresários e Comerciantes Locais, para que possam oferecer oportunidade aos jovens com idade de 16 a 24 anos, com critérios de acompanhamento nos estudos, disciplina e assiduidade no trabalho e com acompanhamento de equipe técnica da Assistência Social oferecendo atividades correlatas ao incentivo, para cumprimento dos critérios.
8.19 Estimular o apoio a iniciativas através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
8.20 Investir na qualificação dos jovens e trabalhadores com o objetivo de inserção no mercado de trabalho;
8.21 Apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda nas fiscalizações; principalmente na de vendedores ambulantes;
8.22 Mostrar as potencialidades econômicas de Amambai, percorrendo o Brasil e divulgando as oportunidades de negócios de nosso município.
8.23 Regularizar os empreendedores do comércio informal;
8.24 Aumentar o número de pessoas qualificadas no Município de Amambai através da realização de diversos cursos profissionalizantes;
8.25 Realizar Seminários, palestras e encontros visando à intermediação do emprego e da renda;
8.26 Apoiar os empreendimentos da economia solidaria e incubação de empreendimentos populares;
8.27 Fomentar a formação de grupos de catadores de materiais recicláveis;
8.28 Realizar convênios com o SEBRAE para realização de parcerias e atividades voltadas ao desenvolvimento econômico;
8.29 Investir em cursos voltados para a realidade e empregabilidade no município de Amambai;
8.30 Fortalecer a representação do município através de um "embaixador" para atrair investimentos, junto aos investidores, inclusive internacionais;
8.31 Ampliar a vinda de curso técnico profissionalizante, estabelecendo parcerias com os Governos de outras esferas, assim como instituições com tal finalidade.
8.32 Dar todo apoio para que o projeto de implantação da Usina de Álcool se torne uma realidade;
8.33 Buscar iniciativas que promovam a reabertura de empresas paralisadas em nosso município:
8.33.1 Apoiar a geração de emprego com implantação ou ampliação de novos postos de trabalho.
8.33.2 Oferecer capacitação profissionalizante pelo município em um Centro de Capacitação permanente, buscando parceiras com SENAI, SENAR, SESC, entre outros.
8.33.3 Ampliar apoio aos empresários do ramo de facção, para solidificar esta atividade principalmente na criação de um núcleo de apoio à atividade nas áreas de consultoria, assistência técnica, logística entre outros.
8.33.4 Manter atualizado o Balcão Municipal de Emprego conforme determina a lei de criação.
8.33.5 Potencializar ações de apoio e estímulo a Geração de Empregos.

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

9.1 Proteger o meio ambiente através da recuperação de áreas degradadas em geral, utilizando metodologias especificas para cada peculiaridade do problema ambiental;
9.2 Proteção ao meio ambiente mediante manutenção e fiscalização da usina de processamento de lixo urbano. Acompanhamento do plano de gerenciamento integrado do lixo hospitalar, sendo o destino final do mesmo uma área específica impermeabilizada e coberta com telhado móvel e, campanha para a separação do lixo seco e úmido, bem como ações com a comunidade local informando a importância dessa separação;
9.3 Fiscalizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos e pneus descartados;
9.4 Elaborar projetos visando à viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;
9.5. Implementar o Programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;
9.6. Dar prosseguimento às atividades de manutenção das APAs-Áreas de preservação Ambiental dos Rios Amambai e Iguatemi, implantando os respectivos planos de manejo;
9.7. Realizar a recuperação e revitalização de micro-bacias hidrográficas dentro do município, tais como: Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;
9.8. Desenvolver atividades e projetos educacionais relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
9.9. Adquirir veículos, equipamentos e bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;
9.10. Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;
9.11. Desenvolver ações ambientais em parceria com o CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do sul;
9.12. Incentivo à criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
9.13. Realizar levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município bem como implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;
9.14 Organizar a arborização na área urbana, através de autorizações, acompanhamentos e orientações relativas às podas, plantio e supressão de espécies arbóreas;

9.15 Firmar convênios de apoio técnico e parceiras com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo e instituições de ensino e pesquisa;
9.16 Divulgar as ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;
9.17 Realizar capacitações e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;
9.18. Desapropriação de áreas para controle de erosão, recuperação de mata ciliar, preservação de nascentes e outros de interesse à proteção do meio ambiente;
9.19. Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando à proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação;
9.20. Apoiar as ações da Polícia Ambiental no Município de Amambai;
9.21. Realizar parceria com as empresas que dão destinação final ambientalmente correta a lâmpadas fluorescentes, pilhas comuns, baterias de aparelhos eletrônicos, bem como lixo eletroeletrônico, providenciando a coleta, a armazenagem e o destarte adequado destes materiais;
9.22. Divulgar a execução dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor, no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM;
9.23 Realizar fiscalizações em atividades que possam ferir a Legislação Ambiental vigente, através de Laudos de Constatação, Notificação e multa;
9.24 Instalar placas informativas de sinalização ambiental e realizar a manutenção das existentes;
9.25 Adquirir acervo técnico ambiental com aquisição de publicações técnicas;
9.26 Implantar programas e ações visando à educação ambiental, em todos os níveis de ensino em parceria com a rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, visando garantir o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população;
9.27 Propiciar apoio às propriedades e empreendimentos rurais sobre a legalização ambiental vigente;
9.28 Realizar campanhas, cursos e coleta de material reciclável, realizando a brinquedoteca e curso de sabão ecológico com aproveitamento de óleo de cozinha usado, atingindo a comunidade escolar e a comunidade em geral;
9.29 Implementar a política municipal de meio ambiente;
9.30 Criar o Parque do Panduí, Parque Vila Cristina, Parque Indígena e Parque Por do Sol;
9.31 Manter um viveiro de mudas com variedades nativas e de reflorestamento sustentável, visando implantação de programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas.
9.32 Implantar o Projeto "Produtor Legal", orientando e acompanhando ações técnico-ambientais de conservação e preservação ambiental, como apoio ao cumprimento do novo Código Florestal.
9.33 Unificar a educação ambiental em todos os espaços do município, visando desenvolver uma consciência sobre a preservação ambiental e sua sustentabilidade.
9.34 Colocar em funcionamento a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), PAC Funasa e a desativação das estações de esgoto na área urbana (Vila Jussara e Vargas);
9.35 Estimular a recuperação e preservação da mata ciliar, especialmente do Rio Panduí e dos Córregos Areião, Retiro e da Lagoa.
9.36 Estimular o ecoturismo, divulgando as potencialidades de turismo ecológico e exploração das belezas de Amambai.
9.37 Criar o programa Amigo Animal, com educação, segurança e cuidados com animais domésticos.
9.38 Criar parques de esporte e lazer e preservação ambiental tais como: nas regiões da vila Cristina, Pôr do Sol, Crepúsculo e nas aldeias;
9.39 Buscar adequação à Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
9.40 Adquirir lixeiras para instalar em pontos estratégicos do município;
9.41 Fazer o repovoamento dos Rios do nosso Município, com espécies nativas.

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

10.1 Garantir condições adequadas para a ação governamental a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania;
10.2 Manter e desenvolver a educação infantil e o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar respeitando as legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;
10.3 Controlar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;
10.4 Adquirir kit's de materiais escolar e uniformes para os alunos de baixa renda pertencentes a REME, incentivando sua permanência na escola;
10.5 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, visando à realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;
10.6 Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;
10.7 Firmar Convênios com a UEMS, UFMS, UFGD e outras instituições publicas e privadas a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;
10.8 Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;
10.9 Firmar Convênio com associações que tenham objetivos educacionais;
10.10 Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
10.11 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;
10.12 Firmar convenio com Associações de acadêmicos que estudam em outros municípios;
10.13 Firmar convênio com Associação Franciscana da Divina Providência;
10.14 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE — projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;
10.15 Realizar gestão juntos as Reitorias das Universidades Federais e Estaduais visando trazer cursos superiores e técnicos para o Município;
10.16 Aplicar o salário educação na manutenção na educação básica, conforme legislação vigente;
10.17 Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;
10.18 Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo-lhes assídua frequência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;
10.19 Melhorar o Transporte Escolar Rural, ampliando e readequando as linhas e horários;
10.20 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;
10.21 Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;
10.22 Elaborar e manter atualizado os dados do PAR/MEC(Planejamento Estratégico) que viabilizem demanda para construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;
10.23 Desenvolver e implantar projetos resgatando a cultura do município de Amambai;
10.24 Realizar palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e

do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;
10.25 Ampliar os recursos tecnológicos na rede Municipal de ensino;
10.26 Aquisição de equipamentos para as salas de recursos com equipamentos adequados às deficiências existentes em cada escola, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;
10.27 Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;
10.28 Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;
10.29 Garantir atendimento em tempo integral para alunos do ensino fundamental através do projeto mais educação FNDE/MEC.
10.30 Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;
10.31 Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – PAR
10.32 Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;
10.33 Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;
10.34 Firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal, para a Execução de obras visando à melhoria das escolas públicas;
10.35 Firmar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;
10.36 Criar o programa Profuncionário para capacitação dos funcionários do administrativo e da educação em parceria com a SED/MS;;
10.37 Firmar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e realizar cursos de capacitação para os profissionais educacionais que trabalham nas escolas e centros de educação infantil;
10.38 Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;
10.39 Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;
10.40 Realizar convênio com a SED/ MS ou MEC, visando à ampliação e melhoria no ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal;
10.41 Proporcionar cursos de qualificação profissional na área de atividades físicas;
10.42 Adquirir veículos para a SEMED, visando atender às Escolas Municipais localizadas na área urbana e área rural;
10.43 Firmar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando fornecer estágio a estudantes junto às diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;
10.44 Ceder profissionais para Instituições de Ensino através de permuta e celebração de convênios;
10.45 Manter e atualizar as bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;
10.46 Reivindicar com a Secretaria de Estado, segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;
10.47 Garantir aos produtores rurais, da agricultura familiar a participação nos processos licitatórios para aquisição de produtos para a merenda escolar.
10.48 Garantir políticas de promoção da inclusão com cidadania e de proteção aos segmentos em situação de vulnerabilidade social através de estratégias adequadas que os respeite como sujeitos de direito e garantia para o exercício de sua cidadania;
10.49 Implantar o Projeto Municipal PARLAMENTO DO FUTURO e PARLAMENTO JUVENIL, nas escolas da REME – Rede Municipal de Ensino;
10.50 Disponibilizar passagens aos estudantes que frequentam aulas de especialização (pós graduação e mestrado) em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.
10.51 Aumentar o nível de atendimento a saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando a melhora do processo ensino-aprendizagem.
10.52 Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos educacionais.
10.53 Proporcionar a inclusão dos alunos em projetos que visem à qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias;
10.54 Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação indígena;
10.55 Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos;
10.56 Oferecer capacitação continuada aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino;
10.57 Auxiliar os profissionais da educação do município que necessitam de bolsa para desenvolvimento de estudos e capacitação.
10.58 Implantar o ensino fundamental e médio na Zona Rural em parceria com a SED/MS;
10.59 Reformar escolas municipais que necessitem de reparos;
10.60 Em parceria com o Governo e empresas, implantar laboratórios e cursos técnicos profissionais, para atuarem no desenvolvimento de pesquisas científicas;
10.61 Aproveitar o espaço disponível na Escola Agrícola para a realização de capacitação funcional de professores e demais servidores;
10.62 Reativar o convênio com o Estado para o retorno do Ensino Médio na Escola Municipal Flávio Derzi, para atender a comunidade da Vila Limeira e arredores;
10.63 Ampliar a oferta de vagas nos Centros de Educação Infantil, (Creches) através da Construção e ampliação de CEIs e entidades;
10.64 Criar o Plantão do Estudante, para apoio em inscrições de cursos e concursos;
10.65 Lutar pela implantação de escolas em período integral;
10.66 Manter o programa Bolsa de Estudos (UNIESP), buscando sua ampliação;
10.67 Manter e ampliar o Programa Estágio Remunerado para os acadêmicos;
10.68 Ampliar a estrutura física das escolas, construindo mais salas de aulas, para que nenhuma criança seja privada do direito de estudar;
10.69 Incentivar a vinda de mais cursos superiores para o município de Amambai em instituições públicas como UEMS, UFGD, UFMS e instituições privadas como a FIAMA/UNIESP;
10.70 Criar o Programa “Analfabetismo Zero” para reduzir o índice de analfabetos no município;
10.71 Criar o Projeto “Amambai em Destaque” para premiar os melhores alunos e profissionais da educação;
10.72 Apoiar o curso preparatório para ingresso no ensino superior, contemplando os que atingirem os melhores resultados, com a inclusão no programa de Estágio Remunerado;
10.73 Apoiar toda forma de educação especial;
10.74 Implantar premiação para os melhores alunos da REME, bem como àqueles que tenham conquistado melhor evolução ao comparar as notas e rendimentos anteriores, buscando, dessa forma, incentivar os que se destacam e aqueles que buscam o aperfeiçoamento;
10.75 Instalar sistema de câmeras de seguranças nas escolas municipais;
10.76 Disponibilizar recursos para a confecção e elaboração de cartilha informativa com linguagem compreensiva e lúdica dos direitos da criança e adolescente e os demais direitos das políticas públicas municipais, visando sua distribuição nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
10.77 Criar o Programa Bolsa Estudos (Universidade Norte do Paraná – Polo Amambai).

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**:

11.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos sem fins lucrativos;

11.2 Firmar convênio com a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;
11.3 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;
11.4 Firmar convênio ou parceria com a APAE visando à realização de festas e eventos culturais e esportivos.
11.5 Firmar convênio com o Clube do Laço União Amambaiense;
11.6 Firmar convênio com a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;
11.7 Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambaí, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;
11.8 Firmar convênio com o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;
11.9 Firmar convênio com a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai – Lagoa Tênis Clube de Amambai;
11.10 Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;
11.11 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;
11.12 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;
11.13 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;
11.14 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais, com transporte, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo e esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;
11.15 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:
11.15.1 Ginásio de esportes;
11.15.2 Anfiteatro;
11.15.3 Concha acústica;
11.15.4 Campo de futebol;
11.15.5 Cancha de bocha;
11.15.6 Quadra poliesportiva;
11.15.7 Pista de laço;
11.15.8 Pista de skate;
11.15.9 Quadra de areia.
11.15.10 Biblioteca Publica;
11.16 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;
11.17 Dar apoio e adquirir materiais de consumo e brindes para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Índio, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;
11.18 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;
11.19 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;
11.20 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;
11.21 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;
11.22 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e moto-ciclísticos, cursos e palestras;
11.23 Manter várias modalidades esportivas nas escolas, visando complementar as atividades socioeducativas;
11.24 Promover eventos desportivos intercolegiais em todas as modalidades;
11.25 Apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;
11.26 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares, abertos, regional, estadual e nacional;
11.27 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;
11.28 Criar um Centro Histórico no Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor a historia e acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;
11.29 Criar na casa do artesão uma oficina profissionalizante para os artesãos do município;
11.30 Divulgar o calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;
11.31 Intermediar com o Governo Federal e Estadual captação de recursos objetivando a construção de um Centro Cultural;
11.32 Promover eventos esportivos abertos, intervilas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;
11.33 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL como a COPA MORENA;
11.34 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores e instituições sem fins lucrativos;
11.35 Elaborar Projetos que darão sustentação aos jovens, objetivando a pratica esportiva e encaminhamento para o profissionalismo;
11.36 Viabilizar recursos para iluminação e reforma do Campo de Futebol da Poli Esportiva;
11.37 Promover e custear atividades esportivas e culturais na área urbana, rural e indígena de Amambai;
11.38 Promover e aperfeiçoar os Festivais de Música, ampliando as modalidades, premiando com a gravação de CDs as músicas vencedoras;
11.39 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;
11.40 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;
11.41 Implantar, apoiar e manter escolas de música (DO-RE-MI) e de artesanatos, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;
11.42 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades especifica para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade;
11.43 Implantar espaços de manifestações culturais;
11.44 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura através da abertura de editais semestrais, visando à seleção de projetos culturais e publicação de estudos relevantes para o município;
11.45 Incentivar as festas e comemorações tradicionais do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;
11.46 Fazer gestão junto ao governo federal e estadual visando a viabilização de recursos para a construção de uma arena fixa para realização de festas;
11.47 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai;
11.48 Firmar convênios com Associações de Moradores para revitalização de campo de futebol, construção de alambrados e adequações;
11.49 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo, futebol de salão, voleibol de quadra e basquetebol, no Município de Amambai;
11.50 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promovam interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;
11.51 Firmar convênio com a Associação Cultural Amambaiense;
11.52 Criar Projeto de incentivos aos atletas que representam o Município em todas as modalidades;
11.53 Firmar convênio com AMA – Associação dos Músicos de Amambai;
11.54 Firmar convênio com a Associação Casa Paraguaia de Amambai;
11.55 Firmar convênio com a Associação Sociedade Esportiva Tereré;
11.56 Firmar convênio com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);
11.57 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Profissionais de Rodeio – Amambai – MS;
11.58 Incentivar a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial do nosso município;
11.59 Promover e custear atividades esportivas e culturais nas vilas, área rural e indígena de Amambai;
11.60 Firmar convênio com o Grêmio Recreativo Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro;

11.61 Criar programa de apoio ao Esporte no Município, instituindo benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas que vierem patrocinar as despesas relacionadas com o Esporte Amador;
11.62 Firmar convênio com a Associação de Árbitros de Futebol de Amambai AAFA ;
11.63 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR;
11.64 Firmar convênio com o Conselho de Pastores Evangélicos de Amambai – COPEA;
11.65 Firmar convênio com o ROTARY clube de Amambai;
11.66 Firmar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Amambaiense – A.B.E.A;
11.67 Firmar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Amambai -ARPA.
11.68 Firmar convênios com as entidades, igrejas e associações para realização de diversas atividades, inclusive disponibilizando transporte para participação em eventos;
11.69 Proporcionar as crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, através de programas desenvolvidos pela fundação, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Amambai.
11.70 Preservar a cultura de grupos étnicos ´´negros, paraguaios e índios´´, incentivar a confecção de artesanato e artefatos.
11.71 – Incentivar a criação de cursos de instrumentos musicais;
11.72 - Cursos de artesanato, para geração de renda;
11.73 Revitalizar pista de caminhada na saída para Caarapó;
11.74 Criar o programa Passaporte do Atleta para identificar os atletas destaques do município;
11.75 Firmar convênio com a Associação dos Jovens Indígenas Guarani Kaiowas;
11.76 Promover a divulgação das duplas e cantores de nossa cidade junto as demais prefeituras;
11.77 Promover e viabilizar recursos para a implantação do Festival de Dança de Amambai (FESTDANÇA);
11.78 Firmar convênio com o Lions Clube Cidade Crepúsculo.
11.79 Firmar convênio com a Sociedade Esportiva Cidade Crepúsculo;
11.80 Firmar convênio com o Conselho de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP;
11.81 Firmar convênio com PX Clube Arca de Amambai;
11.82 Adquirir traves e redes para implantação nas quadras e campos de futebol existentes nas praças e vilas do município, a fim de incentivar a prática do esporte.
11.83 Instituir, em conjunto com a Secretaria de Gestão, o programa Bolsa Atleta, a fim de garantir incentivos aos atletas municipais de alto rendimento, bem como àqueles que se destacam em campeonatos intermunicipais, interestaduais e federais.

11.84 Apoiar e firmar convênios necessários para a realização anual da Festa do Milho da Igreja Batista Central;
11.85 Adquirir traves e redes para a implementação nos principais campos de futebol existentes nas aldeias.

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**

12.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;
12.2 Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;
12.3 Realizar a manutenção de Estradas e pontes, na comunidade rural, como o fortalecimento da atividade produtiva;
12.4 Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades
12.5 Executar e fiscalizar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos;
12.6 Realizar obras de drenagem e pavimentação asfáltica em várias ruas da cidade priorizando os acessos as vilas;
12.7 Executar obras e serviços, bem como adquirir equipamentos para a realização de infraestrutura urbana;
12.8 Dotar de infraestrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadões, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;
12.9 Conservar aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acesso existentes na área rural do município, inclusive permitindo a realização de obras em propriedades rurais particulares, visando facilitar o escoamento da produção agropecuária, possibilitando a realização de convênio e parceria com a AGESUL;
12.10 Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;
12.11 Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambaí;
12.12 Construir e reformar os abrigos das paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;
12.13 Executar obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;
12.14 Buscar a realização de convênios com o Governo Federal, Estadual, visando construir centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;
12.15 Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;
12.16 Construir calçadas e muros em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;
12.17 Substituir as pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;
12.18 Construir novas unidades de saúde para melhorar o atendimento a população carente do município de Amambai;
12.19 Construir Centro de apoio Psicosocial;
12.20 Fornecer alimentação para funcionários quando em trabalho e a serviço do Município na área rural.
12.21 Viabilizar recursos financeiros para manutenção da revitalização realizada na “Praça do Cruzeiro”, localizado na Vila Monte Cristo.
12.22 Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol.
12.23 Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais;
12.24 Firmar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de máquinas para revitalização das estradas vicinais do município.
12.25 Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos como: caminhões basculantes, motoniveladoras, carregadeira e retro escavadeira;
12.26 Executar obras de reperfilamento, recapeamento e rejuvenescimento da pavimentação nos locais deteriorados pela chuva, cargas pesadas;
12.27 Elaborar projetos e estudos sobre a viabilidade de desviar o Trânsito de caminhões e carretas do centro da cidade, inclusive com a construção de um anel viário;
12.28 Construir estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;
12.29 Realizar estudos visando à implantação de novos métodos de pavimentação asfáltica e recuperação de vias públicas, com o objetivo de diminuir o custo e o impacto ambiental;
12.30 Construir novas praças e campos de futebol nas vilas da cidade, visando proporcionar lazer e esporte à população;
12.31 Construir acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os órgãos e vias públicas;
12.32 Realizar convênio com o Governo do Estado visando melhorar a sinalização viária para maior segurança no trânsito urbano;
12.33 Construir ciclovias da Av. Coronel Valencio de Brum até a MS 386 na altura das aldeias Amambai e Limão Verde;
12.34 Implantar o Parque Ecológico do Município de Amambai, através de parcerias com o governo do estadual e governo federal; ;
12.35 Realizar convênios com governo federal e estadual viabilizando a construção de um aeroporto municipal;
12.36 Promover alterações nas vias urbanas quanto ao trânsito, inclusive com implantação de avenidas, ciclovias, semáforos, lombadas eletrônicas, a fim de dar maior agilidade ao trânsito e evitar acidentes;

12.37 Reestruturar o sistema viário e de transito do município, reordenando a circulação de veículos, garantindo maior mobilidade urbana;
12.38 Ampliar as instalações do lar do idoso para possibilitar aumentar o atendimento;
12.39 Construir a sede própria do Conselho Municipal de Saúde;
12.40 Construção, reformas e melhorias nas praças das vilas da cidade;
12.41 Construção de sedes de associação de moradores ainda não existentes;
12.42 Término da construção do pavilhão da quadra de Educação Física e sala de artes, construção de calçadas para estacionamento da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais);
12.43 Construção de um posto de saúde e de uma creche, no conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida e/ou Santo Antonio;
12.44 Adquirir um veiculo para atender emergências nas vilas Nossa Senhora Aparecida e Santo Antonio;
12.45 Uma patrulha mecanizada para atender 260 famílias do pequeno e médio produtor rural da Vila Santo Antonio;
12.46 Construção de um barracão para abrigar produtos diversos ração sementes e produtos veterinários, com 150 metros de piso, na Vila Santo Antonio;
12.47 Construção de uma capela mortuária na Vila Limeira;
12.48 Aquisição de uma ambulância para atendimento de emergência no posto de saúde da Vila Limeira;
12.49 Construção de uma passarela coberta na escola Flavio Derzi;
12.50 Investir em drenagem para a contenção de enxurradas e evitar assoreamentos e preparando as ruas para o asfalto;
12.51 Investir em asfalto em nossa cidade, priorizando áreas habitadas e o acesso a espaços públicos;
12.52 Construir espaço destinado às mulheres, especificamente para comercialização de produtos confeccionados pelas mulheres das áreas urbanas e rurais do município;
12.53 Construir área de passeio público para acesso ao Residencial Pôr do Sol;
12.54 Realizar delimitação da área onde será construído o Parque do Panduí;
12.55 Criação de espaço próprio para eventos religiosos, para atender a todas as igrejas do município indistintamente;
12.56 Construir casa de abrigo destinada às mulheres vítimas de violência;
12.57 Construir pista de caminhada na praça da Vila Doriane;
12.58 Instalação de câmeras de segurança e monitoramento em pontos estratégicos do município;
12.59 Utilizar áreas de passeio da Praça Coronel Valencio de Brum para abertura de estacionamentos;
12.60 Realizar reforma da pista de caminhada existente na SEMED;
12.61 Construir quadra esportiva nas aldeias indígenas do município.

**13. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:**

13.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de caminhão para a coleta diária do lixo doméstico;
13.2 Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensão de sua rede;
13.3 Manter os serviços de conservação e limpeza do cemitério público municipal, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;
13.4 Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, bem como, das estações de tratamento de esgoto, situados nas Vilas Vargas e Jussara;
13.5 Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;
13.6 Adquirir caminhões para coleta de lixo, máquinas e equipamentos para roçadas, limpeza, varredeira, pintura, nivelamento, patrolamento e conservação das vias públicas;
13.7 Dar manutenção nas ruas e vias públicas através da limpeza, nivelamento e cascalhamento;
13.8 Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras de terraplanagem;
13.9 Realizar a urbanização das ruas e jardins, trocando gramas, plantas, flores e arvores;
13.10 Manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);
13.11 Manter, conservar e equipar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando à regular prestação de serviço e uso;
13.12 Manter os serviços de limpeza e conservação das associações de moradores, escolas publicas, centros de educação infantil, praças, pistas de caminhada, parque da cidade;
13.13 Adquirir matéria prima necessária à realização permanente da operação tapa-buracos nas vias urbanas asfaltadas, bem como para recuperação do asfalto em virtude de obra de rede de água potável ou de esgoto;
13.14 Dar condições de funcionalidade ao Detrat, para que este possa desenvolver atividades como:
13.14.1 Implantação de sinalização horizontal e vertical;
13.14.2 Colocação de placas de transito;
13.14.3 Planejamento dos estacionamentos na área central;
13.14.4 Estudo do transito no município de Amambai, visando diminuir o índice de acidentes de transito;
13.14.5 Implantar linha de ônibus coletivo pelo menos três vezes ao dia, nas vilas mais afastadas da cidade, para melhor locomoção das pessoas para o centro da cidade;
13.14.6 Revitalizar o paisagismo das avenidas, ruas principais e praças.
13.14.7 Investir na sinalização e na educação para o trânsito urbano, promovendo ainda a segurança, com implantação de semáforos, redutores de velocidade entre outras ações.
13.14.8 Lutar pela implantação, em parceria com o Governo do Estado e a União, do anel viário, desviando o tráfego pesado do centro da cidade;
13.14.9 Revitalizar a pista de caminhada Antônio Francisco Schultz (Saída para Caarapó) e implantar outras obras do gênero;
13.14.10 Iniciar a implantação de ciclovia na cidade de Amambai.

**14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

14.1 Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
14.2 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso;
14.3 Conceder os benefícios eventuais previstos na LOAS;
14.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um albergue;
14.4.1 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de dois prédios para atendimento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sendo um na área urbana e outro na aldeia;
14.5 Adequar o acesso do Auditório do Conviver, construindo uma cobertura na entrada principal;
14.6 Equipar os programas sociais, melhorando o atendimento aos idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes;
14.7 Apoiar as atividades e auxiliar na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14.8 Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
14.9 Apoiar o COMAD – Conselho Municipal anti drogas;
14.10 Apoiar o Conselho Municipal do Idoso com Panfletos, cartazes e informativos na mídia falada e escrita, sobre seus direitos, divulgando em locais bem visíveis onde o idoso tenha preferência de atendimento, nos órgãos públicos municipais em geral e fazer respeitar esses direitos, destacando a lei que os ampara: O Estatuto do Idoso. Reativar o Conselho Municipal do Idoso com seus respectivos membros, e de forma democrática, através de eleição e livre escolha pelo segmento dos idosos, participantes do Programa Conviver e aposentados, pensionistas e outros que participam da Sociedade Amambaiense;
14.11 Apoiar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social;
14.12 Manter e ampliar os convênios e programas Estaduais, Federais e outros de cunho social, visando atender demandas da sociedade;
14.13 Implantar Programa destinado ao funcionamento de PADARIA COMUNITÁRIA em comunidades carentes, destinadas a cursos e

receitas visando à produção de alimentos alternativos e/ou reaproveitamento de alimentos;
14.14 Manter o convênio e o programa conjunto com o Juízo da Vara das Execuções Penais e a AGEPEN – Agência Penitenciária Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Amambai, visando fornecer qualificação profissional e formação ética aos reeducandos, bem como a utilização da prestação de serviços/mão-de-obra mediante contrapartida consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e material de higiene;
14.15 Firmar convênios com entidades e associações de moradores tendo como objeto a cessão de uso e/ou doação de bens e materiais necessários as suas atividades e programas;
14.16 Melhorar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Amambaí, inclusive apoiando ações educativas através de cursos, encontros, folhetos explicativos e outros;
14.16.1 Implantar o CRAS Volante;
14.16.2 Ampliar a equipe de profissionais do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
14.16.3 Firmar convênio com o Governo Federal para a construção de uma Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica.

**14.17 FIRMAR CONVÊNIOS COM:**

14.17.1 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
14.17.2 UNIFICAM – União dos Portadores de Necessidades Físicas de Amambai;
14.17.3 Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo – Lar do Idoso;
14.17.4 Pastoral da Criança;
14.17.5 Centro Espírita Caminho de Damasco;
14.17.6 Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13;
14.17.7 Loja Maçônica 3º Milênio;
14.17.8 Centro de Recreação e Evangelismo - Anoitecer Feliz;
14.17.9 Associação de Pesquisa e promoção cultural de Amambai;
14.17.10 Centro Espírita de Umbanda de Caritas Vale do Sol;
14.17.11 PROVIDA – Projeto Vida Abundante;
14.17.12 Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai – Associação Mãos que Produzem Arte;
14.17.13 Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;
14.17.14 Grupo Escoteiro Sesquicentenário 2º MS;
14.17.15 Associação Vida Nova.
14.17.16 Rotaracty Club de Amambai e Rotary Club de Amambai;
14.17.17 Associação Viva a Vida de Amambai;
14.17.18 Casa Evangélica de Recuperação Unidos em Cristo – CERUC;
14.17.19 Instituto Eduardo Dutra Lescano.

**14.18 Manter os programas sociais:**
14.18.1 Conviver;
14.18.2 CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social através do PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;
14.18.3 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
14.18.4 Banda Mirim;
14.18.5 Combate a desnutrição;
14.18.6 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
14.18.7 Programa Renda cidadã - Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional;
14.18.8 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro jovem Adolescente e Pro jovem Trabalhador;
14.18.9 Futuro cidadão – Apoio a gestantes;
14.18.10 Bolsa família;
14.18.11 Geração de Renda, Ensino complementar profissionalizante, através da realização de cursos;
14.18.12 PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a violência;
14.19 Dinamizar e otimizar o fundo municipal de investimento social – fmis – visando a:
14.19.1 Construção e /ou Reforma em prédios públicos ou de entidades sócio assistenciais;
14.19.2 Aquisição de equipamentos;
14.19.3 Serviços assistenciais de emergência;
14.19.4 Apoio financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos sociais;
14.19.5 Apoiar com auxilio financeiro o projeto de Mãos Dadas, com aquisição de matérias primas para confecções de fraldas descartáveis e outros materiais do mesmo porte;
14.20 Manter medidas de maior amplitude e duração visando a minorar a situação da população de baixa renda, mediante o fornecimento dos seguintes auxílios:
14.20.1 Passagens rodoviárias para pessoas carentes residentes no município e pessoas em trânsito pelo município;
14.20.2 Diárias de pernoite, alimentação e passagem rodoviária a pessoas carentes em trânsito pelo município;
14.20.3 Campanhas para amenizar situações emergenciais (campanha do agasalho e outras);
14.20.4 Acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e atendimento conforme as necessidades apresentadas através da concessão de beneficio eventual;
14.20.5 Executar ações que busquem reduzir as desigualdades sociais com a criação de novos programas, continuidade e ampliação dos existentes, voltados ao atendimento e a garantia dos direitos de cidadania dos vários segmentos sociais;
14.20.6 Apoiar as pessoas portadoras de necessidades especiais, dando especial atenção às entidades que prestam atendimento aos PNEs, (APAE e UNIFICAM);
14.20.7 Criar o Programa de segurança alimentar Municipal para atender famílias que vivem abaixo da linha da pobreza e em situação de risco social e pessoal;
14.20.8 Revisão salarial dos Conselheiros Tutelares;
14.20.9 Firmar convênio com a Sanesul, com a finalidade de financiamento de caixas d' águas, as pessoas de baixa renda, que consumam até 10m³ mensalmente;
14.20.10 Firmar convênio com o Tabelionato Albuquerque (Cartório do 2º Ofício, a Igreja Católica e 01 (uma) Igreja Evangélica de Amambai-MS, para realização de casamentos comunitários.
14.20.11 Ampliar os programas sociais assegurando os benefícios para as famílias que vivem em situação de risco social ou pessoal;
14.20.12 Acompanhar e assessorar os programas habitacionais;
14.20.13 Aumento do valor do convênio para o Lar Frei Fabiano de Cristo, bem como a ampliação do espaço físico e cedência de profissionais de saúde para atendimento dos idosos - fisioterapeuta, psicóloga, enfermeira.
14.20.14 Adquirir veículo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

**15. SECRETARIA DE SAÚDE:**

15.1 Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade, competência, resolutivos, com a participação e controle social, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS);
15.2 Ampliar e qualificar a atenção básica a saúde através dos programas de saúde da família;
15.3 Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;
15.4 Atender as pessoas carentes encaminhadas e as que procuram diretamente os serviços de assistência fornecendo medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção do tratamento médico fora do município, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;
15.5 Construir, ampliar e reformar as unidades de saúde no município;
15.6 Ampliar e melhorar as instalações do Hospital Regional de Amambai, buscando realizar convênios com governo federal e estadual para aquisição de equipamentos e adequação das instalações;
15.7 Adquirir veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;
15.8 Construir banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;
15.9 Contribuir para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;

15.10 Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares e odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;
15.11 Disponibilizar ao Setor de Vigilância Sanitária condições de transporte, manutenção e viabilização de recursos financeiros que possibilitem a execução de seus serviços;
15.12 Possibilitar a Vigilância Sanitária condições de serviço de forma que a mesma mantenha o controle sobre as infestações principalmente o mosquito aedes egípcios (dengue);
15.13 Realizar palestras, panfletagens e ações visando a sensibilização e conscientização da população com os cuidados para prevenir doenças, infestações;
15.14 Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperação financeiras firmados junto aos órgãos da União e Estado;
15.15 Realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que promovam a assistência médica escolar;
15.16 Disponibilizar atendimento com profissionais (nutricionista) visando atender a população melhorando o padrão alimentar;
15.17 Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;
15.18 Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);
15.19 Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;
15.20 Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município;
15.21 Implantar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
15.22 Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
15.23 Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
15.24 Implementar as Equipes de Saúde da Família – ESF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;
15.25 Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;
15.26 FIRMAR CONVÊNIO COM:
15.26.1 Sociedade Amigos de Amambai;
15.26.2 Casa de Saúde Divina Providência;
15.26.3 Clínicas e profissionais liberais da área de saúde
15.26.4 FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena;
15.26.5 PROVIDA – Projeto Vida Abundante
15.27 Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;
15.28 Implantar programas de saúde integral à mulher;
15.29 Implantar central de marcação de consultas;
15.30 Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas especificas para a manutenção e realização de atividades do mesmo;
15.31 Informatizar os órgãos municipais de saúde, interligando as unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;
15.32 Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;
15.33 Executar a construção do CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União;
15.34 Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infraestrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;
15.35 Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento em diversas especialidades (Centro de Especialidades);
15.36 Implantar equipe de ESF para atuação e atendimento da população na área rural;
15.37 Contratar especialistas visando o atendimento aos usuários do SUS nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia e ortopedia, psiquiatria, oncologia;
15.38 Ampliar o atendimento de ultrassonografia na Unidade de Saúde Central e serviço terceirizado, visando o atendimento à comunidade carente;
15.39 Promover capacitações dos servidores municipais que atuam na área da saúde;
15.40 Manter e adequar às farmácias básicas nos postos de saúde do município;
15.41 Implantar o atendimento 24 horas;
15.42 Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento de saúde fora do Município;
15.43 Realizar convênio com as Farmácias de Manipulação para aquisição de medicamentos manipulados;
15.44 Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população;
15.45 Realizar parceria com o Governo do Estado para atendimento médico e odontológico aos presidiários.
15.46 Firmar convênio e parceria necessários à implantação e manutenção do programa SAMU no município de Amambai;
15.47 Firmar contratos com casas de apoio nos municípios tidos como referência em saúde, especialmente Dourados/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, tendo como objetivo o fornecimento de pernoite e alimentação a pessoas residentes no município e comprovadamente submetidas a tratamento especializado e prolongado de saúde.
15.48 Aprovisionar recursos para aquisição de produtos ortopédicos com a finalidade de empréstimos à comunidade;
15.49 Realizar exames anuais de saúde nos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Amambai;
15.50 Celebrar convênios com outros municípios para acolher pacientes em tratamento oriundos de Amambai;
15.51 Aquisição de ônibus para transporte de pacientes aos grandes centros que oferecem recurso para saúde;
15.52 Implantar projeto para acompanhamento de hipertenso nos postos de saúde;
15.53 Criação de uma escola de equitação para atender as crianças deficientes e ensinar as crianças a ter atividades sócias educativas através do laço, em parceria com Clube do Laço Sentinela do Amambai.
15.54 Apoio a gestante e mãe em situação de risco;
15.55 Reestruturar o Hospital Regional com equipamentos modernos e, através de sistema de gestão compartilhada, possa a oferecer melhor atendimento à população;
15.56 Melhorar e ampliar os Convênios de Saúde de média e alta complexidade;
15.57 Proporcionar atendimento para moradores das áreas rurais com agendamento prévio de consultas e outros atendimentos;
15.58 Implantar o Mutirão de Atendimento de Saúde nas áreas rurais por microrregiões;
15.59 Criar o Plantão da Farmácia Pública Municipal, inclusive nos finais de semanas e feriados;
15.60 Implantar o Atendimento Médico Noturno e nos Finais de Semana, com adoção do sistema de plantão no Posto Central;
15.61 Ampliar os atendimentos médicos especializados, sobretudo nas áreas de ortopedia, neurologia, cardiologia, endoscopia, ginecologia, pediatria , entre outros;
15.62 Melhorar o transporte e acomodação de pacientes que necessitam de atendimento fora do município, especialmente em Campo Grande e Barretos, buscando firmar parcerias junto às Casas de Apoio;
15.63 Viabilizar, em parceria com os municípios vizinhos, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, explorando o potencial de atendimento do Hospital Regional, especialmente no atendimento especializado;
15.64 Criar um sistema de capacitação permanente dos servidores da saúde para melhoria do atendimento ao usuário;
15.65 Implantar o sistema informatizado para o controle de medicamentos, para facilitar o atendimento ao usuário e reposição dos estoques;

15.66 Manter o Programa Federal Mais Médicos do Governo Federal em nossa cidade;
15.67 Ampliar a equipe de trabalho da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
15.68 Construir através de parceria com os governos estadual/federal o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para atendimento especializado as crianças, aos adolescentes e famílias.

**16 . SECRETARIA DA CIDADE:**

16.1 Definir e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com o Estado, o Governo Federal, a comunidade local e o setor privado;
16.2 Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a oferta e a demanda habitacional em todo o Município de Amambai, podendo inclusive, realizar convênios e contratos com entidades de ensino superior e/ou organizações sociais;
16.3 Elaborar/coordenar projetos habitacionais e gerenciar sua execução;
16.4 Identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive os destinados a equipamentos e apoio ao desenvolvimento da comunidade;
16.5 Elaborar, apoiar e/ou executar, em caráter multidisciplinar e com o apoio de outras Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda, e em articulação com outros órgãos públicos estaduais e federais, ouvida a população residente, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda, destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais existentes, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;
16.6 Fiscalizar e fomentar a aplicação das políticas do Plano Municipal de Habitação;
16.7 Articular com órgãos públicos e privados da esfera municipal, estadual e federal o desenvolvimento de programas de crédito para atendimento das necessidades habitacionais de grupos sociais específicos, utilizando o associativismo como modalidade para aquisição da casa própria;
16.8 Organizar banco de dados relativos à habitação, materiais de construção e serviços especializados disponibilizados aos interessados;
16.9 Fiscalizar e acompanhar as ações descritas pelo Plano Diretor, instituído através da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 e em especial, discutir, formular e apoiar as políticas municipais de desenvolvimento urbano, inclusive nas áreas de saneamento, transporte público e habitação de interesse social em parceria com as demais secretarias e órgãos públicos;
16.10 Oferecer suporte às demais secretarias municipais, em especial, às Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos na elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo e de política fundiária;
16.11 Elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros destinados ao desenvolvimento econômico e social de Amambai;
16.12 Contribuir com recursos próprios para o FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos, materiais de construção, mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes, podendo para o caso, firmar convênios e empréstimos junto à órgãos da União, Estado ou instituições privadas e públicas, após aprovação legislativa;
16.13 Implantar projeto de apoio a melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros nas moradias de portadores de necessidades especiais carentes, através do fornecimento de kit de materiais de construção e/ou mão de obra e projetos de engenharia e seus encargos;
16.14 Realizar investimentos na aquisição de lotes urbanizados;
16.15 Promover a regularização dos loteamentos existentes obedecendo as leis já aprovadas pelo Legislativo Municipal, em uma sequência e em respeito ao tempo da ocupação pelas famílias, e os Investimento já feitos, como forma de oferecer maior segurança aos moradores nos referidos lotes ocupados;
16.16 Realizar levantamentos nas aldeias indígenas para melhor conhecimento da realidade habitacional das mesmas;
16.16.1 Realizar levantamento nas Vilas da cidade para melhor conhecimento da realidade e número de famílias indígenas desaldeadas, com finalidade de elaborar programa de construção de casas populares para estas famílias, hoje em grande número já visível morando nas periferias de nossa cidade e em condições precárias, e sem qualquer estrutura digna;
16.17 Realizar levantamento da situação das áreas de preservação ocupadas, dimensionar e orçar o custo de remoção das famílias e de recuperação da área;
16.18 Realizar a revisão do Plano Diretor, demarcando as ZEIS para estimular a utilização de lotes urbanos desocupados;
16.19 Atualizar e modernizar as legislações urbanísticas (código de obras, lei do uso do solo, etc...);
16.20 Promover o acesso da população com renda superior a três salários mínimos, ao financiamento oferecido pelas instituições financeiras;
16.21 Aprimorar o cadastro das famílias que demandam de habitação, articulando as informações com os demais cadastros das políticas públicas e com o cadastro único nacional;
16.22 Investir na estruturação do setor habitacional e proporcionar a qualificação dos servidores que atuam nessa área;
16.23 Colaborar com as Secretarias de Fazenda e de Gestão na elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, bem como elaborar e/ou acompanhar a elaboração de planos de desenvolvimento local e/ou regional do Município.
16.24 Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;
16.25 Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário, Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, Plano Diretor e Legislação Tributária;
16.26 Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano.

**17 . PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVIBAI:**

17.1 Contribuir para a Previdência própria, mantê-la de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;
17.2 Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;
17.3 Firmar contrato de assessoria operacional, contábil, jurídica e financeira que darão assessoramento ao PREVIBAI;
17.4 Realizar as alterações da Legislação Previdenciária adequando-a a legislação federal;
17.5 Adquirir um terreno para construção da sede própria;
17.6 Construir a sede própria;
17.7 Melhorar o sistema de informática do Previbai;
17.8 Realizar capacitação dos servidores que atuam no PREVIBAI;
17.9 Adquirir bens móveis para realizar atendimento melhor aos usuários do PREVIBAI;
17.10 Realizar palestras com os servidores informando e demonstrando o funcionamento do mesmo;
17.11 Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito de Amambai

***RODRIGO SELHORST***
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**51C5DB79

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMED Nº 03/2015**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, O EDITAL SEMED Nº03/2015, PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL, EDIÇÃO Nº1379 DE 036/07/2015.**

**EDITAL SEMED Nº 03/2015**

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMAMBAI/MS.

*VERA LORENSETTI, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital SEMED Nº 03/2015 de Convocação Temporária para Docentes da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o Edital SEMED Nº 12/2014, e seus Anexos I e II, contendo a relação nominal final dos candidatos aprovados e reprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº 05/2014.*

**Art. 1º - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO**

I - A convocação temporária dos docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terá validade para o segundo semestre letivo, de 27/07/2015 a 16/12/2015. Será iniciada pelo primeiro candidato classificado conforme Anexo I deste Edital, seguindo-se até o final da classificação e, após sendo iniciada pela ordem decrescente das notas dos candidatos eliminados, nos termos apresentados no Anexo II deste Edital.

II - A lotação dos convocados será realizada no dia 22/07/2015, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608, Centro, respeitados os seguintes horários:

a) Das **7h às 11h** para os docentes da Educação Infantil;

c) Das **13h às 15h** para os docentes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano;

d) Das **15h às 17h** para os docentes do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano.

**Parágrafo único**. O candidato à convocação deverá estar presente desde o início dos respectivos horários e, munido de toda documentação solicitada, conforme o Inciso III deste Edital.

III - Os candidatos que já foram convocados no primeiro semestre letivo do corrente ano deverão apresentar no ato da convocação apenas o atestado médico admissional e, os candidatos que ainda não foram convocados deverão apresentar cópias e originais dos documentos, conforme a relação abaixo:

Certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de quitação com as obrigações militares quando couber;
Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
Comprovante de conta corrente;
Declaração de bens;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão de nascimento de filhos e outros dependentes;
Ficha cadastral preenchida, emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Secretaria Municipal de Educação de Amambai**

Rua Rui Barbosa, nº 3608 – Fone: (67) 3481- 1573 - CEP: 79990-000 – Amambai/MS.
E-mail: semedamambai@yahoo.com.br

IV - Para os docentes indígenas, a lotação será realizada no dia 23/07/2015**,** na sede das escolas indígenas, conforme os seguintes horários:

Das **7h e 30min às 9h** para os docentes da EMPI Mbo' Eroy Guarani Kaiowá;
Das **9h às 11h** para os docentes da EM Mitã Rory;
Das **13h e 30min às 15h** para os docentes da EMPI Mbo'Erenda Tupã I Ñandeva.

V – No ato da convocação a Comissão da Convocação do Processo Seletivo fará a apresentação aos candidatos do quadro de vagas existentes, sendo que um de seus membros fará a chamada do candidato pela ordem classificatória, constante do Anexo I deste Edital, enquanto a conferência da documentação do candidato será realizada pelos demais membros da Comissão;

VI – O candidato terá o direito de escolha dentre as vagas ofertadas no quadro, até o limite de 25 horas/aulas, incluídas as horas atividades, para o cargo de docente da Educação Infantil (creche);
e, até o limite de 20 horas aulas, incluídas as horas atividades, para o cargo de docente da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental, respeitados os limites das respectivas cargas horárias, conforme o previsto nos artigos 56 e 58, da Lei Complementar n° 013/2009.

VII - As convocações realizadas durante o segundo semestre letivo, para o suprimento de novas vagas, seguirão os mesmos critérios deste Edital.

**Art. 2º - DA REMUNERAÇÃO**

**Parágrafo único**. O docente convocado e lotado fará jus, mensalmente, à remuneração inicial da tabela de cargos e salários, incluídos os valores proporcional de adicional de férias e décimo terceiro salário, conforme Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei complementar Nº 34/2015 de 25 de março 2015.

**Art. 3º - DA LICENÇA MÉDICA**

I - O docente poderáapresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, sendo o total de uma única licença ou a somatória de várias licenças menores;

II – A candidata que se encontrar em licença maternidade no ato da convocação e lotação, deverá apresentar documento comprobatório da referida licença, que deve ser cumprida integralmente e, ao final do período, caberá à candidata se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para a lotação na primeira vaga que venha a ocorrer dentro do corrente semestre letivo.

**Art. 4º - DA INTERRUPÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

I - Será interrompida a convocação para aulas temporárias na ocorrência dos seguintes casos:

**Secretaria Municipal de Educação de Amambai**

Rua Rui Barbosa, nº 3608 – Fone: (67) 3481- 1573 - CEP: 79990-000 – Amambai/MS.
E-mail: semedamambai@yahoo.com.br

Retorno do docente substituído;
Desativação de sala de aula;
Quando o docente não apresentar desempenho favorável na atuação em sala de aula ou não se adequar com a proposta pedagógica e/ou regimento interno do estabelecimento de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, com no máximo três registros;
Quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o docente cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente.
Por solicitação do próprio docente.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e a Procuradoria Geral do Município de Amambai/MS.

**Art. 6º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 29 de junho de 2015.

***VERA LORENSETTI***
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 06/2013

**Secretaria Municipal de Educação de Amambai**

Rua Rui Barbosa, nº 3608 – Fone: (67) 3481- 1573 - CEP: 79990-000 – Amambai/MS.
E-mail: semedamambai@yahoo.com.br

**ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº12/2014**

**DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| AUDEIR TOBIAS TORRÃO | 1180660 SSP/MS | 106,25 | 1 |
| MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA COSTA | 806932 SSP/MS | 100 | 2 |
| VANIR FERREIRRA LINARES FILHA | 1119767 SSP/MS | 100 | 3 |
| SANDRA MARA STROHER | 958873 SSP/MS | 100 | 4 |
| ELZIANE DE CASSIA ZACARIASFERNANDES | 742083 SSP/MS | 97,75 | 5 |
| RAQUEL DE PAULA RODRIGUES | 1777328 SSP/MS | 96,75 | 6 |
| TEREZINHA RODRIGUES BORGES | 512402 SSP/MS | 96,25 | 7 |
| MARIA ALDACI SANTOS OLIVEIRA | 1119302691 SSP/RS | 95 | 8 |
| MARIA EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA | 357990 SSP/MS | 92 | 9 |
| TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS | 1728350 SSP/MS | 90 | 10 |
| SUELI APARECIDA VICENTE | 544082874 SSP/MS | 90 | 11 |
| MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO | 1319376 SSP/MS | 88,25 | 12 |
| JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA | 639897 SSP/MS | 88 | 13 |
| KATIA ORLATO DE OLIVEIRA | 1193356 SSP/MS | 87 | 14 |
| SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES | 4034919599 SSP/RS | 84,75 | 15 |
| RAQUEL HOLOSBACK CENTENARO | 1021492 SSP/MS | 84 | 16 |
| SANDRA MARIA MACHADO BERCINI | 267179 SSP/MS | 82,5 | 17 |
| MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS | 1405392 SSP/MS | 82,5 | 18 |
| MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES | 938533 SSP/MS | 82,5 | 19 |
| SOELI APARECIDA DE SOUZA | 897850 SSP/MS | 80,75 | 20 |
| AUREA ZILELIA AMARAL GODOY DA SILVEIRA | 425279 SSP/MS | 79,75 | 21 |
| GLAICIANY PICCOLI ROQUE | 1310212 SSP/MS | 79,75 | 22 |
| SONIA MARTINES VERA | 7.521 FUNAI/MS | 78,75 | 23 |
| FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 533552 SSP/MS | 77,5 | 24 |
| ADRIANA DIAS DO AMARAL | 1086020 SSP/MS | 77 | 25 |
| **CARGO: PROFESSOR DE ARTE – 1º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ | 1757721 SSP/PR | 89 | 1 |
| GLAUCIA MACHADO MORAES | 1287280 SSP/MS | 87 | 2 |
| ROSELI NUNES MORAES ARCE | 860542 SSP/MS | 82,25 | 3 |
| SARAH CHRISTINA DOS SANTOS | 1961764 SSP/MS | 76 | 4 |
| ADEMIR DE CARVALHO MARTINS | 1.823.588 SSP/MS | 76 | 5 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA | 1282694 SSP/MS | 76 | 6 |
| **CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| LUAN CARLOS MORAIS DUTRA | 1850404 SSP/MS | 97,75 | 1 |
| ANA CLAUDIA VERLINDO | 1081610 SSP/MS | 93,75 | 2 |
| ANDREA CALISTRO SOARES | 905442 SSP/MS | 91,5 | 3 |
| MARILENE DE ALENCAR | 1580940 SSP/MS | 90 | 4 |
| ALINE MACIEL PEREIRA | 1307595 SSP/MS | 87,25 | 5 |
| ANA RICIERI BECKER TARTARO | 73768586 SSP/PR | 86 | 6 |
| TÂNIA DE MATOS NOGUEIRA | 1.850.560 SSP/MS | 80,5 | 7 |
| DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA | 1237995 SSP/MS | 77,25 | 8 |
| FERNANDA VERAS RODRIGUES PENZO | 1317960 SSP/MS | 75 | 9 |
| **CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA – 1º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ALEXANDER ALMADA RAMOS | 1518334 SSP/MS | 100,5 | 1 |
| CARINA MAYARA CESARE | 1758461 SSP/MS | 85 | 2 |
| RENATO BLAN BERTI | 1436876 SSP/MS | 84 | 3 |
| **CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANGELA CRISTINA LINDNER | 1.543.515 SSP/MS | 115,25 | 1 |
| LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR | 1360534 SSP/MS | 110 | 2 |
| ALINE KELLEN FERRACINI | 1301986 SSP/MS | 106,5 | 3 |
| RUTHE NEVES FARIAS | 521164 SSP/MS | 106,5 | 4 |
| GESIANE MARA RODRIGUES COSTA | 1365631 SSP/MS | 94,75 | 5 |
| ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA | 860387 SSP/MS | 94 | 6 |
| DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 1394402 SSP/MS | 93,75 | 7 |
| CAROLINE ANDRADE FRAIHA | 1264499 SSP/MS | 91,75 | 8 |
| IVONE LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA | 1010561 SSP/MS | 91,5 | 9 |
| ALINE DOS SANTOS SILVA ROA | 1971855 SSP/MS | 91,25 | 10 |
| LUCIANE MAYUMI SAITO | 21357835 SSP/SP | 91 | 11 |
| ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES | 1677847 SSP/MS | 90 | 12 |
| JACQUECISLENE CRIS BAZA RODRIGUES | 1773434 SSP/MS | 90 | 13 |
| SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO | 1288391 SSP/MS | 89,5 | 14 |
| RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA | 836581 SSP/MS | 89,25 | 15 |
| ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA | 1340950 SSP/MS | 89 | 16 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANAGILDA DA SILVA ARAGÃO | 1130212 SSP/MS | 87,75 | 17 |
| MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA ROSA TAVARES | 838979 SSP/MS | 85,5 | 18 |
| BRUNA MONTEIRO COSTA | 1663074 SSP/MS | 85 | 19 |
| FABIENNE CHAVES DOS SANTOS | 1611692 SSP/MS | 85 | 20 |
| KEDMA CUBILHA ROA DOS REIS | 1759833 SSP/MS | 84,5 | 21 |
| DILZA ANTUNES MACHADO | 975006 SSP/MS | 83,25 | 22 |
| NEIDE VALENZUELA FLORES | 1068201 SSP/MS | 82 | 23 |
| SILVANA DOS SANTOS BATISTA | 1520505 SSP/MS | 81,5 | 24 |
| KATHERINE BRUM RAMOS | 333351146 MEX/MS | 80 | 25 |
| VIVIAN SANTANA ALVES NARDES DE OLIVEIRA | 9068341032 SSP/RS | 80 | 26 |
| ROSINEI DOS SANTOS DUTRA | 1845701 SSP/MS | 80 | 27 |
| LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN | 1.914.278 SSP/MS | 80 | 28 |
| EDNAIDE SILVA DE SOUZA | 1470578 SSP/MS | 79,25 | 29 |
| DANIELA GONZATTO GONÇALVES | 1497323 SSP/MS | 79 | 30 |
| LUZIA SIQUEIRA BENITES | 1467302 SSP/MS | 78,5 | 31 |
| IDETI NOGUEIRA SOLEI | 1046971 SSP/MS | 77,25 | 32 |
| CÉLIA ANDRADE FREITAS | 1488503 SSP/MS | 76,5 | 33 |
| LUCILENE RUIZ | 1476207 SSP/MS | 76,5 | 34 |
| TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES | 1868241 SSP/MS | 76,5 | 35 |
| ELENIR PANIAGUA RATIER | 1690918 SSP/MS | 75,75 | 36 |
| ADRIANE DE OLIVEIRA DINIZ | 1125402 SSP/MS | 75,5 | 37 |
| JÉSSICA BENITES TARLEI | 1808381 SSP/MS | 75 | 38 |
| JACINTA TARTARI RODRIGUES | 1302350 SSP/MS | 75 | 39 |
| VANESSA VENANCIO DE CARVALHO | 035250252008-2 SSP/MS | 75 | 40 |
| **CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES | 1343259 SSP/MS | 105,25 | 1 |
| WAGNER APARECIDO CORREA | 735620 SSP/MS | 101 | 2 |
| GEYCY LOPES LACERDA PEREIRA. | 1643198 SSP/MS | 90 | 3 |
| ANA CLÁUDIA DOS REIS SILVA FAGÁ | 1147551 SSP/MS | 81 | 4 |
| ALESSANDRO CARLOS DA SILVA | 1511552 SSP/MS | 80 | 5 |
| LUCIENE GOMES MOREIRA | 875935 SSP/MS | 76,25 | 6 |
| **CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| EDUARDO DE MELO SALGUEIRO | 1243104 SSP/MS | 133,75 | 1 |
| HELENA ELISAETH NOGUEIRA | 1122485 SSP/MS | 116 | 2 |
| JOSÉ GERALDO DA SILVA | 76811 SSP/MS | 115 | 3 |
| SUELI DOMINGAS BATISTA VILHALVA | 428257 SSP/MS | 100,5 | 4 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| LIZIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR | OO1451062 SSP/MS | 98 | 5 |
| MAKERLEY TOBIAS PEREIRA | 1.823.200 SSP/MS | 96,5 | 6 |
| ANA DA CUNHA SANCHES. | 1191912 SSP/MS | 95,75 | 7 |
| ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS | 571546 SSP/MS | 90,25 | 8 |
| IVANI DO CARMO PEREIRA | 1473082 SSP/MS | 90 | 9 |
| LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA | 1472140 SSP/MS | 90 | 10 |
| JULIANO DELAI | 43476416 SSP/PR | 88 | 11 |
| RODRIGO DOMINGUES DE OLIVEIRA | 1085652 SSP/MS | 86,5 | 12 |
| MARIA ROSA MARTINS | 2022618 SSP/MS | 85,75 | 13 |
| FRANCISCO SÉRGIO GONSIORKIEWICZ | 37560294 SSP/PR | 80 | 14 |
| KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE | 1533966 SSP/MS | 76 | 15 |
| HORTENCIA CRYSTINE BARBOSA DOS SANTOS | 75626282 SSP/PR | 75 | 16 |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA | 1402929 SSP/MS | 75 | 17 |
| ROSIMEIRE KATIA BARBOSA CORDEIRO | 1013002 SSP/MS | 75 | 18 |
| **CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| CAROLINA FERRIOL | 1639371 SSP/MS | 110,75 | 1 |
| DANIELLE APRECIDA LIMA | 1.695.781 SSP/MS | 100 | 2 |

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESAS – 6º AO 9º ANO**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUCINÉIA BARBOSA SILVEIRA | 1657431 SSP/MS | 127,25 | 1 |
| CONCEIÇÃO ZAPLANA DE ALMEIDA | 173.615 SSP/MS | 125 | 2 |
| SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES | 564322 SSP/MS | 112,25 | 3 |
| CRISTIANO ALVES SARMENTO | 1254540 SSP/MS | 106,25 | 4 |
| HUGNEY WALTER NOGUEIRA | 1962065 SSP/MS | 105,75 | 5 |
| ANTONIO OLIVEIRA FRANCO | 1265467 SSP/MS | 105,25 | 6 |
| JURACI CORRÊA LEITE | 761172 SSP/MS | 102 | 7 |
| MÁRCIA FETTER DE OLIVEIRA | 795282 SSP/MS | 94 | 8 |
| CENI RODRIGUES DOS SANTOS | 940155 SSP/MS | 92 | 9 |
| MARILENE ALVES ANTUNES | 1518307 SSP/MS | 91 | 10 |
| WELITON SILVA MARTINS | 1247717 SSP/MS | 90 | 11 |
| JUCÉLIA PAVÃO FLORES CORADINI | 1481191 SSP/MS | 87 | 12 |
| MARIA VIEIRA LEITE | 1069745 SSP/MS | 82,75 | 13 |
| MÁRCIA REGINA VEIGA GAMBARRA | 936480 SSP/MS | 77,75 | 14 |

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – 6º AO 9º ANO**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA OLIVEIRA | 998766 SSP/MS | 92 | 1 |
| EDIRLEY VIANA VIEIRA | 608938 SSP/MS | 90 | 2 |
| REGIANE FRANÇA MARIANO | 1124112 SSP/MS | 83 | 3 |
| ADÃO MIRANDA CORTES | 905328 SSP/MS | 82 | 4 |

**Nível Médio**

**CARGO: MONITOR EM INFORMATICA**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| JAEL CANTILIO NUNES | 1450474 SSP/MS | 87,5 | 1 |
| JULIAN LUIZ SANCHES DE TOLEDO SANTOS | 1650544 SSP/MS | 78 | 2 |
| MARLON AUGUSTO PIANDERES ORUÊ | 1802781 SSP/MS | 75 | 3 |

**CARGO: PROF.DE ED.INF., ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE - ALDEIA AMAMBAI**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GUIDA BARRIOS | 13.784 FUNAI/MS | 75 | 1 |

**CARGO: PROF.DE ED.INF., ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE - ALDEIA LIMÃO VERDE**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| KELI DENISE ROSSATE BORVÃO | 34334 FUNAI/MS | 81 | 1 |
| CARLA RODRIGUES DELFIM | 1769868 SSP/MS | 80,75 | 2 |

## *RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS*

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUZIA SIQUEIRA BENITES | 1467302 SSP/MS | 78,5 | 31 |

## ANEXO II - EDITAL Nº03/2014
## CANDIDATOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E VALIDADO CONFORME EDITAL Nº06/2014

**CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ROSENILDE DE FATIMA OSTERBERG JONCK | 876821 SSP/MS | 70 | 26 |
| ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES | 1489639 SSP/MS | 70 | 27 |
| REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS | 1291073 SSP/MS | 70 | 28 |
| FERNANDA GOZZI | 876397 SSP/MS | 70 | 29 |
| ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA | 1673634 SSP/MS | 70 | 30 |
| MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA | 304714 SSP/MS | 70 | 31 |
| ISABEL LIMA TOLEDO | 736135 SSP/MS | 70 | 32 |
| ROSANA ESPINDOLA | 668671 SSP/MS | 70 | 33 |
| MARIA APARECIDA DUARTE DUTRA | 728404 SSP/MS | 70 | 34 |
| DORIVALDO TOLEDO MACHADO | 1441023 SSP/MS | 65 | 35 |
| ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA | 1083196 SSP/MS | 65 | 36 |
| ZULEIMA GAVILAN DE OLIVEIRA | 302478 SSP/MS | 65 | 37 |
| CORINAELIZABETE RIQUELME RICARDE | 98652 SSP/MS | 65 | 38 |
| MARIA APARECIDA ESTIGARRIBIA DE ÁVILA | 1322825 SSP/MS | 65 | 39 |
| EDIRLEI OLIVEIRA SANTOS | 1575988 SSP/MS | 65 | 40 |
| DIEGO LOPES DOS ANJOS | 1594601 SSP/MS | 65 | 41 |
| SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES | 492797 SSP/MS | 65 | 42 |
| HILDA DA CRUZ RIBAS | 4694613-8 SSP/PR | 65 | 43 |
| MILEIA MARTINS PIASSA | 26246531-0 SSP/SP | 65 | 44 |
| ROSELI CALLIARI BIGOSINSKI | 70086913 SSP/PR | 65 | 45 |
| ROSILENE RUIZ PERES | 6032889 SSP/SC | 65 | 46 |
| JOSÉ FRANCISCO NETO | 1121289 SSP/MS | 60 | 47 |
| KAMILA GABRIELLI DE SOUZA | 97276021 SSP/PR | 60 | 48 |
| MARILÉIA ARTEMAN BONFIM | 856069 SSP/MS | 60 | 49 |
| REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA | 36944285 SSP/PR | 60 | 50 |
| CRISTIANE VILHALBA | 1511080 SSP/MS | 60 | 51 |
| CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA | 730437 SSP/MS | 60 | 52 |
| ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN | 365393 SSP/MS | 60 | 53 |
| ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA | 1412080 SSP/MS | 60 | 54 |
| IVANILDE BARBOSA CHARÃO | 889275 SSP/MS | 60 | 55 |
| SOLANGE RUIS MARIANO MIRANDA | 1245360 SSP/MS | 60 | 56 |
| CRISTIELI CORRÊA ALBUQUERQUE | 1642930 SSP/MS | 60 | 57 |
| REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA | 516455 SSP/MS | 60 | 58 |
| RENATA FLORES FRANCISCO | 1011043 SSP/MS | 55 | 59 |
| MARIA ELEDINA LIMA TOLEDO | 859997 SSP/MS | 55 | 60 |
| ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA | 521895 SSP/MS | 55 | 61 |
| JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO | 12731 SSP/MS | 55 | 62 |
| EUNICE MARIA FELIX DA SILVA | 527252 SSP/MS | 55 | 63 |
| ELONEIDE L. SILVEIRA DA SILVA | 926637 SSP/MS | 55 | 64 |
| ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS | 1254818 SSP/MS | 55 | 65 |
| DELCIO CORREA | 369819 SSP/MS | 55 | 66 |
| SILVANA JOSE DA SILVA AMARAL | 655288 SSP/MS | 50 | 67 |
| ROSEMARY SANTOS SILVA | 1060920 SSP/MS | 50 | 68 |
| LOURDES MONICA DA SILVA | 505424 SSP/MS | 50 | 69 |
| LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA | 1482851 SSP/MS | 50 | 70 |
| LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES | 951057 SSP/MS | 50 | 71 |
| ADRIANE ESPÍNDOLA CHAVES | 959180 SSP/MS | 50 | 72 |
| JULIANA DOURADO ROVARI | 1729475 SSP/MS | 50 | 73 |
| IVANIL INEZ FERRACINI | 204 777 SSP/MS | 50 | 74 |
| ORIZIA CRISTIANE ANGELO DOS SANTOS | 1445831 SSP/MS | 50 | 75 |
| JOSILDA SILVEIRA DOMINGUES | 1594119 SSP/PR | 50 | 76 |
| ANA LÚCIA BOUM ESPINDOLA | 15310 SSP/MS | 45 | 77 |
| ELIANA MAURICIO DOS SANTOS | 782735 SSP/MS | 45 | 78 |
| CARLOS ANTONIO DOS SANTOS | 1292623 SSP/MS | 45 | 79 |
| JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS | 1191940 SSP/MS | 45 | 80 |
| SALETE RODRIGUES DOS SANTOS | 794263 SSP/MS | 40 | 81 |
| CELANIR PEIXOTO RATIER | 114960 SSP/MS | 40 | 82 |
| HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOARES | 373442 SSP/MS | 40 | 83 |
| GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM | 13571052 SSP/MT | 30 | 84 |
| NADYR DA ROSA MORAIS | 1122431 SSP/MS | 30 | 85 |
| SILVIA ELENA BALBO GONÇALVES | 39840081 SSP/PR | 20 | 86 |
| ROSENILDA PADILHA RODRIGUES DOS SANTOS | 1426900 SSP/MS | 10 | 87 |

**CARGO: PROFESSOR DE ARTE – 1º AO 9° ANO**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AGUINALDO SANCHES DA SILVA | 519.492 SSP/MS | 70 | 7 |
| MAISA ESCOBAR VERA | 1786775 SSP/MS | 65 | 8 |
| FELICIA SAMANIEGO RUIZ | 1471748 SSP/MS | 65 | 9 |
| ELIDA FERNANDES PEDROSO | 1549582 SSP/MS | 60 | 10 |
| MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO | 883275 SSP/MS | 55 | 11 |
| MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES | 990529 SSP/MS | 55 | 12 |
| MICHELLE CARDINAL B. MACHADO | 1162857 SSP/MS | 55 | 13 |
| DHEIME WINTER DA COSTA | 1740612 SSP/MS | 55 | 14 |
| GISLAINE NEVES DIAS | 1488582 SSP/MS | 55 | 15 |
| BETIANE PADILHA DOS SANTOS | 1275254 SSP/MS | 50 | 16 |
| THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA | 1471969 SSP/MS | 50 | 17 |
| VANESSA BORGES | 1388711 SSP/MS | 35 | 18 |

**CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS – 6º AO 9° ANO**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| TALITA CRISTINA LARENTIS | 1406251 SSP/MS | 70 | 10 |
| REGIANE DOS SANTOS DE ABREU | 1674601 SSP/MS | 65 | 11 |
| GLAUCE ELEZUI DE OLIVEIRA BRUM TAVARES | 1121510 SSP/MS | 65 | 12 |
| ISAIAS SANCHES MARTINS | 2.095.628 SSP/MS | 55 | 13 |
| MARILZA CARVALHO FERNANDES | 928037 SSP/MS | 45 | 14 |
| IRACY LIMA BENITES | 1992504 COREN/MS | 25 | 15 |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA – 1° AO 9° ANO**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI | 616578 SSP/MS | 70 | 4 |
| ROSIMARY COUTINHO XIMENES | 1430966 SSP/MS | 65 | 5 |
| SALETE DE OLIVEIRA CAMARGO BARBOSA | 053603854-0 MEX/SP | 65 | 6 |
| LETICIA DE LIMA MORAIS | 937961142 MEX/MS | 65 | 7 |
| SANDRA DE OLIVEIRA MIRANDA | 772138 SSP/MS | 65 | 8 |
| ALINE PEREIRA KRUMMENAUER | 1341166 SSP/MS | 65 | 9 |
| CARLA REJANE GRIZA KLEIN | 879835 SSP/MS | 65 | 10 |
| LUCIMARA ROMÃ DA SILVA | 1525213 SSP/MS | 60 | 11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VIVIANE TEXEIRA DA SILVA | 953497 SSP/MS | 60 | 12 |
| MARCOS FABIANO BUSS | 75423 SSP/MS | 55 | 13 |
| REGIANE GUASINA FERNANDES | 1411928 SSP/MS | 55 | 14 |
| ALVARO CÉZAR DE MENEZES CAVALHEIRO | 996.365 SSP/MS | 55 | 15 |
| DIEGO JOSÉ GOMES JULIÃO | 1721129 SSP/MS | 55 | 16 |
| PAULO AUGUSTO POMPEU ARECO | 1180094 SSP/MS | 50 | 17 |
| RAFAEL TOLEDO ROSA | 1631281 SSP/MS | 50 | 18 |
| ADRIEL THIAGO VIZU | 1402181 SSP/MS | 50 | 19 |
| LIGIA DA SILVA MACHADO | 1379167 SSP/MS | 50 | 20 |
| DALVAM MARQUES DE OLIVEIRA | 1618889 SSP/MS | 50 | 21 |
| LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO | 876731 SSP/MS | 50 | 22 |
| TAIS MONTEIRO COSTA | 1.574.430 SSP/MS | 45 | 23 |
| VANESSA DA SILVA CARVALHO | 100034565 SSP/PR | 45 | 24 |
| MARIELY ROQUE DA SILVA | 1612125 SSP/MS | 45 | 25 |
| EDILON DIAS DE MORAIS | 574338 SSP/MS | 40 | 26 |
| SIDVAL RODRIGUES FERREIRA | 789.183 SSP/MS | 40 | 27 |
| JOSIELE CHAVES DOS SANTOS | 1628833 SSP/MS | 40 | 28 |
| PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES RODRIGUÊS | 1756195 SSP/MS | 35 | 29 |
| ADAIR LUIZ DALASTRA | 537593 SSP/MS | 35 | 30 |
| SIRLEY VOLPATO FERREIRA | 737500546 MEX/PE | 30 | 31 |
| TATIELY SILVA DA ROSA | 1330781 SSP/MS | 30 | 32 |
| BRUNO HENRIQUE FERRIOL ESPINDOLA | 22 SSP/MS | 30 | 33 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ROQUE LUIZ GALCERON CARDOSO | 1756197 SSP/MS | 30 | 34 |
| EDILSON DUTRA FERREIRA | 1473083 SSP/MS | 25 | 35 |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA – 1º AO 9º ANO - ALDEIA AMAMBAI ALDEIA LIMÃO VERDE**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARCEL DE OLIVEIRA DA SILVA | 3,00062E+11 MEX/MS | 35 | 1 |
| MARILEI MENDONÇA SEGURA | 1809046 SSP/MS | 35 | 2 |
| CLEBER CHAMORRO | 20705 FUNAI/MS | 10 | 3 |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**

| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CLAUDIA ELIANE SANTANA ROCHA | 735442 SSP/MS | 70 | 41 |
| ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA | 1556899 SSP/MS | 70 | 42 |
| BEATRIZ FABIANO LISBOA | 1732394 SSP/MS | 70 | 43 |
| EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO | 1307136 SSP/MS | 70 | 44 |
| PATRICIA MONTEIRO BEZERRA | 1695782 SSP/MS | 70 | 45 |
| LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA | 1387395 SSP/MS | 70 | 46 |
| CARLA DAIANE VIEIRA DE ALMEIDA | 1484023 SSP/MS | 70 | 47 |
| MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA | 1414715 SSP/MS | 70 | 48 |
| LETÍCIA SOUZA DE MOURA | 1775306 SSP/MS | 70 | 49 |
| NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE | 1533804 SSP/MS | 70 | 50 |
| KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES | 1568752 SSP/MS | 70 | 51 |
| CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR | 1402251 SSP/MS | 70 | 52 |
| ANA REGINA MORAES FLORES | 426450 SSP/MS | 70 | 53 |
| VÂNIA ANTONINI BASSI | 1.641.261 DETRAN/PR | 70 | 54 |
| FERNANDA CARDOSO MOREIRA | 1425026 SSP/MS | 70 | 55 |
| KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER | 1741402 SSP/MS | 70 | 56 |
| IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 1650557 SSP/MS | 70 | 57 |
| VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO | 1178137 SSP/MS | 70 | 58 |
| ROSIMÉRI DEODATE DOS SANTOS | 1549526 SSP/MS | 70 | 59 |
| MARCELO SANTANA DOS ANJOS | 1747950 SSP/MS | 70 | 60 |
| KATIA VANESKA LIMA CONTINI | 1218632 SSP/MS | 70 | 61 |
| GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE | 1247733 SSP/MS | 70 | 62 |
| CELIA CHAPARRO MIRANDA | 1287612 SSP/MS | 65 | 63 |
| PAULA MOREIRA NOGUEIRA | 1535759 SSP/MS | 65 | 64 |
| EDNEIA MARIA DOS SANTOS | 742945 SSP/MS | 65 | 65 |
| MARIA DE FÁTIMA PEREIRA | 876850 SSP/MS | 65 | 66 |
| CRISTIELE ODETE DA SILVA DIAS | 1609550 SSP/MS | 65 | 67 |
| LORENA KOCH FERNANDEZ DA SILVA SANTANA | 1340697 SSP/MS | 65 | 68 |
| IVANIA FERREIRA COSTA | 1742358 SSP/MS | 65 | 69 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| FERNANDA LOPES DA CRUZ | 1309164 SSP/MS | 65 | 70 |
| ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA | 1800196 SSP/MS | 65 | 71 |
| DANIELY DA SILVA SUAREZ | 1090553254 SSP/RS | 65 | 72 |
| RAQUEL MAURICIO PIMENTEL | 1641458 SSP/MS | 65 | 73 |
| JUSSARA KERSTING DE MOURA | 852336 SSP/MS | 65 | 74 |
| ELAINE PINZAN MENDONÇA | 1481190 SSP/MS | 65 | 75 |
| MARIA APARECIDA VIANA | 1128301 SSP/MS | 65 | 76 |
| MIDIAN RODRIGUES DA SILVA | 1470519 SSP/MS | 65 | 77 |
| JESIANE CARMONA | 20532 FUNAI/MS | 60 | 78 |
| CLEA APARECIDA ROSA DE MELO DOS SANTOS | 1508341 SSP/MS | 60 | 79 |
| JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA | 1575909 SSP/MS | 60 | 80 |
| MARIA ELENICE DUTRA | 864909 SSP/MS | 60 | 81 |
| SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO | 889244 SSP/MS | 60 | 82 |
| LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA | 1675184 SSP/MS | 60 | 83 |
| CAMILA DE MELO XAVIER | 1628084 SSP/MS | 60 | 84 |
| PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO | 1786893 SSP/MS | 60 | 85 |
| NEIDE ALVARENGA NUNES | 735561 SSP/MS | 60 | 86 |
| ANGELA MARIA SOUZA PENHA | 1249151 SSP/MS | 60 | 87 |
| NATHALIE BERNEGOSI ALVES | 1471739 SSP/MS | 60 | 88 |
| NELSIRA VOLPATO | 294521 SSP/MS | 60 | 89 |
| ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR | 1401615 SSP/MS | 60 | 90 |
| ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA | 1497622 SSP/MS | 60 | 91 |
| VANESSA ARRUDA ROLIM | 1637095 SSP/MS | 60 | 92 |
| ELIANE RAMOA CABALLERO | 1776826 SSP/MS | 60 | 93 |
| MARIA MADALENA SCHIMITS LOPES | 1086036 SSP/MS | 60 | 94 |
| JAQUELINE MICHELSON | 889216 SSP/MS | 60 | 95 |
| MARCIANA NUNES MARIANO | 511003 SSP/MS | 60 | 96 |
| DIANA DA SILVA ROSA | 1244489 SSP/MS | 60 | 97 |
| ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA | 1786830 SSP/MS | 60 | 98 |
| SANDRA CAROLINA LOPES DELAZARI | 1243656 SSP/MS | 60 | 99 |
| KATIUCE DA SILVA AMARAL | 1122440 SSP/MS | 60 | 100 |
| VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS | 1759701 SSP/MS | 60 | 101 |
| CAMILA CALONGA MENDIETA | 1827759 SSP/MS | 60 | 102 |
| CLOTILDE DUARTE RUIZ | 1595324 SSP/MS | 55 | 103 |
| ROSANGELA ALVES CAMPOS | 1447949 SSP/MS | 55 | 104 |
| LIYIA KRILOW | 1442836 SSP/MT | 55 | 105 |
| AUREA CAROLINA AJALA | 1536848 SSP/MS | 55 | 106 |
| BRUNA DANIELE RODRIGUES NUNES | 1292691 SSP/MS | 55 | 107 |
| SOLANGE DUTRA TAVARES | 1666265 SSP/MS | 55 | 108 |
| LELIANE RAMOS DE LIMA | 1512388 SSP/MS | 55 | 109 |
| MAYARA NAI ANDREZ | 1756397 SSP/MS | 55 | 110 |
| JUSSELINA MARTINS RODRIGUES | 1508470 SSP/MS | 55 | 111 |
| VALDIRENE ALVES DE AFONSO BORGES | 1320896 SSP/MS | 55 | 112 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA | 1658864 SSP/MS | 55 | 113 |
| MARILENE COLOMBO | 464892 SSP/MS | 55 | 114 |
| JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA | 1308182 SSP/MS | 55 | 115 |
| JOSELI DOS SANTOS ROSA | 1.482.226 SSP/MS | 55 | 116 |
| MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS | 18820980 SSP/SP | 55 | 117 |
| MARILDA MACHADO FRANCO | 18979266 SSP/SP | 55 | 118 |
| JUCIMARA TOLEDO SANCHES | 1512340 SSP/MS | 55 | 119 |
| CRISLAINE DA SILVA BARBOSA | 1673635 SSP/MS | 55 | 120 |
| GLEICE MACHADO DE SOUZA | 1599013 SSP/MS | 55 | 121 |
| FRANCIELA ALVARENGA DO NASCIMENTO | 1.678.766 SSP/MS | 55 | 122 |
| JASIELI CARVALHO RATIER | 1826713 SSP/MS | 55 | 123 |
| MARISTELA DO AMARAL FICHER | 374147 SSP/MS | 55 | 124 |
| ELAINE APARECIDA SELHORST | 1292934 SSP/MS | 55 | 125 |
| KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO | 1717954 SSP/MS | 55 | 126 |
| RENATA BRANDÃO DE ASSIS | 1087341 SSP/MS | 55 | 127 |
| SANDRA RAQUEL CHAMORRO | 1112812 SSP/MS | 55 | 128 |
| IZABEL MARQUES MACIEL | 380242874 SSP/SP | 55 | 129 |
| SANDRA DE LIMA | 1194523 SSP/MS | 50 | 130 |
| MARCIA DA COSTA | 1067975 SSP/MS | 50 | 131 |
| CICERO ALEXANDRE ROCHA | 1547574 SSP/MS | 50 | 132 |
| ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS | 784513 SSP/MS | 50 | 133 |
| ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA | 1319337 SSP/MS | 50 | 134 |
| TARIANE BÁRBARA GARCIA WEBER | BRASILEIRA SSP/MS | 50 | 135 |
| CESUIA BARBOSA | 58390151 SSP/PR | 50 | 136 |
| ALINE GARAI LOPES | 1048134 SSP/MS | 50 | 137 |
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA | 1088274 SSP/MS | 50 | 138 |
| DEBORA APARECIDA CRUZ DA SILVA | 1633350 SSP/MS | 50 | 139 |
| JUCELIA APARECIDA GONÇALVES PAVÃO | 1.730.539 SSP/MS | 50 | 140 |
| SANDRA APARECIDA LIMA TOLEDO | 1414144 SSP/MS | 50 | 141 |
| JENY PEREIRA VIEIRA LIMA | 774829 SSP/MS | 50 | 142 |
| MARIA CLEIDE MACHADO CALISTRO LIMA | 1032907 SSP/MS | 50 | 143 |
| REGINA MARIA FERRIEIRA ROCHA | 1201920 SSP/MS | 50 | 144 |
| ROBERTA SANTANA DA SILVA | 1518310 SSP/MS | 50 | 145 |
| CREMILDA BARROS MACIEL | 1458141 SSP/MS | 50 | 146 |
| RITA DE CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA | 1689799 SSP/MS | 50 | 147 |
| DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS | 1557186 SSP/MS | 50 | 148 |
| REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE | 1622811 SSP/MS | 50 | 149 |
| SIMONE REGINA BOURSCHEIDT | 779274 SSP/MS | 50 | 150 |
| MARLENE SOLEY DA ROSA GOMES | 1022314 SSP/MS | 50 | 151 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA VANILDA AGENOR | 465813 SSP/MS | 50 | 152 |
| ANÁGILA ANTUNES | 1570238 SSP/MS | 50 | 153 |
| ELIANE DA SILVA DIAS | 1755539 SSP/MS | 50 | 154 |
| ROZELI GOIS PEREIRA | 1518313 SSP/MS | 50 | 155 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MARTA RIBEIRO ARRUA | 1009531 SSP/MS | 50 | 156 |
| RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO | 913402 SSP/MS | 50 | 157 |
| JULIANA ENCISO | 1361567 SSP/MS | 45 | 158 |
| RAQUEL WEIS SIQUEIRA FERNANDES | 1370485 SSP/MS | 45 | 159 |
| JANE FLORES FALCÃO | 975005 SSP/MS | 45 | 160 |
| GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA | 001-612-553 SSP/MS | 45 | 161 |
| VALERIA VERMOLLE LAZARO SPRICIGO | 889851 SSP/MS | 45 | 162 |
| MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS | 1321768 SSP/MS | 45 | 163 |
| JOSENIR CHAVES C. DE CARVALHO OLIVEIRA VIANNA | 1578187 SSP/MS | 45 | 164 |
| VANESSA DOS SANTOS BARBOSA | 1489632 SSP/MS | 45 | 165 |
| CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÊA | 1642928 SSP/MS | 45 | 166 |
| JOCIANE WATERKEMPER BARBOSA TOBIAS | 1512339 SSP/MS | 45 | 167 |
| ANA PAULA BOGADO DE SOUZA | 14819660 SSP/MT | 45 | 168 |
| JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA | 924215 SSP/MS | 45 | 169 |
| IZABEL RODRIGUES RIBEIRO | 1145047 SSP/MS | 45 | 170 |
| SUELIMARTINS DA SILVA | 1032915 SSP/MS | 45 | 171 |
| VIRGINIA FERREIRA GAMARRA | 1279191 SSP/MS | 45 | 172 |
| ARIANA APARECIDA CELLI VASCONCELOS | 1470455 SSP/MS | 45 | 173 |
| HELEN CRIZ SANTOS DE ARAÚJO | 1642936 SSP/MS | 45 | 174 |
| CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL | 1.660.466 SSP/MS | 45 | 175 |
| SILVIA CRISTINA LAMERA LOBO | 1005864 SSP/MS | 45 | 176 |
| VANESSA APARECIDA OLIVEIRA | 1191966 SSP/MS | 45 | 177 |
| DEBORA LEONI ESPINDOLA | 719334000 SSP/MS | 45 | 178 |
| CRISTIANE APARECIDA BEZERRA | 1689961 SSP/MS | 45 | 179 |
| SIBELI BUENO ALMEIDA | 1769506 SSP/MS | 45 | 180 |
| LUANA DA SILVA BENITES | 1690917 SSP/MS | 45 | 181 |
| RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA | 1081683 SSP/MS | 45 | 182 |
| BIANCA MONTANIA NASCIMENTO | 1860065 SSP/MS | 45 | 183 |
| GENISE SARMENTO LOPES | 690528 SSP/MS | 45 | 184 |
| ALINE DE CARVALHO ACOSTA | 1549066 SSP/MS | 45 | 185 |
| FLAVIA MACHADO AQUINO | 1.642.189 SSP/MS | 45 | 186 |
| RONICLEIA DA SILVA ASSIS | 2068983 SSP/MS | 45 | 187 |
| MARLI PAETZOLD NEVES | 424358 SSP/MS | 45 | 188 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA AVILA | 925209 SSP/MS | 45 | 189 |
| CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | 1518309 SSP/MS | 45 | 190 |
| SILVIA LETICIA FARAVELLI | 1117359 SSP/MS | 45 | 191 |
| KATIA REGINA DOS SANTOS | 608934 SSP/MS | 45 | 192 |
| EDIVANE MALDONADO VALENZUELA | 1213445 SSP/MS | 45 | 193 |
| ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES | 1511082 SSP/MS | 45 | 194 |
| FRANCISCA KARINA VILHAGRA | 876847 SSP/MS | 45 | 195 |
| IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS | 1301356 SSP/MS | 45 | 196 |
| SANDRA APARECIDA PADILHA | 1518215 SSP/MS | 40 | 197 |
| CATIA CILENE JARDIM MORAES | 876800 SSP/MS | 40 | 198 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANA CLAUDIA DE CAMPOS ROMAGNA VICENTIN FERRREIRA | 84825476 SSP/PR | 40 | 199 |
| JOCY DOS SANTOS DIAS | 974846 SSP/MS | 40 | 200 |
| NADJA MARIA TOJAL SANTOS ARAUJO | 2,003E+12 SSP/CE | 40 | 201 |
| ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE | 882757 SSP/MS | 40 | 202 |
| ELIANE DE QUADRA SOUZA RIBEIRO | 1.217.895 SSP/MS | 40 | 203 |
| ANDRESSA VENANCIO DE CARVALHO | 1345415 SSP/MS | 40 | 204 |
| SILVANA GONÇALVES DA SILVA | 4791580 SSP/PE | 40 | 205 |
| LUCIANA ZALUCHI DE SOUZA | 6575657-9 SSP/PR | 40 | 206 |
| LEIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO | 536566 SSP/MS | 40 | 207 |
| LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA | 770962 SSP/MS | 40 | 208 |
| SELIA SILVEIRA MARQUES | 1306919 SSP/MS | 40 | 209 |
| MICHELI RODRIGUES DA SILVA | 1754931 SSP/MS | 40 | 210 |
| CLEONICE APARECIDA MONTEIRO | 1191960 SSP/MS | 40 | 211 |
| THAIS EDITH MULLER BRUM | 1285046 SSP/MS | 40 | 212 |
| DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA | 1742363 SSP/MS | 40 | 213 |
| MARGARETE DA SILVA CABREIRA | 1046941 SSP/MS | 40 | 214 |
| ALINE CRISTOVAM CASSIANO | 1757289 SSP/MS | 40 | 215 |
| KARLA DE BRITO CAZARI | 1828057 SSP/MS | 40 | 216 |
| LUCILETE RUIZ | 1430973 SSP/MS | 40 | 217 |
| MARCIA PENHA | 1473689 SSP/MS | 40 | 218 |
| KATIUZA DA ROSA CHARÃO | 1033025 SSP/MS | 40 | 219 |
| CARINA MONTEIRO COSTA | 1752765 SSP/MS | 40 | 220 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOANILDA TAVARES FERNANDES | 1476225 SSP/MS | 40 | 221 |
| MARCIO TURIBA | 32322 SSP/MS | 35 | 222 |
| DELZA TOBIAS DA SILVA FERNANDES | 1.357.289 SSP/MS | 35 | 223 |
| KAMILA PALHANO BARBOZA | 1.628.214 SSP/MS | 35 | 224 |
| ANA RITA CORREA | 1088166 SSP/MS | 35 | 225 |
| FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES | 1426459 SSP/MS | 35 | 226 |
| MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA | 1.623.559 SSP/MS | 35 | 227 |
| LUCILENE MARTINS DOS SANTOS | 1145117 SSP/MS | 35 | 228 |
| MARINALVA JARA | 30987 FUNAI/MS | 35 | 229 |
| ELIZANGELA CORREA DA SILVA | 1615442 SSP/MS | 35 | 230 |
| JULIO CIRILO BERTO | 529821 SSP/MS | 35 | 231 |
| VANILZA ADORNA DE ALMEIDA | 1068215 SSP/MS | 35 | 232 |
| LILIAN ESPINDOLA SANTA CRUZ | 1070047 SSP/MS | 35 | 233 |
| FABIANA ASSIS DA SILVA RORIG | 1602009 SSP/MS | 35 | 234 |
| VANESSA GONÇALVES NOGUEIRA SILVA | 1637806 SSP/MS | 35 | 235 |
| ZOLEIDE DE OLIVEIRA CAROLLO | 1021690 SSP/MS | 35 | 236 |
| LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA | 1318531 SSP/MS | 35 | 237 |
| GIOVANA ANDRADE FRAIHA | 1375341 SSP/MS | 30 | 238 |
| MARIA BIGAIR MACHADO VIEIRA | 96753 SSP/MS | 30 | 239 |
| MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA | 1534366 SSP/MS | 30 | 240 |
| ADRIANA DOS SONTOS TOBIAS | 1621193 SSP/MS | 30 | 241 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| SUZANA NATIELLY MORINIGO MORETTO | 1766575 SSP/MS | 30 | 242 |
| IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES | 1106008 SSP/MS | 25 | 243 |
| CARMEM LUCIA GOMES MARTINS | 779623 SSP/MS | 25 | 244 |
| ROSEMEIRE MARTINS FERNANDES | 1094814 SSP/MS | 25 | 245 |
| JULIANA DA SILVA MARTINS | 1340408 SSP/MS | 25 | 246 |
| WEID MARA MACHADO DE LIMA | 735666 SSP/MS | 25 | 247 |
| JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS | 377156 SSP/MS | 25 | 248 |
| MARIA DE FATIMA RODRIGUES RIBEIRO | 1639369 SSP/MS | 25 | 249 |
| VERGILIA SIQUEIRA BENITES | 683599 SSP/MS | 25 | 250 |
| ALINE FRANCO DE ARRUDA | 2143643 SSP/MS | 25 | 251 |
| MARINEI RIBEIRO GARCIA | 33.164 FUNAI/MS | 25 | 252 |
| ROSALINA BARBOSA ALVES CAMPOS | 886872 SSP/MS | 20 | 253 |
| CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA CORREA | 1385603 SSP/MS | 20 | 254 |
| SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI | 891328 SSP/MS | 15 | 255 |
| JOSIMERI CHIZINI SILVEIRA | 1131593 SSP/MS | 15 | 256 |
| CATIA DE OLIVEIRA | 600141 SSP/MS | 15 | 257 |
| **CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA | 1394991 SSP/MS | 70 | 7 |
| SERGIO MENDONÇA DE MORAES | 31142888 SSP/MS | 60 | 8 |
| CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE RODRIGUES | 64167 SSP/MS | 55 | 9 |
| ISMAEL VITOR IDALINO | 14596847 SSP/SP | 50 | 10 |
| **CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| DAIANE AQUINO CÁCERES | 18.666 FUNAI/MS | 70 | 19 |
| DANIEL SAMANIEGO | 31561 FUNAI/MS | 70 | 20 |
| SIRLENE PADILHA RODRIGUES CUSTÓDIO | 1171427 SSP/MS | 65 | 21 |
| MARCIANA MACEDO AMARANTE | 1180093 SSP/MS | 65 | 22 |
| CLÉRY DA SILVA | 840157 SSP/MS | 55 | 23 |
| EDMARA MARQUES MACHADO MORAES | 1.845.721 SSP/MS | 50 | 24 |
| MÁRCIA DE ALMEIDA VIANA | 1.614.182 SSP/MS | 40 | 25 |
| ROSIMEIRE APARECIDA AGENOR DA SILVA | 1469212 SSP/MS | 40 | 26 |
| ALCINDO LOPES | 2116980 SSP/MS | 30 | 27 |
| **CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MARIZASANDRA TIYOMI MIURA | 1176428 SSP/MS | 70 | 3 |
| LETICIA COLOMBO ANTUNES | 11/R-5.212.628 SSP/MS | 60 | 4 |
| **CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESAS – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| KATIANE MACHADO MARTINS | 1757003 SSP/MS | 70 | 15 |
| MARCIA LIMA BRAUCKS | 938982 SSP/MS | 60 | 16 |
| ANA LICIA TEIXEIRA DA SILVA | 1111989 SSP/MS | 60 | 17 |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA | 725706 SSP/MS | 55 | 18 |
| ELAINE TEIXEIRA DA SILVA | 165747 SSP/MS | 55 | 19 |
| ELAINE CRISTINA VILHALVA DA SILVA | 1151956 SSP/MS | 50 | 20 |
| NOEMI MELLO DO AMARAL | 102486 SSP/MS | 45 | 21 |
| RUTH NUNES CABRAL | 531253 SSP/MS | 45 | 22 |
| JAQUELINE | 1510176 SSP/MS | 45 | 23 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| WANDERLÉA PEREIRA LOPES CATTO | 270498 SSP/MS | 40 | 24 |
| LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO | 1403249 SSP/MS | 30 | 25 |
| **CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – 6º AO 9º ANO** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| NILSON ROMEIRO VIEIRA SOARES | 1212043 SSP/MS | 60 | 5 |
| ELIANA MAZZER FORTES | 39826348 SSP/PR | 60 | 6 |
| MARLI DA CUNHA SANCHES | 1302276 SSP/MS | 55 | 7 |
| IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS | 1424215 DETRAN/MS | 55 | 8 |
| FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA | 88210379 SSP/PR | 55 | 9 |
| CLAUDIO VIEIRA COUTINHO | 80570813 SSP/PR | 45 | 10 |
| RICHARD ALEXANDRE CORADINI | 778915 SSP/MS | 40 | 11 |
| GERALDO CARLOS | 2062435 SSP/MS | 30 | 12 |
| FABIANE HOINOSKI BARRETO | 1921657 SSP/MS | 30 | 13 |
| **Nível Médio** | | | |
| **CARGO: MONITOR EM INFORMATICA** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS | 1.889.839 SSP/MS | 70 | 4 |
| ELIAS JUNIOR ALVES MIRANDA | 1622863 SSP/MS | 65 | 5 |
| RODRIGO FELIPE SOLEY | 125233813 SSP/PR | 65 | 6 |
| ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS | 1877214 SSP/MS | 60 | 7 |
| CRISTHIAN FERNANDES GARCIA | 1861450 SSP/MS | 60 | 8 |
| KARLA ADRIANA GONÇALVES | 1504125 SSP/MS | 60 | 9 |
| ELTON RODRIGUES JORGE | 772049 SSP/MS | 60 | 10 |
| MARGARIDA DA COSTA RECHI | 1517865 SSP/MS | 60 | 11 |
| RAFAEL MORAES FONSECA DA SILVA | 25517231961 SSP/MS | 55 | 12 |
| EDUARDO DAUZAKER TOMAZELLA | 2109179 SSP/MS | 55 | 13 |
| PATRICIA DE ALMEIDA PUCKES | 1348344 SSP/MS | 55 | 14 |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| VIVIANE INEZ SATRITO SILVESTRE | 2013486 SSP/MS | 50 | 15 |
| JÉSSICA FELICIANO DA SILVA | 1566837 SSP/MS | 50 | 16 |
| IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES | 1777438 SSP/MS | 50 | 17 |
| ALINE DUTRA CHAPARRO | 2052751 SSP/MS | 50 | 18 |
| ALEXANDRE DE SOUZA GUILHERME | 1430968 SSP/MS | 50 | 19 |
| LEANDRO BATISTA VILHALVA | 4296387 DRTE/MS | 45 | 20 |
| ROGÉRIO RIBAS DA SILVA | 970515 SSP/MS | 45 | 21 |
| EDNER GREGOL DO AMARAL | 1129028 SSP/MS | 40 | 22 |
| CLEVERSON RAMOS CARDOSO | 1567668 SSP/MS | 40 | 23 |
| GILBERTO LENZ MATOS | 1741872 SSP/MS | 40 | 24 |
| JHON LEE PAVÃO | 32260 FUNAI/MS | 35 | 25 |
| ANDRÉIA MARIA ANTUNES STEFFEN | 1845691 SSP/MS | 30 | 26 |
| DANRLEY RIBEIRO CACERES | 33687 FUNAI/MS | 30 | 27 |
| ALGACIR AMARILIA | 2106295 SSP/MS | 25 | 28 |
| ROSELI ALVES DE SOUZA | 1175566 SSP/MS | 25 | 29 |
| JESSICA DANTAS VENEGA | 093842394-4 MEX/MS | 20 | 30 |
| JOSELETE NASCIMENTO DOS SANTOS | 1.845.697 SSP/MS | 20 | 31 |
| LINDALVA VERA BENITES | 2022654 SSP/MS | 15 | 32 |
| CLAUDIA DE LIMA MACHADO | 1226902 SSP/MS | 15 | 33 |
| **CARGO: PROF.DE ED.INF., ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE - ALDEIA JARAGUARI** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| ELIEZER AQUINO | 11481 SSP/MS | 40 | 1 |
| **CARGO: PROF.DE ED.INF., ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE - ALDEIA LIMÃO VERDE** | | | |
| **NOME** | **IDENTIDADE** | **NOTA FINAL** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| SENIDE TORIBA | 20661 FUNAI/MS | 65 | 3 |
| ROSANA DE ASSIS | 12698306-9 SSP/PR | 50 | 4 |
| SÔNIA PAVÃO | 9.773 FUNAI/MS | 50 | 5 |
| ROSINEI CANDIDO NUNES | 2068966 SSP/MS | 45 | 6 |
| ROSICLEI PAVÃO | 33330 FUNAI/MS | 30 | 7 |
| MARINALVA RODRIGUES PAVÃO | 34514 FUNAI/MS | 30 | 8 |
| BRUCE JHONE NELSON SANCHE | 34268 FUNAI/MS | 30 | 9 |

**Publicado por:**
Rosilei Charão Machado Maciel
**Código Identificador:**C55DF3A6

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO "P" Nº 240, DE 02 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, Carla Fátima Vargas Ferreira do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 200946, com validade a contar de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2015.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**29B2ED1C

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO "P" Nº 241, DE 02 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com validade a partir da presente data, em decorrência da exoneração, a pedido, de Carla Fátima Vargas Ferreira, formalizada através do Decreto "P" nº 240, de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2015.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**6638D2B3

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO "P" Nº 238, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Nomear Vitor Paulo Calderone de Souza para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2015.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2015.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**C0ECBE46

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO "P" Nº 237, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Nomear Paulo César Mota dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2015.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2015.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**9FA6A027

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO "P" Nº 239, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

Exonerar José Carlos de Oliveira do cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar nº 041, de 09 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2015.

Anastácio-MS, 02 de julho de 2015.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**151790CC

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO "P" Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Conceição Inácio Pereira, em decorrência do óbito de seu esposo José Lescano, que era aposentado sob a égide da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 30 de junho de 2015.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**99DA49E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000827 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015 – PROCESSO Nº 015/2015 – PREGÃO Nº 06/2015**

Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 2.468,14 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva

Anastácio, MS 28 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**4749D064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000826 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015 – PROCESSO Nº 015/2015 – PREGÃO Nº 06/2015**

Empresa: Pacotão Com. De Prod. De Hig. E Limp Ltda
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 4.450,77 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva

Anastácio, MS 28 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**DE3E38E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000786 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014 – PROCESSO Nº 092/2014 – PREGÃO Nº 032/2014**

Empresa: Rosiléia Borges Scalas Galvarro - ME
CNPJ: 15.801.944/0001-35
Objeto: Refere-se a contratação de empresa para manutenção dos condicionadores de ar das escolas da rede municipal de ensino e dos centros de educação infantil do município e Anastácio, no valor de R$: 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 24 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**CF84D302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000760 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014 – PROCESSO Nº 074/2014 – PREGÃO Nº 023/2014**

Empresa: Rodrimaq Artigos para Escritório Ltda
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto: Refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 1.331,65 (um mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 24 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**014999C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000758 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 087/2014 – PREGÃO Nº 030/2014**

Empresa: Supermercado Seriema Ltda
CNPJ: 06.010.876/0001-03
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene, para atender os alunos dos centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 521,64 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.94.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 24 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**7CC469BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº000757 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 087/2014 – PREGÃO Nº 030/2014**

Empresa: Supermercado Seriema Ltda
CNPJ: 06.010.876/0001-03
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 23.544,85 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação: 06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-115051
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 24 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**B0C87593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº000756 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014**

Empresa: José Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reparação, para manutenção dos veículos ( ônibus escolar) pertencentes a esta administração, no valor de R$: 13.881,00 (treze mil oitocentos e oitenta e um reais ).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 22 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**599C9910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000755 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014 – PROCESSO Nº 049/2014 – PREGÃO Nº 017/2014**

Empresa: José Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a contratação de serviços para máquinas pesadas, no valor de R$: 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 22 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**62EEC66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000744 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015**

Empresa: M. dos Santos
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos na higienização dos ar condicionados dos veículos leves de diversas secretarias do município de Anastácio, no valor de R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**A3B601CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000737 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 – PROCESSO Nº 022/2015 – PREGÃO Nº 09/2015**

Empresa: Angela Maria dos Santos Alves
CNPJ: 14.109.869/0001-83
Objeto: Refere-se a compra de gás de cozinha P-13, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais ).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de abril de 2015

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**AB116748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 000738 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014 – PROCESSO Nº 074/2014 – PREGÃO Nº 023/2014**

Empresa: Odilon Aquino de Souza
CNPJ: 03.452.216/0001-86
Objeto: Refere-se a compra de materiais de expediente para atender as diversas escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio , no valor de R$: 940,73 (novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de abril 2015.

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**840D5ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº000733 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014 – PROCESSO Nº 074/2014 – PREGÃO Nº 023/2014**

Empresa: Rodrimaq Artigos para Escritório Ltda
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto: Refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais ).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 14 de abril de 2015

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**F777BC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº000730 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 087/2014 – PREGÃO Nº 030/2014**

Empresa: Damasceno & Damasceno Ltda
CNPJ: 01.274.396/0002-09
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos das escolas dos centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 465,46 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos ).
Dotação: 06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 13 de abril de 2015

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**44909785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº000727 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014**

Empresa: José Enivaldo Dorte de Oliveira
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos ( ônibus escolar ) pertencentes a esta administração, no valor de R$: 13.881,00 (treze mil oitocentos e oitenta e um reais ).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de abril de 2015

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**F70E1307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº000726 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 098/2014 – PREGÃO Nº 035/2014**

Empresa: Marcos Antonio Micnov - Me
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos ônibus escolar, que atende as escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 7.725,61 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos ).
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de abril de 2015

**Publicado por:**
Joelder Murilo Gomes de Souza
**Código Identificador:**9740E33A

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.515, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015".

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.449, de 22 de novembro de 2013, com vigência para o período de 2014 a 2017, alterado pela Lei nº 1.478, de 18 de julho de 2014 e incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.477, de 18 de julho de 2014, com vigência para o exercício financeiro de 2015, as ações seguintes, e abrir os respectivos Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Programa do Município, instituído pela Lei nº 1.497, de 30 de dezembro de 2014, vigente para o exercício financeiro de 2015.

| | | |
|---|---|---|
| **AÇÃO 01 PROJETO** | 1.038 | AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO LUIZ PEREIRA |
| **DESCRIÇÃO** | AMPLIAR, REFORMAR, ADAPTAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO LUIZ PEREIRA, VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO, COM PAGAMENTO DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA. | |
| **FINALIDADE** | OFERTAR O MAIOR NÚMERO DE VAGAS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO LUIZ PEREIRA COM MODERNA INFRAESTRUTURA FISICA, GARANTINDO AÇÕES EFICAZES AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA ESCOLA. | |
| **DOTAÇÃO** | **RUBRICA/FONTE** | **VALOR** |
| 02.07.12.361.009.1.038 | 4.4.90.51.00.00.01.15 | 164.936,53 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE 01** | | **R$ 164.936,53** |
| **AÇÃO 02 ATIVIDADE** | 1.039 | AMPL./REF./ADAPTAÇÃO DA E.M. PROF. JESUS J. SOUZA |
| **DESCRIÇÃO** | AMPLIAR, REFORMAR, ADAPTAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JESUS JOSÉ DE SOUZA, VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO, COM PAGAMENTO DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA. | |
| **FINALIDADE** | OFERTAR O MAIOR NÚMERO DE VAGAS NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JESUS JOSÉ DE SOUZA COM MODERNA INFRAESTRUTURA FISICA, GARANTINDO AÇÕES EFICAZES AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA ESCOLA. | |
| **DOTAÇÃO** | **RUBRICA/FONTE** | **VALOR** |
| 02.07.12.361.009.1.039 | 4.4.90.51.00.00.01.15 | 509.851,36 |
| **TOTAL DA ATIVIDADE 02** | | **R$ 509.851,36** |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 674.787,89** |

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Especial serão os indicados no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do excesso de arrecadação, conforme Termos de Compromissos: PAC 206280/2013 e PAC 208296/2014, os quais seguem em anexo.
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***KAISER CARLOS CORREA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Denise Sanches Baldissera
**Código Identificador:**60997493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO**
**EDITAL 033/2015/SMO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 587 / 2015**
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

**Nome:** ORIDES CLEMENTE CELLES
**Endereço do imóvel:** Rua José Antônio de Carvalho, 4.030, Jardim São Bento, Quadra A, Lote 4,P/3.
**Descrição fato que constitui a infração:** Terreno sem a devida limpeza e conservação.
**Base Legal:** Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 10 dias, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 07 de julho de 2015.

***FLÁVIA ALVES RODRIGUES***
Fiscal Tributária

**Publicado por:**
Flavia Alves Rodrigues
**Código Identificador:**A719D60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO**
**EDITAL 034/2015/SMO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 869 / 2015**
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

**Nome:** TAISNARA APARECIDA DE OLIVEIRA
**Endereço do imóvel:** Rua Salgado Filho, 2.741, Jardim Aeroporto II, Quadra 6, Lote 4.
**Descrição fato que constitui a infração:** Utilização da via pública para depósito de materiais de construção.
**Base Legal:** Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 67, 68, 83, 97, 185, 186, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, da Lei Complementar Municipal n. 054/2014.

Pelo presente, fica a pessoa acima qualificada intimada a regularizar a infração assinalada, no **prazo de 24 horas, a partir da ciência deste.** Cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade, todavia, a falta de cumprimento desta notificação no prazo estabelecido sujeita o infrator às penas cominadas na Legislação Municipal vigente, de 25 UFMAT, valendo esta intimação como início do procedimento fiscal.

Aparecida do Taboado-MS, 07 de julho de 2015.

***FLÁVIA ALVES RODRIGUES***
Fiscal Tributária

**Publicado por:**
Flavia Alves Rodrigues
**Código Identificador:**C9BDFBD2

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2015**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **VANDERLEI ALCAZAS - ME,** por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALCAZAS,** têm entre si, justos e contratados **a presente prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**
O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública n.º 048/2015 – Pregão Presencial n.º 038/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 03 dias do mês de junho de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009; do Decreto Municipal n.º 072, de 31 de julho de 2013, do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/09, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e outros.

**Do objeto**
A contratada prestará os serviços, utilizando veículo, com no mínimo quinze (15) lugares disponíveis, descritos no CRV - Certificado de Registro do Veículo emitido pelo órgão de trânsito competente – para Região denominada **Região do Córrego do Ouro,** passando pelas propriedades rurais denominadas: Fazenda Cachimbo, Fazenda N. Sra. Aparecida, Fazenda Reycar, Sítio Santa Maria, Fazenda Alto Formoso, Fazenda São João, Fazenda Santo Antônio, tendo como ponto de partida e ponto de chegada a sede do Município, com percurso diário de ida e volta estimado de até 180 quilômetros, durante o período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Da vigência**
O presente contrato terá vigência durante o período letivo de 2015, de conformidade com o calendário escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com início em 11 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

**Do valor dos serviços e do pagamento**
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)**, por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de **R$ 57.974,40 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, considerando que os serviços deverão ser prestados durante 122 dias letivos.

**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

| Dotação Orçamentária | | | Valor Bloq. |
|---|---|---|---|
| **Bloqueio nº: 83/2015** | | | |
| Órgão: | 02 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.07 | - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer | |
| Funcional: | 12.361.0009 | - Ensino Fundamental | **R$ 57.974,40** |
| Proj./Ativ.: | 2.032 | - Manutenção e Operação do Tansp. Escolar Veículo Terc. | |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | | **R$ 57.974,40** |

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***VANDERLEI ALCAZAS***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**673F41F3

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2015**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **FABIANO CARLOS DA SILVA-ME,** por seu representante legal, o senhor **FABIANO CARLOS DA SILVA,** têm entre si, justos e contratados **a presente prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública n.º 048/2015 – Pregão Presencial n.º 038/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 03 dias do mês de junho de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009; do Decreto Municipal n.º 072, de 31 de julho de 2013, do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/09, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e outros.

**Do objeto**

A contratada prestará os serviços, utilizando veículo, com no mínimo quinze (15) lugares disponíveis, descritos no CRV - Certificado de Registro do Veículo emitido pelo órgão de trânsito competente – para Região denominada **Região do Papagaio,** passando pelas propriedades rurais denominadas: Fazenda Ipê, Fazenda Esperança, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda Santa Edwirges, Fazenda J. Talhares, tendo como ponto de partida o Município, pega os alunos e passa-os para o ônibus, volta ao Município, motorista vem no ônibus e volta, devolve os alunos e volta com o veículo para a sede do Município, com percurso diário de ida e volta estimado de até 180 quilômetros, durante o período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Da vigência**

O presente contrato terá vigência durante o período letivo de 2015, de conformidade com o calendário escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com início em 11 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

**Do valor dos serviços e do pagamento**

A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)**, por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de **R$ 59.072,40 (cinquenta e nove mil setenta e dois reais e quarenta centavos)**, considerando que os serviços deverão ser prestados durante 122 dias letivos.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

| Dotação Orçamentária | | | Valor Bloq. |
|---|---|---|---|
| **Bloqueio nº: 83/2015** | | | |
| Órgão: | 02 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.07 | - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer | |
| Funcional: | 12.361.0009 | - Ensino Fundamental | **R$ 59.072,40** |
| Proj./Ativ.: | 2.032 | - Manutenção e Operação do Tansp. Escolar Veículo Terc. | |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | | **R$ 59.072,40** |

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***FABIANO CARLOS DA SILVA***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**A40CE0CA

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2015**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **DORIVAL MARTINS LONGUI-ME**, por seu representante legal, o senhor **DORIVAL MARTINS LONGUI**, têm entre si, justos e contratados **a presente prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública n.º 048/2015 – Pregão Presencial n.º 038/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 03 dias do mês de junho de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009; do Decreto Municipal n.º 072, de 31 de julho de 2013, do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/09, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e outros.

**Do objeto**

A contratada prestará os serviços, utilizando veículo, com no mínimo quinze (15) lugares disponíveis, descritos no CRV - Certificado de Registro do Veículo emitido pelo órgão de trânsito competente – para Região denominada **Região do Formoso / Gurgel,** passando pelas propriedades rurais denominadas: Fazenda Vitória, Fazenda Canaã, Fazenda Retiro do Bronda (Faz Formoso), Fazenda Olho d' Água, Fazenda Giroto, Fazenda São Domingos, Fazenda Arriata, tendo como ponto de partida e ponto de chegada a sede do Município, com percurso diário de ida e volta estimado de até 150 quilômetros, durante o período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Da vigência**

O presente contrato terá vigência durante o período letivo de 2015, de conformidade com o calendário escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com início em 11 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

**Do valor dos serviços e do pagamento**

A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)**, por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de **R$ 49.227,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais)**, considerando que os serviços deverão ser prestados durante 122 dias letivos.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

| Dotação Orçamentária | | | Valor Bloq. |
|---|---|---|---|
| **Bloqueio nº: 83/2015** | | | |
| Órgão: | 02 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.07 | - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer | |
| Funcional: | 12.361.0009 | - Ensino Fundamental | **R$ 49.227,00** |
| Proj./Ativ.: | 2.032 | - Manutenção e Operação do Tansp. Escolar Veículo Terc. | |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | | **R$ 49.227,00** |

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***DORIVAL MARTINS LONGUI***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**F9BC11F1

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2015**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por seu representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**, têm entre si, justos e contratados **a presente prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública n.º 048/2015 – Pregão Presencial n.º 038/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 03 dias do mês de junho de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009; do Decreto Municipal n.º 072, de 31 de julho de 2013, do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/09, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e outros.

**Do objeto**
A contratada prestará os serviços, utilizando veículo, com no mínimo quinze (15) lugares disponíveis, descritos no CRV - Certificado de Registro do Veículo emitido pelo órgão de trânsito competente – para Região denominada **Região da Divisa e Paiol,** passando pelas propriedades rurais denominadas: Fazenda Paiol, Fazenda Arrastão, Fazenda San Romulo, Fazenda Invernadinha, Fazenda São Francisco, Fazenda Sul Matogrossense, Fazenda Yamamoto, Fazenda Divisa, Sítio da Gabriela, tendo como ponto de partida e ponto de chegada a sede do Município, com percurso diário de ida e volta estimado de até 250 quilômetros, durante o período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Da vigência**
O presente contrato terá vigência durante o período letivo de 2015, de conformidade com o calendário escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com início em 11 de junho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

**Do valor dos serviços e do pagamento**
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos)**, por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de **R$ 69.845,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**, considerando que os serviços deverão ser prestados durante 122 dias letivos.

**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

| Dotação Orçamentária | | | Valor Bloq. |
|---|---|---|---|
| **Bloqueio nº: 83/2015** | | | |
| Órgão: | 02 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.07 | - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer | |
| Funcional: | 12.361.0009 | - Ensino Fundamental | **R$ 69.845,00** |
| Proj./Ativ.: | 2.032 | - Manutenção e Operação do Tansp. Escolar Veículo Terc. | |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | | **R$ 69.845,00** |

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**8A528931

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2015**

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 05 TELEVISORES, PARA PREMIAÇÃO NO SORTEIO DO IPTU 2015 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por seu representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de 05 televisores, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**
O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública n.º 052/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 040/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de maio de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**
A contratada efetuará a venda para a contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

| Item I | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| TELEVISOR 32" POLEGADAS - NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, TELA DE LED, BIVOLT, FULL HD, 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI E USB, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. *Obs: O televisor será disponibilizado para premiação do Sorteio do IPTU 2015. | 5 UND. | **R$ 1.020,00** | **R$ 5.100,00** |

**Do fornecimento, prazo para a entrega e vigência contratual.**
O produto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue em local a ser definido pela contratante no Município de Aparecida do Taboado, sem quaisquer ônus adicionais, em prazo não superior a 15 dias a contar da data de assinatura do contrato.
A validade do presente contrato será de 90 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes.

**Do valor dos produtos e do pagamento**
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** pelo fornecimento dos produtos.

**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

| Dotação Orçamentária | | | Valor. |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 02 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.05 | - Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento | |
| Funcional: | 04.123.0007 | - Administração Financeira | **R$ 5.100,00** |
| Proj./Ativ.: | 2.021 | - Man. das Ativ. do Dep. de Fazenda | |
| Elemento: | 3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0070 | - Prem. Cult., Art., Cientif., Despot. e Outros | |

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**A91460E7

## SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
## EXTRATO CONTRATO ADINISTRATIVO N.º 033/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA O AGI - PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE E A INFÂNCIA.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.
Contratada, a empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento do enxoval para o AGI - Programa de Apoio a Gestante e a Infância, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
**Do fundamento legal**
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Procedimento Licitatório n.º 042/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 034/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 de maio de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
**Do objeto**
A contratada fará o fornecimento do enxoval, conforme segue:

| Item | DESCRIÇÃO | UNI. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLSA PARA BEBÊ - Altura 26 cm, largura 15 cm, comprimento 30 cm, emborrachada com zíper e forro interno, bolso frontal com zíper, bordado com a logomarca da administração, proteção inferior externa da bolsa em plástico para evitar sujar e fácil higienização, dois porta mamadeiras internos, dois compartimento externos nas laterais, alça regulável em fita de poliéster resistente na cor da bolsa, podendo ser usada como de mão ou de ombro e lavável. | UNI. | 70 | R$ 49,80 | R$ 3.486,00 |
| 2 | COBERTOR - Dimensões: 1,10m comprimento x 0,88 cm largura, composição: produzido em microfibras 100% poliéster | UNI. | 70 | R$ 25,55 | R$ 1.788,50 |
| 3 | FRALDA DE PANO - Composição: 52 fios por cm, tecido duplo, pacote com 05 unidades | PACOTE | 140 | R$ 15,35 | R$ 2.149,00 |
| 4 | MIJÃOZINHO - 100% algodão | UNI. | 210 | R$ 13,70 | R$ 2.877,00 |
| 5 | BODY - 100% algodão | UNI. | 210 | R$ 11,20 | R$ 2.352,00 |
| 6 | PARES DE MEIA - 63% algodão, 34 % poliamida e 3% microfibra | PAR | 280 | R$ 5,75 | R$ 1.610,00 |
| 7 | MANTA/CUEIRO - Flanela, medida: 84 x 84 cm, pacote com 03 unidades. | PACOTE | 70 | R$ 18,25 | R$ 1.277,50 |
| 8 | TOALHA FRALDA - Composição: 52 fios com cm, tecido duplo, com bainha 70 x 70 cm, pacote com 03 unidades | PACOTE | 70 | R$ 17,60 | R$ 1.232,00 |
| 9 | CARRINHO DE BEBÊ - Cor unissex, para criança de até 18 kg, com alça reversível, quatro posição de reclino do encosto, cinto de segurança de cinco pontos, barra de proteção frontal, apoio para os pés, cesta inferior, mosquiteiro, acolchoado em tecido removível e lavável, capota com teto solar e um bolso, sistema de fechamento com uma mão. | UNI. | 12 | R$ 314,00 | R$ 3.768,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 20.540,00** |

**Da vigência**
O presente contrato terá vigência pelo período de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.
**Do valor dos produtos e do pagamento**
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais)** pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.
**Da dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

| Dotação Orçamentária | | | Valor |
|---|---|---|---|
| **Bloqueio nº: 14/2015** | | | **R$ 20.540,00** |
| Órgão: | 02 | - Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.14 | - Fundo de Assistência Social | |
| Funcional: | 08.244.0027 | - Assitência comunitária | |
| Proj./Ativ.: | 2.080 | - Manutenção e operação das Ações de Apoio a Gestante | |
| Elemento: | 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 | - Equipamentos e material permanente | |
| **Total** | | | **R$ 20.540,00** |

**Dos casos omissos**
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***LUCILENE TÁBUAS CARRASCO***
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

***ROBERTO DEMEU PEREIRA***
P/Contratada

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**4E477FA9

## SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 009/2015

**EDITAL N.º 067/2015**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para os **serviços de reforma do Terminal Rodoviário de Aparecida do Taboado/MS**.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**AD438DA2

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
## PORTARIA Nº 375, 26 DE JUNHO DE 2015

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, parte das férias suspensas, dos servidores abaixo relacionados, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

| MAT | NOME | PERÍODO | SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA | DIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1020 | Fabiana Martins Silveira | 2014/2015 | 358/2015 | 10 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**3990695A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 376, 29 DE JUNHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **ROGERIO SOUTO SILVEIRA,** matrícula n.º 777, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 10 (dez) dias de ferias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 623/2013, para gozo a partir do dia 29 de junho de 2015 a 08 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**927554DE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 377, 30 DE JUNHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO .** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** à senhora **WELIDA HELOISA DE MORAIS QUEIROZ,** matrículas 722, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 27 de junho de 2015, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 27 de junho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**96307FF5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 378, 30 DE JUNHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - DISPENSAR** à senhora **FLAVIA ALVES RODRIGUES,** matrícula nº. 368, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, da chefia em que ela responde pela Fiscalização Tributária e Postura do Município, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORREA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**1B89126D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 379, 30 DE JUNHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **VALDIR ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 1263, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para responder pela chefia da Fiscalização Tributaria e Postura do Município, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**81D949E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 380, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **GEORGIANNY ALMEIDA MORIS DOS SANTOS,** matrícula n.º 334, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Saúde, 17 (dezessete) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 316/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 17 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**19347235

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 381, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **ERCILIA CLAUDINA DIAS,** matrícula n.º 216, ocupante da função gratificada de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 068/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 10 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**A55E1541

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 382, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **EMILIA SEBASTIANA GARCIA,** matrícula n.º 783, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 20 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**804C3AE6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 383, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **LIDIANE DA SILVA VICENTE,** matrícula n.º 1498, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 316/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**F7353FF5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 384, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **LUDIMILA LACERDA MARTINS,** matrícula n.º 1561, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 202/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**58D21A48

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 385, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **LUCELIA LUZIA DA SILVA,** matrícula n.º 1368, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**BA9C37B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 386, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **JERUSA JOSE BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1573, ocupante da função gratificada de Encarregada de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Economico, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 358/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 10 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**61CFDE85

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 387, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **EVA DA COSTA OLIVEIRA,** matrícula n.º 435, ocupante do cargo efetivo de Copeira, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 129/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**6B517789

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 388, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **DEVANIR BENTO DE PAULA,** matrícula n.º 1581, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de ferias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 358/2015, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**9B258B9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 389, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **ILDO LERO,** matrícula n.º 447, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de ferias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**B9A32CC7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 390, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **ANASIO MOREIRA DOS SANTOS,** matrícula n.º 385, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 20 (vinte) dias de ferias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 20 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**8D3425D4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 391, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **APARECIDO DA COSTA FAGUNDES,** matrícula n.º 394, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de ferias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 576/2014, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**69F65DE1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 392, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º – CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

| MAT. | NOMES | REF/ANTER | REF/ATUAL |
|---|---|---|---|
| 401 | Antonio Abadio Gomes | 16 | 17 |
| 399 | Augustinho Assis de Oliveira | 14 | 15 |
| 1052 | Wilton Freitas Barroso | 03 | 04 |
| 1051 | Angelica Aparecida dos Santos Souza | 03 | 04 |
| 1049 | Elizangela Leite Correa Rocha | 03 | 04 |
| 1048 | Damiao Rodrigues Rocha | 03 | 04 |
| 1046 | Joao Carlos Venancio | 03 | 04 |
| 1050 | Messias de Souza Lopes | 03 | 04 |
| 342 | Vera Lucia de Queiroz Barbosa | 15 | 16 |
| 271 | Alessandra Freitas Saco | 09 | 10 |
| 385 | Anasio Moreira dos Santos | 12 | 13 |
| 459 | Marcos Antonio Nogueira | 12 | 13 |

**Art. 2º – CONCEDER**, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

| MAT. | NOMES | ADIC/ANTERIOR | ADIC/ATUAL |
|---|---|---|---|
| 407 | Fatima Odelia Ferreira | 25% | 30% |
| 342 | Vera Lucia de Queiroz Barbosa | 30% | 35% |
| 1111 | Silmara Abadia de Toledo | 00% | 10% |
| 1112 | Cintia Aparecida Julio de Queiroz | 00% | 10% |
| 1114 | Marilda Marques | 00% | 10% |

**Art. 3º – CONCEDER** conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

| MAT. | NOMES | ADICIONAL |
|---|---|---|
| 407 | Fatima Odelia Ferreira | 6ª PARTE |

**Art. 4º - CONCEDER**, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de l990, aos seguintes servidores municipais:

| MAT. | NOMES | CLAS/ANTERIOR | CLAS/ATUAL |
|---|---|---|---|
| 385 | Anasio Moreira dos Santos | B | C |
| 459 | Marcos Antonio Nogueira | B | C |

**Art. 5º – CONCEDER**, evoluçao funcional por tempo de efetivo exercicio no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

| MAT. | NOMES | GRAU/ANTER | GRAU/ATUAL |
|---|---|---|---|
| 260 | Eliana Montanari Francisco | D | E |

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**AA78B23D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 393, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER,** conforme disposto nas Portarias nº. 617, 619,621, 622, 623, 624, 625 e 626 de 03 de dezembro de 2014, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.07.2014 a 30.07.2014, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

**Secretaria de Administração**

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 292 | Alzair Assis Oliveira da Silva | Diretor de Recursos Humanos | 01.05.2014 a 30.04.2015 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1265 | Caio Queiroz Vidal | Diretor Secretaria IPAMAT | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 1300 | Denise Sanches Baldissera David | Assistente Administração | 20.06.2014 a 19.06.2015 |
| | 357 | Eva Sadai Tonelli Rossi | Encarregada de Serviços | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 277 | Osvaldo Antonio Martins | Diretor Presidente IPAMAT | 01.02.2014 a 31.01.2015 |

## Secretaria de Assistência Social

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 1484 | Cesar Augusto Ribeiro Deziderio | Psicólogo | 08.03.2014 a 07.03.2015 |
| | 1586 | Fabiana Miranda Amaral | Chefe Apoio Social Setorial | 22.05.2014 a 21.05.2015 |
| | 1287 | Jaqueline Alves da Silva | Guarda | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 819 | Joao Moreira Filho | Motorista | 30.06.2014 a 29.06.2015 |
| | 1248 | Juscelma Dias dos Santos Fagundes | Conselheiro Tutelar | 01.03.2014 a 28.02.2015 |

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 1294 | Adilson Pereira da Silva | Tratorista | 05.06.2014 a 04.06.2015 |
| | 1504 | Roberto de Castro Souto | Chefe Serviços Agropecuário | 29.05.2014 a 28.05.2015 |

## Gabinete do Prefeito

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 834 | Cairo Cardoso de Souza | Encarregado de Serviços | 16.06.2014 a 15.06.2015 |
| | 213 | Eligenia Muricy Depetriz | Servente | 01.07.2014 a 30.06.2015 |

## Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 1321 | Adelair Aparecida Martins Rodrigues | Diretor de Educação | 19.06.2014 a 18.06.2015 |
| | 294 | Alzira Ferreira Lima Baldo | Auxiliar de Serviços Gerais | 08.01.2014 a 07.01.2015 |
| | 295 | Anedina Maria Souto Sales | Servente | 11.06.2014 a 10.06.2015 |
| | 1333 | Chrisllen Alves Flausino de Queiroz | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 301 | Dorcilei Otero da Silva | Assistente Administração | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 204 | Elenilda Francisca Vieira Lelis | Servente | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 407 | Fatima Odelia Ferreira | Chefe de Setor | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 1571 | Geovana da Silva | Guarda | 14.05.2014 a 13.05.2015 |
| | 1575 | Gesabel de Oliveira Ferraz | Auxiliar de Serviços Gerais | 14.05.2014 a 13.05.2015 |
| | 1578 | Irani Aparecida Mendes Borges | Auxiliar de Serviços Gerais | 16.05.2014 a 15.05.2015 |
| | 1570 | Jessica Tomaz de Freitas | Auxiliar de Serviços Gerais | 13.05.2014 a 12.05.2015 |
| | 1589 | Josely Ferreira Garcia | Nutricionista | 09.06.2014 a 08.06.2015 |
| | 1347 | Josiane de Oliveira Paulo | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1343 | Juliana Alves de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1332 | Juliana Cristina Ferreira Alves | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1378 | Lais Almeida da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1342 | Laura Ferreira Flausino | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1335 | Leia Garcia Barbosa Ferreira | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1337 | Luana Olimpio Carlos | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1345 | Maria Pereira de Oliveira Jesus | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1269 | Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro | Agente Administrativo | 14.06.2014 a 13.06.2015 |
| | 1353 | Oessia Scabora | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1583 | Patricio da Silva Souza | Guarda | 19.05.2014 a 18.05.2015 |
| | 1334 | Rafaela Camila da Silva Gardino | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1365 | Roseli Alves de Almeida | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1362 | Selma Nascimento Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1363 | Suely Bento Barbosa | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1338 | Wilma Bento Barbosa | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |

## Secretaria de Fazenda e Planejamento

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 271 | Alessandra Freitas Saco | Chefe de Setor | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 368 | Flavia Alves Rodrigues | Fiscal Tributário | 21.03.2014 a 20.03.2015 |
| | 1591 | Isadora Freitas Marques | Assessor Ap. Administrativo | 11.06.2014 a 10.06.2015 |
| | 1264 | Jamilah Fabres de Oliveira | Agente Tributário | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 1266 | Lilian Perla Prado de Paula | Agente Tributário | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 381 | Luzia Alves Queiroz Oliveira | Chefe de Setor | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1025 | Margareti Lisboa Alves | Auxiliar de Serviços Gerais | 04.05.2014 a 03.05.2015 |
| | 1318 | Weliton Marques de Souza | Contador | 22.06.2014 a 21.06.2015 |
| | 1319 | Willian Fernando de Jesus | Chefe de Setor | 22.06.2014 a 21.06.2015 |

## Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 1257 | Adao Irley Fernandes | Tratorista | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 385 | Anazio Moreira dos Santos | Operador de Maquinas | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 958 | Cirlene de Paula | Margarida | 12.02.2014 a 11.06.2015 |
| | 433 | Edinho Bispo dos Santos | Zelador | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 967 | Hidelvanir Monteiro Mendonça | Margarida | 25.03.2014 a 24.03.2015 |
| | 448 | Irineu Joaquim dos Santos | Trabalhador Braçal | 01.06.2014 a 31.05.2015 |
| | 539 | Maria Cristina Saco | Assistente Administração | 03.06.2014 a 02.06.2015 |
| | 477 | Odilo Jose de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 01.02.2014 a 31.01.2015 |
| | 1593 | Tertuliano Souto Salles | Tratorista | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 528 | Waldemar Ramos Damasceno | Tratorista | 14.02.2014 a 13.02.2015 |
| | 529 | Walter Gonçalves Leite | Lixeiro | 01.06.2014 a 31.05.2015 |

## Secretaria de Saúde

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 1508 | Adelice Correa Machado Martins | Assessor de Turismo | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 534 | Adilson Valentim de Freitas | Chefe de Setor | 28.06.2014 a 27.06.2015 |
| | 1374 | Alaine Cristina Stefano de Souza | Agente Combate às Endemias | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 543 | Arley Goulart Posterlli | Odontólogo | 11.07.2014 a 10.07.2015 |
| | 1348 | Aruany Veloso Piemonte de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 787 | Celio Aparecido Alves Rodrigues | Agente Combate às Endemias | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 814 | Cintia Mello Lalucci | Enfermeiro ESF | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 330 | Claudete Velozo | Recepcionista | 04.02.2014 a 03.02.2015 |
| | 801 | Cleiton Alves Sampaio | Agente Comunitário Saúde | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 645 | Cleonice Rufino Rosales da Silva | Tecnico de Enfermagem | 15.02.2014 a 14.02.2015 |
| | 823 | Delcina Xavier Recalde | Agente Comunitário Saúde | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 827 | Elida Pereira Saladine | Agente Comunitário Saúde | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 836 | Elza de Paula Oliveira | Agente Comunitário Saúde | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 856 | Fabio Abulasan de Paula | Dentista ESF | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 775 | Fernanda Araújo Andrade Lima | Técnica de Enfermagem | 09.06.2014 a 08.06.2015 |
| | 658 | Fernanda Aparecida Freitas | Farmacêutica - Bioquímica | 06.02.2014 a 05.02.2015 |
| | 761 | Franciele Dayane Antunes de Asevedo | Técnica de Enfermagem | 01.05.2014 a 30.04.2015 |
| | 1297 | Gelcino Gilard de Souza | Guarda | 05.06.2014 a 04.06.2015 |
| | 561 | Gilza Gomes Souza | Auxiliar de Enfermagem | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 1292 | Isleia Nonis da Silva | Psicólogo | 01.06.2014 a |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 31.05.2015 |
| | 1413 | Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça | Auxiliar de Serviços Gerais | 25.07.2014 a 24.07.2015 |
| | 1505 | Josefa Manoelina de Jesus | Guarda | 14.06.2014 a 13.06.2015 |
| | 796 | Joselia Aparecida Nunes Sampaio | Agente Comunitário Saúde | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 821 | Kelly Falkini Vilas Boas Libanio Fusco | Agente Combate às Endemias | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 1509 | Lindinalva Menezes da Mota | Assessor de Lançamento | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 1375 | Lucas Souza de Almeida | Agente Combate às Endemias | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 345 | Luzia Francisca Borges | Auxiliar de Enfermagem | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 1296 | Manoel Pereira Filho | Guarda | 15.06.2014 a 14.06.2015 |
| | 594 | Marcia Maria da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 1590 | Marcos Antonio Dutra Gomes | Assessor Ap. Administrativo | 09.06.2014 a 08.06.2015 |
| | 346 | Maria Helena de Oliveira Ciriaco | Auxiliar de Serviços Gerais | 07.02.2014 a 06.02.2015 |
| | 1510 | Maurinda Marques Batista | Assessor de Serviço Agrop. | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 1521 | Mayara Barros Barzanufo Silva | Assessor de Ações Com. | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 784 | Patricia Ciriaco de Oliveira | Agente Comunitário Saúde | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 1367 | Rita de Cassia Leite Barbosa | Cozinheira | 02.07.2015 a 01.07.2015 |
| | 833 | Sandra Mara Alves Mendonça | Agente Comunitário Saúde | 25.06.2014 a 24.06.2015 |
| | 1349 | Simone Miranda de Jesus | Auxiliar de Serviços Gerais | 02.07.2014 a 01.07.2015 |
| | 1507 | Suely Batista de Souza | Assessor do Setor de Limpeza | 01.07.2014 a 30.06.2015 |
| | 558 | Vandeluza Assis Silva de Sena | Agente Administrativo | 30.04.2014 a 29.04.2015 |

**Art. 2º - CONCEDER,** conforme disposto na Portaria nº. 626 de 03 de dezembro de 2014, 20 (vinte) dias de férias, a partir do dia 01.07.2014 a 20.07.2014, ao seguinte servidor público municipal, lotado na:

**Secretaria de Saúde**

| ORD | MAT | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | 579 | Jose do Carmo Queiroz Filho | Técnico em Radiologia | 26.12.2014 a 25.06.2015 |

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORREA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**904DFC6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 394, 01 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário **PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 643, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 25 (vinte e cinco) dias de ferias, sendo 15 (quinze) dias correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria nº 125/2011 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 134/2012, para gozo a partir do dia 30 de junho de 2015 a 24 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage a 30 de junho de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**4328ABBD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 395, 02 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO .** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** à senhora **ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SANTOS,** matrícula 718, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 02, 03, 06 e 07 de julho de 2015, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**4C93CB78

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 396, 02 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária **FLAVIA ALVES RODRIGUES,** matrícula n.º 368, ocupante da função gratificada de Encarregada de Serviços, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 02 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**C3E4F70F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 397, 03 DE JULHO DE 2015**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

**CONSIDERANDO** os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

| ORD. | MAT. | NOME | DIAS | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1279 | Ana Maria de Souza | 01 | 30.06.2015 | 30.06.2015 |
| | 739 | Anedina Maria Souto Salles | 01 | 26.06.2015 | 26.06.2015 |
| | 200 | Ariuda Aparecida Fagundes Pires | 01 | 25.06.2015 | 25.06.2015 |
| | 1553 | Barbara Franco Martins | 05 | 30.06.2015 | 04.07.2015 |
| | 615 | Cleia Regina Ferreira Alves | 01 | 01.07.2015 | 01.07.2015 |
| | 422 | Cristina Maria de Freitas Pires | 01 | 17.06.2015 | 17.06.2015 |
| | 1571 | Geovana da Silva | 01 | 29.06.2015 | 29.06.2015 |
| | 1575 | Gesabel de Oliveira Ferraz | 01 | 30.06.2015 | 30.06.2015 |
| | 410 | Jacqueline Pereira de Queiroga | 01 | 01.07.2015 | 01.07.2015 |
| | 1570 | Jessica Tomaz de Freitas | 01 | 30.06.2015 | 30.06.2015 |
| | 640 | Jose Alves dos Santos | 01 | 29.06.2015 | 29.06.2015 |
| | 273/275 | Jucelma Seifert da Silva Maia | 01 | 27.06.2015 | 27.06.2015 |
| | 860/1514 | Lucimara Gonzaga Mariano Picolo | 01 | 27.06.2015 | 27.06.2015 |
| | 457 | Luis Antonio Nogueira | 01 | 30.06.2015 | 30.06.2015 |
| | 308 | Manaetti Regia de Freitas | 01 | 30.06.2015 | 30.06.2015 |
| | 1277 | Maria Claudia Pereira | 02 | 23.06.2015 | 24.06.2015 |
| | 152 | Maria Lidia Ferraz Garcia | 01 | 22.06.2015 | 22.06.2015 |
| | 1272 | Maria Madalena Freitas Vasconcelos | 01 | 29.06.2015 | 29.06.2015 |
| | 1070 | Neiva Cristina Fulioto da Silva | 1/2 | 23.06.2015 | 23.06.2015 |
| | 1334 | Rafaela Camila da Silva Gardino | 01 | 30.06.2015 | 30.06.2015 |
| | 733 | Regina Apª de Jesus Gomes de Paula | 01 | 30.06.2015 | 30.06.2015 |
| | 285 | Sandra Maria Ferreira Lima | 01 | 01.07.2015 | 01.07.2015 |
| | 1446 | Sebastiao de Souza Queiroz | 05 | 29.06.2015 | 03.07.2015 |
| | 732 | Solange de Alencar Silva | 1/2 | 29.06.2015 | 29.06.2015 |
| | 1274 | Suzimar Bezerra Leite | 03 | 24.06.2015 | 26.06.2015 |
| | 804 | Vandira Soares Calado | 11 | 08.06.2015 | 18.06.2015 |
| | 196 | Vilma Silas Fazio | 02 | 26.06.2015 | 27.06.2015 |
| | 527 | Vulfranio Pereira da Silva | 1/2 | 26.06.2015 | 26.06.2015 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de julho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

***KAISER CARLOS CORRÊA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Samia Alves Gomes da Costa
**Código Identificador:**70E8CE63

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 099/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.**

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determina abertura de processo de sindicância, de acordo com os termos do Artigo 202, para apurar a conduta do servidor **LUIZ ANTONIO TEODORO,** matrícula 021/2011.

**Artigo 2º** - Designar os servidores: **MARCELA LEITE MACEDO, LUIZ JOSÉ DA ROZ E SÔNIA NANTES DE LIMA**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do processo de sindicância.

**Artigo 3º** -A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos seis dias do mês de julho de 2015.

***ALBERTO LUIZ SÃOVESSO***
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

***ANDERSON ALEX DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Luz Marina dos Santos Mariscal
**Código Identificador:**3329CBF2

**SETOR LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 044/2015, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para confecção de 60 (sessenta) kits enxoval de bebês para atender gestantes do projeto "mãos que tecem carinho", com recursos do PAIF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS N° 093/2015, Processo n° 070/2015. O edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 21/07/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 07 de julho de 2015.

***MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Adriana Ramos da Silva
**Código Identificador:**4AC33F17

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2015**

**Partes: Contratante:**
Prefeitura Municipal de Bonito – MS – Contratante.
**Contratadas:**
C S Fonseca Empreendimentos Artisticos – ME – Artista musical Delanira Pereira Gonçalves (“Delinha”) – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
WTV+ Producoes E Comunicacao Multimidia Ltda – ME – Grupo musical “Chalana De Prata” – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
MS-ART Producoes E Eventos Ltda – ME – Artista musical “Eduardo Martinelli” – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Jorge Guimaraes David – Banda Musical “Cha Noise” – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Brasuca Producoes Artisticas Culturais E De Eventos Ltda ME – Grupo musical “Curumin E Os Aipins” – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Associacao Flor E Espinho – Grupo “Flor e Espinho” R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Walid Renato Chehade Marques – Dupla musical “Patricia e Adriana” – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Izabella Maggi E Cardoso De Camillo – ME – Artista musical Marcio de Camillo – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
**Objeto:** Contratação de apresentações artísticas e musicais para o Festival de Inverno 2015 no Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
**Valor Total:** R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
**Dotação Orçamentária:**
07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio;
07.02 – Fundo Municipal de Turismo;
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável;
2.051 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
12.00 - Secretaria Municipal De Cultura
12.01 - Gabinete Do Secretário De Cultura
13.392.308 - Cultura, Inclusão E Desenvolvimento Social
2.053 - Manutenção e Operacionalização dos Eventos Culturais do Município
33.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
**Data:** Bonito - MS, 06 de julho de 2015.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** Leonel Lemos De Souza Brito - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Carla Leite
**Código Identificador:**AB0FEE4C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ**
**RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 07 DE JULHO DE 2.015.**

Dispõe sobre a convocação de Sessão Extraordinária e dá outras providências.

O **Vereador Humberto Bogarim Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fulcro no artigo 81 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratar de interesse público relevante:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar uma **Sessão Extraordinária**, para ser realizada no dia 10 de julho de 2015, as 08:00 horas, para discussão e aprovação do Requerimento nº. 03/2015 de autoria da Vereadora Drª Márcia e Vereadores Manoel Nery, Giovani Rocha e Clóvis Amorim, onde foi Requerido o Afastamento do Prefeito Municipal, Secretários e funcionários ocupantes de cargos de mesma natureza, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, até que conclua todos os processos investigatórios administrativos, civis e criminais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de julho de 2.015.**

***HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Alberto Alves Rodrigues
**Código Identificador:**CD61F1F4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 003/2015**
**Processo Administrativo nº 110/2015**
**Processo Licitatório nº 110/2015**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, que tem por objeto contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de tapa buraco, para recuperação de 420 m³ (quatrocentos e vinte metros cúbicos) de malha asfáltica, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da licitante: Construtora Premyer Ltda EPP, com valor total de R$ 379.990,49 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Camapuã – MS, 07de julho de 2015.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**AEE04895

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**
**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015**
**OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: C**ontratação de empresa para o fornecimento de materiais para sinalização/demarcação viária, no município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 17 de julho de 2015 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2015 às 08h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 07 de julho de 2015.

***GEOVANA C. DE VASCONCELOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**D5647F89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato nº 111/2015.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Projetar Projetos e Construções Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do contrato a contratação da empresa Projetar – Projetos e Execuções Ltda-EPP, para prestação de serviços para confecção do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para o Centro de Referência da Terceira Idade, conforme especificações constantes no requerimento.
**Dotação Orçamentária**:
020700 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0022.2012.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Valor:** o valor do presente contrato é de R$ 1.567,68 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado, após a data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Camapuã-MS.
**Prazo**: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Paulino Oliveira de Souza.
**Data**: 29 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**8475850A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato nº 110/2015.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e à Cultura – FAPEC.
**Objeto**: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa FAPEC, para elaboração de processo seletivo (aplicação de provas e testes), referente ao 1º processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Camapuã-MS, conforme especificações constantes no requerimento.
**Dotação Orçamentária**:
020700- Secretaria Municipal da Assistência Social;
08.244.0022.2012.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Valor:** O valor do presente contrato é de R$ 4.168,00 (quatro mil cento e sessenta e oito reais), cujo pagamento será efetuado, após a data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Camapuã-MS.
**Prazo**: O prazo contratual será no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Reinaldo Rodrigues Fagundes.
**Data**: 29 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**20394CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato nº 109/2015.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Antonio Silvério da Silva-ME.
**Objeto**: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Antonio Silvério da Silva-ME, para atender ao evento Cultural durante as festividades da décima cavalgada de São José, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no requerimento.
**Dotação Orçamentária**:
020800- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
13.392.0015.2027.0000- Incentivo as Atividades Culturais;
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.
**Valor:** O valor do presente contrato é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado, após a data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Camapuã-MS.
**Prazo**:O prazo contratual terá vigência no dia 30 de junho de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Silvério da Silva.
**Data**: 29 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**3BDABAFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato nº 108/2015.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Marcelo André Ferreira Lima-ME.
**Objeto**: Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manilhamento, contenção e aterramento da estrada municipal que demanda a Região dos Galdinos, que é utilizada pelo transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro em anexo.
**Dotação Orçamentária**:
02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0008 Gestão de Transporte Municipal
26.782.0008.2068.0000 Manutenção das Ações e Serviços c/ FUNDERSUL LINEAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**Valor:** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 45.101,69 (quarenta e cinco mil cento e um reais e sessenta e nove centavos).
**Prazo**:O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 60 (sessenta) dias ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório da Dispensa Licitatória nº 036/2015.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo André Ferreira Lima.
**Data**: 06 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**8C7B49F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato nº 107/2015.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de demanda judiciais, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 123/2015, Dispensa Licitatória nº 035/2015, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 02.10 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial; |
| 10.302.0053 | Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade, Amb e Hospitalar; |
| 10.302.0053.2047.0000 | Farmácia Medicamentos não Pactuados; |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

**Valor:** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 36.646,36 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
**Prazo**:O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos bens de consumo. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Dirceu da Silva Leite.
**Data**: 06 de julho de 2015.**Extrato de Contrato nº 107/2015.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de demanda judiciais, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 123/2015, Dispensa Licitatória nº 035/2015, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 02.10 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial; |
| 10.302.0053 | Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade, Amb e Hospitalar; |
| 10.302.0053.2047.0000 | Farmácia Medicamentos não Pactuados; |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

**Valor:** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 36.646,36 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
**Prazo**:O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos bens de consumo. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Dirceu da Silva Leite.
**Data**: 06 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**2C9D27C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato nº 106/2015.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda-EPP.
**Objeto**:Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pela Vigilância Alimentar e Nutricional em Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 104/2015, Pregão Presencial nº 038/2015, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 02.10 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.301 | Atenção Básica |
| 10.301.0052 | Bloco de Atenção Básica |
| 10.301.0052. 1253.0000 | Aquisição de equipamento em geral |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material permanente |

**Valor:**Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 14.356,00 (quatorze mil e trezentos e cinqüenta e seis reais).
**Prazo**:O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2015. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Marcos Vieira da Silva.
**Data**: 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**48FF1FB5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**DEPARTAMENTO RH**
**DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2015**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º – EXONERAR** a pedido a Sra. **ROSINEI MARIN CÁCERES** ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06 de Junho de 2015.

**Artigo. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 06 de Junho de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**8B9970F8

**DEPARTAMENTO RH**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2015**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol – MS
**CONTRATADA**: Nayara Dos Santos Bley

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município no Alto Caracol,
**PRAZO:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 08 de Junho de 2015 e término em 08 de setembro 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR** | R$ 2.750,00 | Dois mil e setecentos e cinquenta reais. |
| **INSALUBRIDADE** | R$ 550,00 | Quinhentos e cinquenta reais. |
| **TOTAL** | R$ 3.300,00 | Três mil trezentos reais. |
| **QUANTIA DE HS** | 40 | Quarenta horas semanais. |
| **Valor Global** | R$ 9.900,00 | Nove mil e novecentos reais. |

| **REMUNERACAO ORCAMENTARIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 001 | 2019 | 10.301.0006 | 3.1.90.04.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal
Contratante

***NAYARA DOS SANTOS BLEY***
Enfermeira
Contratado (a)

***ROSINÉIA GOMES DE ASSIS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**B087E011

**DEPARTAMENTO RH**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015**

**CONTRATANTE**: Município de Caracol – MS
**CONTRATADA**: Bruna Servian Alvares
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora em substituição a servidora Genice Lopes Ibanes, na Creche Municipal Hermito Benigno de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
**PRAZO:** O contrato terá vigência de 30( trinta) dias, com inicio em 01 de junho de 2015 e término em 30 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR** | R$ 787,31 | Setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos. |
| **REGÊNCIA 20%** | R$ 157,46 | Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos. |
| **TOTAL** | R$ 944,77 | Novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos. |
| **QUANTIA DE HS** | 20 | Vinte horas/aulas. |
| **Valor Global** | R$ 944,77 | Novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos, |

| **REMUNERACAO ORCAMENTARIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 003 | 2046 | 12.365.0013 | 3.1.90.11.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. |

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal
Contratante

***BRUNA SERVIAN ALVARES***
Professora
Contratado (a)

***ADAIR DE ARRUDA AMARILHA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**B0BA3DCC

**DEPARTAMENTO RH**
**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2015**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA** para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo **DAS 2**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 08 de Junho de 2015.

**Artigo. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 08 de Junho de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**8DB0016E

**DEPARTAMENTO RH**
**DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2015.**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º DEFERIR E CONCEDER** o pedido de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **ARIONE SOUZA GUTIERRES VARGAS** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de Junho de 2015.

**Artigo. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 27 de Junho de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**95880F00

**DEPARTAMENTO RH**
**DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2015**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º – EXONERAR** a pedido a Sra. **CECÍLIA TEIXEIRA CARDOSO** ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de Junho de 2015.

**Artigo. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 07 de Junho de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**E965BE41

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N. º 221/2015

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MENCIONADO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

**RESOLVE:**
Conceder, o Retorno a partir de 01.06.2015, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **SILVIO DE MOURA SANABRIA**, concedida através da Portaria nº: 049/2015 de 19 de Fevereiro de 2015, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015.**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**E7171961

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N. º 215/2015

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROFESSOR CONVOCADO ABAIXO MENCIONADO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas na Seção II da Lei Municipal 602/2000 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**
Dispõe sobre a exoneração do Professor Convocado mencionado abaixo, a partir do dia 09 de Junho de 2015**,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

| PROFESSORES | NIVEL | CHS | ESCOLA |
|---|---|---|---|
| WANDERCY LOPES ROBALDO | II | 20 | CEI MUNDO ENCANTADO |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 09 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**49B22973

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N. º 216/2015

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROFESSOR CONVOCADO ABAIXO MENCIONADO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas na Seção II da Lei Municipal 602/2000 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**
Dispõe sobre a exoneração do Professor Convocado mencionado abaixo, a partir do dia 01 de Junho de 2015**,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

| PROFESSORES | NIVEL | CHS | ESCOLA |
|---|---|---|---|
| ANGELA APARECIDA DOS SANTOS | II | 20 | FERNANDO DE S. ROMANINI |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**87C145C4

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N. º 200/2015

**DE 09 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 602/200 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Designar o servidor (a) **MARINALVA VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder em caráter temporário pela função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Coronel Sapucaia-MS**.**

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 05 de Março de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 09 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 09.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**25619D0F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 201/2015**

**DE 09 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 602/200 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Designar o servidor (a) **MARINALVA VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder em caráter temporário pela função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** do município de Coronel Sapucaia-MS**.**

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 05 de Março de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 09 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 09.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**9F238544

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 202/2015**

**DE 09 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 602/200 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Designar o servidor (a) **MARINALVA VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder em caráter temporário pela função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município de Coronel Sapucaia-MS**.**

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 05 de Março de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 09 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 09.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**C60B7917

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 212/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 602/200 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Designar o servidor (a) **JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder em caráter temporário pela função de **DIRETORA DO CEI MUNDO ENCANTADO** do município de Coronel Sapucaia-MS**.**

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 09 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**A52A7AF8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 203/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso lX.

**RESOLVE:**

Fica concedido vacância do cargo público de **ENFERMEIRO**, em virtude de posse em outro cargo, a servidora **THEARA LOPES FARIAS** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**577F7740

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 223/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso lX.

**RESOLVE:**
Fica exonerado (a) a pedido do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DGA-03** o servidor (a) **RICARDO BOBADILIA MACENA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 05 de junho de 2015

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**5344FA68

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 204/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.06.2015 a 10.07.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| LINDAMIL DE FATIMA DOS SANTOS | NIVEL II | 15HS | FERNANDO DE SOUZA ROMANINI |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**3B2F142E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 205/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.06.2015 a 30.06.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| SUELI DE BRITO OLIVEIRA | NIVEL II | 24 | FERNANDO DE SOUZA ROMANINI |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**9276CA41

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 206/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.06.2015 a 10.07.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| GEUSA ROBERTA ARNAUT | NIVEL II | 12 | FERNANDO DE SOUZA ROMANINI |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**2518C3F7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 207/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.06.2015 a 15.06.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| JULIANI MARTINS BATISTA | NIVEL II | 20 | FERNANDO DE SOUZA ROMANINI |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**D728031A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 209/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 09.06.2015 a 10.07.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| TEREZA MESA BARRETO | NÍVEL II | 24 | CEI MUNDO ENCANTADO |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 09 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**B6E5AC8F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 210/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 15.06.2015 a 10.07.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| CRISTIANE ELIZABETE MARINHO | NIVEL II | 12 | MAURICIO RODRIGUES DE PAULA |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 15 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**3490E181

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 213/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.06.2015 a 10.07.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| FRANCISCA FLORES | NIVEL II | 24 | FERNANDO DE SOUZA ROMANINI |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**CCAB4342

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 214/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 15.06.2015 a 10.07.2015.

| NOME | NÍVEL/CLASSE | CHS | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| ADRIANA FREITAS | LEIGO | 12 | MAURICIO RODRIGUES DE PAULA |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 15 de Junho de 2015.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Junho de 2015.

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**9ABE2EC3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 218/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM SELETIVO.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 seção II, Art. 11 de 31 de Maio de 1990.

**Art.1º** Fica nomeado o candidato aprovado em Seletivo abaixo relacionado**,** para Provimento Temporário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em vagas previstas na Lei Complementar nº. 003, de 07 de fevereiro de 2002, em virtude de aprovação no Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, de acordo com o Edital nº 014/2015 de 16 de Junho de 2015.

**RESOLVE:**

CARGO – EDUCADOR FÍSICO

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LUCIMARA BATISTA DO NASCIMENTO | 1° |

CARGO – ENFERMEIRO

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| CAMILA APARECIDA BENDER | 1° |
| ANIELLE DE GODOY LOIOLA | 2° |
| JAMILLE ROA TORRES | 3° |
| JESUS APARECIDO LOPES | 4° |
| TATIANE DANIELE DE LIMA MALACARNE | 5° |

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| EDNA SELMA FERNANDES DE ASSIS | 1° |
| ELISIA MACIEL TERTULIANO | 2° |

CARGO – FISIOTERAPEUTA

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| PAMELA VIEZEL ESSER | 1° |

CARGO – NUTRICIONISTA

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MAIRA TAVARES MACIEL | 1° |
| TÂNIA RENATA MASSENA VOLPATO | 2° |

CARGO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARCIA CRISTINA BRASS | 1° |
| FAVIANI MARIANO DA SILVA | 2° |
| LUCIA APARECIDA XAVIER | 3° |
| ELIANE RIBEIRO DA SILVA | 4° |
| MARIA EUNICE DA COSTA OLIVEIRA | 5° |

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VILA NOVA

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DAIANE PATRICIA DOS SANTOS | 1° |
| ELIANE MARTINEZ DOS SANTOS | 2° |
| ESTELA SANABRIA | 3° |

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SOL NASCENTE

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| VANILDA ESPINDOLA DA SILVA | 1° |

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CENTRO

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ADILSO MIRANDA NUNES | 1° |
| GILBERTO TORALES REDRESSO | 2° |
| GLAUCIA RIATO RODRIGUES | 3° |
| CLEICE SANCHES FLORES | 4° |

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LOURENÇO PAREDES RODRIGUES | 1° |
| LIARINE VALIENTE DE CASTRO | 2° |
| RAQUEL CUEVAS MINELLA | 3° |

CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| GILDA RAMOA LOPES LUNARDI | 1° |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 17 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**84DBDE6B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 217/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no Art. 35 da Lei Municipal 114/90 de 31 de Maio de 1990

**RESOLVE:**
Dispõe sobre a exoneração dos servidores mencionada abaixo, a partir do dia 16 de Junho de 2015.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| LUCIMARA BATISTA DO NASCIMENTO | EDUCADOR FÍSICO |
| CAMILA APARECIDA BENDER | ENFERMEIRO |
| ANIELLE DE GODOY LOIOLA | ENFERMEIRO |
| JAMILLE ROA TORRES | ENFERMEIRO |
| JESUS APARECIDO LOPES | ENFERMEIRO |
| TATIANE DANIELE DE LIMA MALACARNE | ENFERMEIRO |
| EDNA SELMA FERNANDES DE ASSIS | ASSISTENTE SOCIAL |
| ELISIA MACIEL TERTULIANO | ASSISTENTE SOCIAL |
| PAMELA VIEZEL ESSER | FISIOTERAPEUTA |
| MAIRA TAVARES MACIEL | NUTRICIONISTA |
| TÂNIA RENATA MASSENA VOLPATO | NUTRICIONISTA |
| MARCIA CRISTINA BRASS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| FAVIANI MARIANO DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| LUCIA APARECIDA XAVIER | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| ELIANE RIBEIRO DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| MARIA EUNICE DA COSTA OLIVEIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| DAIANE PATRICIA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| ELIANE MARTINEZ DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| ESTELA SANABRIA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| VANILDA ESPINDOLA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| ADILSO MIRANDA NUNES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| GILBERTO TORALES REDRESSO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| GLAUCIA RIATO RODRIGUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| CLEICE SANCHES FLORES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| LOURENÇO PAREDES RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| LIARINE VALIENTE DE CASTRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| RAQUEL CUEVAS MINELLA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| GILDA RAMOA LOPES LUNARDI | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| VILIAM FIGUEIREDO DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 16 de Junho de 2015.

**Gabinete da Prefeita em 19 de Junho de 2015**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**5FE13ACE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 193/2015**

**DE 07 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

**RESOLVE:**
Fica exonerado (a) do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CHD 08.00 hs** a servidor (a) **HELENA DE SOUZA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 07 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 07.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**0F20A87A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 224/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

Nomear **EDSON CLARINDO DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-03, COM 69,60% DE GRATIFICAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a dia 17 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**3F2A2D0F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 225/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

Nomear **ISABEL SANABRIA DIAZ SOARES** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS-04, COM 20% DE GRATIFICAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a dia 06 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**09833EAC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 226/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

Nomear **MARCILIO FERREIRA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS-04, COM 20% DE GRATIFICAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS, em 19 de Junho de 2015.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**81536577

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 219/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR (A) PUBLICO (A) MUNICIPAL.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990.

**RESOLVE:**

Conceder prorrogação a pedido, 12 (doze) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **ALFONSO TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, a partir de 09 de Junho de 2015. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 09 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015.**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**2B5EE720

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 220/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR (A) PUBLICO (A) MUNICIPAL.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990 e Lei Municipal 678/2002 de 01 de Outubro de 2002.

**RESOLVE:**

Conceder prorrogação a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **FLÁVIO GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 01 de Maio de 2015. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Maio de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015.**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**F80B35AC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 222/2015**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR (A) PUBLICO (A) MUNICIPAL.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90 da Lei Municipal 114/90 de 30 de Maio de 1990.

**RESOLVE:**

Conceder a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **NEUZA MARTINES MORINIGO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 15 de Junho de 2015. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 15 de Junho de 2015.

**Coronel Sapucaia / MS em 19 de Junho de 2015.**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 19.06.2015**

**Publicado por:**
Diogo Giovane P. de Almeida
**Código Identificador:**47D5A32B

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2012

Processo Nº 042/2012 – Tomada de Preços Nº 004/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na construção de uma academia de saúde de 65,0m² no âmbito do SUS de acordo com a proposta nº 11109.890000/1110-01 Ministério da Saúde e Contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 16/06/2015 A 29/08/2015.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**1AEF6C95

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2014

Processo Nº 025/2014 – Tomada de Preços Nº 004/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 5.639,38m² de pavimentação asfáltica, 1.330,76m de meio fio e sarjetas, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado/MS, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 772070/2012/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 0388781-45/2012 no âmbito do Programa Planejamento Urbano e Contrapartida do Município..
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marli Aparecida Penariol de Souza.

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**F069847E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2011

Processo Nº 031/2011 – Tomada de Preços Nº 004/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 584,05m², com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 710453/08, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/07/2015 A 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Gilmar de Almeida Vicentin.

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**DB78A53A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 027/2015
Tomada de Preços n.º: 004/2015
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) quadra poliesportiva, objetivando a implantação e modernização da infraestrutura esportiva, com Recursos Procedentes do Contrato de Repasse nº 790584/2013/ME/Caixa – Processo nº 2629.1008785-88/2013 e contrapartida do Município.
Empresa vencedora: PREMACOL – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA, totalizando R$ 372.300,33 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais e trinta e três centavos).
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 07 de julho de 2015.

***MARTA MARIA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**C2E6BA9D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 035/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 035/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Vencedor(es): CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R$ 4.729,10 (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e dez centavos);

Eldorado/MS, 7 de julho de 2015.

***DANIELE PRADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 7 de julho de 2015.

***MARTA MARIA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**10C3CFCB

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1319/2015**
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Diesel do tipo S 10, para atender a demanda das Secretarias do Município de Figueirão - MS, conforme especificações e condições constantes no Edital.
**DATA DE REALIZAÇÃO:** 20/07/2015.
**HORÁRIO:** 14h00min.
**LOCAL:** Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
**EDITAL na íntegra**: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação no setor de licitação.

Figueirão, 07 de Julho de 2015.

***LELLIS FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lellis Ferreira da Silva
**Código Identificador:**55B0CEEC

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 049, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre os pagamentos aos fornecedores de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Figueirão e dá outras providências.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :
Art. 1º Os pagamentos ao fornecedores de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Figueirão serão realizados, a partir desta data, nos dias 15 e 25 de cada mês.
Parágrafo único. Caso os dias 15 e 25 caiam em feriados, finais de semana ou dias não úteis, os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil anterior a eles.
Art. 2º Constarão nos editais de licitação, a partir desta data, as disposições deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 17 de junho de 2015.

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão

**Publicado por:**
Marinalva Paniago Ferreira
**Código Identificador:**BD5066FC

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 056, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Fiscalização e Normas de Diligência para Determinação da Localização das Propriedades Rurais do Município de Figueirão e Adjacências.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 123, de 14 de março de 2007, alterado pela Lei nº 318, de 02 de setembro de 2014, na forma do artigo 196 do Código Tributário Nacional e em consonância com Convênio firmado com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº6.770, de 10 de fevereiro de 2009,

D E C R E T A :
Art. 1º A delegação de competência aos servidores abaixo relacionados para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, para que estes providenciem as diligências no sentido de levantar o geo-posicionamento por satélite (GPS) dos pontos das sedes das propriedades rurais localizadas no Município de Figueirão e adjacências, objetivando definir qual Município faz jus à cobrança do respectivo tributo.
Art. 2º Ficam designados para proceder os levantamentos e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR os seguintes Servidores Públicos: Fiscal de ITR Sr. Fernando Barbosa Martins e ao Auditor Fiscal Sr. Helton de Araújo Marques;
Art. 3º O procedimento deverá ser feito mediante prévio entendimento com o contribuinte, e os prazos a serem cumpridos serão os seguintes:
I – Para o Setor de Tributos: 10 dias a partir desta data para efetuar o levantamento e informar o contribuinte;
II – Para o Contribuinte: 10 dias a partir do recebimento da referida informação para que, querendo, impugne seu resultado;
III – Para a Assessoria Jurídica: prazo máximo de 30 dias a partir desta data para apresentar parecer conclusivo a respeito.

Figueirão-MS, 29 de Junho de 2015.

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marinalva Paniago Ferreira
**Código Identificador:**59FF72F8

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2015
Processo nº 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas, diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.11.500-000

Valor: R$ 6.239,00 (seis mil e duzentos e trinta e nove reais)
Vigência: 17/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 17/06/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fátima Regina da Cruz, pela contratada

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**DCBAF695

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 130/2015
Processo nº 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas, diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 -02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.11.500-000
Valor: R$ 5.846,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 17/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 17/06/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e José Chagas dos Santos, pela contratada

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**8420C6A9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 131/2015
Processo nº 098/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. C. BOLLER & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas, diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-05.01-12.306.0802-2019-3.3.90.30.00-0.11.500-000
Valor: R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais)
Vigência: 17/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 17/06/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marcelo José Boller, pela contratada

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**EFC15BB0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 132/2015
Processo nº 099/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços, do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-0.18.200-000
Valor: R$ 4.608,70 (quatro mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos)
Vigência: 17/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 17/06/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fátima Regina da Cruz, pela contratada

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**B1427AC7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 133/2015
Processo nº 099/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços, do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-0.18.200-000
Valor: R$ 4.309,47 (quatro mil e trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 17/06/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e José Chagas dos Santos, pela contratada

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**56952E94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 134/2015
Processo nº 099/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. C. BOLLER & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços, do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-0.18.200-000
5 - 02-06.03-08.243.0601-2030-3.3.90.30.00-0.18.200-000

Valor: R$ 4.542,45 (quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 17/06/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 17/06/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marcelo José Boller, pela contratada

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**ACC939EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **07/2015**
PROCESSO: Nº. **003/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2015**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **J.C DOS SANTOS & CIA LTDA**.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original celebrado em 04/02/2015.

**Das Alterações**: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 6.093,00** (seis mil e noventa e três reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 127.953,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta e três reais), para **R$ 134.046,00** (cento e trinta e quatro mil e quarenta e seis reais), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2015.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e o Sr. ***JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS*** **(CONTRATADA)**

**Publicado por:**
Jane Cleia Silva dos Santos
**Código Identificador:**FC0AC3C3

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2015**

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 092/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 001/2015**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (15/06/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**: TAVARES & SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.00.641.325/0001-53, no valor registrado:

| Nr.Ite | Produto | Quantidade | Vlr.Unitário | Vlr.Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTA BÁSICA | 3600 | R$ 104,9000 | R$ 377.640,00 |
| | | | | **SubTotal => R$ 377.640,00** |
| | | | | Total => R$ 377.640,00 |

***VAGNER GOMES VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Borges da Silva
**Código Identificador:**1494C70D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 089/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 089/2015.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2015.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS E A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante: Empresa **TAVARES & SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.00.641.325/0001-53, no valor global de **R$ 377.640,00 (TREZENTOS SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), ** cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 15 de JUNHO de 2015.

***VAGNER GOMES VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Borges da Silva
**Código Identificador:**42497BCD

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 PROCESSO 040/2015**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 040/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 019/2015, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Pregoeira Oficial, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS,** em favor da empresa **PANTANEIRA REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.788.156/0001-26** no valor de **R$ 130.191,60 (Cento e trinta mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos).**
Determino, que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 02 de julho de 2015.

***MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE***
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
**Código Identificador:**5525EADB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 PROCESSO Nº 040/2015**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n° 019/2015, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS,** realizada em 18/06/2015 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **PANTANEIRA REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.788.156/0001-26** no valor de **R$ 130.191,60 (Cento e trinta mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**

Ladário - MS, 02 de julho de 2015.

***CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
**Código Identificador:**BF0A2805

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE REINICIO DE OBRA**

Termo de Reinicio Contratual de empresa especializada para execução de pavimentação alfáltica e drenagem de águas pluvias da Rua Pedro Felicidade entre as Ruas Projetadas 17 e Juiz das Neves Pinto, Ari Costa e Emília Alves que entre si fazem o MUNICIPIO DE LADÁRIO e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

**Nº do contrato**: 075/2014
**Empresa**: EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
**Processo Licitatório**: 114/2014

**Obra/Serviço**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA PEDRO FELICIDADE ENTRE AS RUAS, PROJETADA 17 E JUIZ DAS NEVES PINTO, ARI COSTA E EMILIA ALVES.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **AUTORIZA** reinício de execução de obras conforme objeto celerado em contrato entre partes devendo a CONTRATADA, obedecer ao cronograma físico-financeiro constante no Contrato Administrativo nº 075/2014 e componentes da Tomada de Preços nº 014/2014 – Processo nº 114/2014, conforme celebração com a empresa contratada: Equipe Engenharia Ltda. – CNPJ Nº 82.595.174/0001-09, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Ladário – MS, 01 de julho de 2015.

***ROBERTO GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
**Código Identificador:**72BF4EEB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

**Processo nº 028/2015 - Pregão Presencial nº 013/2015**
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - TIPO SACOLÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RESOLUÇÃO 031/2012.
Assinatura da ata: **06 de Julho de 2015.**
Vigência: **12 (doze) meses** a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
Empresa adjudicatária: **SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP** inscrita no **CNPJ nº 24.602.765/0001-60.**
A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro e pelo site ***ladario.ms.gov.br***

Ladário-MS, 07 de Julho de 2015.

**Publicado por:**
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
**Código Identificador:**B46FFFAD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**Processo nº 038/2015 – Pregão Presencial nº 016/2015.**

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, graxa, produtos para radiadores e baterias, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ladário.

Assinatura da ata: **03 de Julho de 2015.**

Vigência: **12 (doze) meses** a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

Empresa adjudicatária **HUDSON HUNDENBERG MIDON EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ nº 04.626.295/0001-67.**

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro e pelo site ***ladario.ms.gov.br***

Ladário/MS, 07 de Julho de 2015.

**Publicado por:**
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
**Código Identificador:**CAEEEDA5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 026/2015 - Processo nº051/2015**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS (CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TESOURARIA, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS).
**Órgão:** Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário
**Data da Sessão:** 20 de julho de 2015.
**Local:** Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
**Horário:** 08:30h.
**Informações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ***ladario.ms.gov.br***

**Publicado por:**
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
**Código Identificador:**1A87DA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO CMS 10/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ladário, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 503/91, 09 de outubro de

1991, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário, realizada no dia 22 de junho de 2015, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Ladário.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A V Conferência Municipal de Saúde de Ladário do Estado de Mato Grosso do Sul, convocada pelo Decreto 2.812/2015 / Poder Executivo, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:

1. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

2. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Município, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;

3. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;

4. Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde e eleger delegados para a V Conferência Municipal de Saúde.

5. Eleger delegados para a VIII Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – A V Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2.015, nas dependências do *Hotel Gold Fish*, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde. Na sua abertura que passará a fala para palestra Magna o Secretário Municipal de Saúde.

Paragrafo único – A partir do inicio do credenciamento no dia 09 de julho de 2015, a V Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora e no seu impedimento assume o Vice – Coordenador (a) e no caso do impedimento de ambos (as) um membro da comissão.

Art. 3º - O desenvolvimento da V Conferência Municipal de Saúde estará a cargo do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora constituída.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A V Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de palestras referentes ao tema central e eixo temático, debates, trabalhos em grupo, eleição dos delegados e, plenária final, obedecendo à programação.

**DIA 09/07/2015**
18h às 19h30 - Abertura Oficial/Apresentação Cultural
19h30 às 19h45 - Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Dr. Cleber Colleone – Secretári0 Municipal de Saúde de Ladário/MS.
20h30 – Coquetel

**DIA 10/07/2015**
**7h às 8h** - Café da Manhã
**8h às 10h** - Credenciamento e entrega de material
**9h** - Leitura do Regulamento

**10h - I Eixo: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.**
**Coordenador de Mesa**: Marcela de Barros Por Deus – Gerente da unidade administrativa e financeira Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.
**Expositora:** Luciane Andreatta de Castro – Secretaria Estadual de Saúde
**Debatedora:** Gerente de Assistência em Saúde – Elis Rosangela Ribas Flor/ Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.
**Debate com Plenária**

**11h – II Eixo: Participação Social**
**Coordenador da Mesa**: Gumercindo Sarapião Tony de Carvalho – Aposentado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**Expositora:** Cláudia Araújo de Lima - Professora Adjunta do Programa Pós Graduação em Educação/Instituto Federal Mato Grosso do Sul.
**Debatedor**: Professor Davi Vital do Rosário – Assessor Executivo da Fundação de Esporte de Corumbá/MS.
**Debate com Plenária.**

**12h** Intervalo para Almoço

**13h30 à 14h30 –** Grupo de Trabalho

**14h30 à 15h00** - Apresentação e Votação das Propostas. Votação de Moção.

**15h30** - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde

**16h** – Encerramento

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como participantes da V Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de Delegado, Observador, Convidado e Imprensa:

Parágrafo Único: São Delegados natos como participantes da V Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde Titular e Suplente.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada participante será orientado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos participantes da V Conferência Municipal de Saúde, mediante previa inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 8º - Farão parte da V Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de delegados e terão direito a voz e voto os participantes que permanecerem 100% de presença na V Conferência Municipal de Saúde;

Paragrafo 1º - Todos os representantes dos segmentos de prestadores públicos e privados, trabalhadores em saúde e usuários do SUS, devidamente credenciados na V Conferência Municipal de Saúde;

Parágrafo 2º - Os delegados serão eleitos, para VII Conferencia Estadual de Saúde conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde com base nos dados do IBGE (2014), eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores em saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção:

Número de habitantes por município/ delegados eleitos:

1. Até 20.000 habitantes ..... 04
2. De 20.001 até 50.000 ..... 08
3. De 50.001 até 100.000 ..... 16
4. De 100.001 até 200.000 ..... 24
5. De 200.001 a 300.000 ..... 32
6. Acima de 300.001 ..... 48

SEÇÃO II
CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados, observadores e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Serão convidados para a V Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de delegados da V Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - Os participantes na condição de convidados, observadores e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO

Art. 10 - O tema central da V Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE, PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 11 - A V Conferência Municipal de Saúde irá debater os seguintes eixos temáticos nos grupos:

I- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II- Participação Social;

Art. 12 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

Parágrafo 1º – Cada mesa deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador 01 (um) debatedor e 01 (um) expositor. Os expositores disporão de 20 (vinte) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.
Parágrafo 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da V Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Paragrafo 3º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 13 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório da V Conferência Municipal de Saúde e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 28 de agosto de 2.015, via e-mail (confestadual@saude.ms.gov.br) e pelo Correio para o Conselho Estadual de Saúde – End.: Travessa Joel Dibo, nº 267, Campo Grande/MS, CEP 79.002-060, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Nacional.

Parágrafo 1º - O Relatório da Etapa Municipal poderá conter até 02 (duas) diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 05 (cinco) propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual;

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão a partir do dia 10/07/2015 para aprofundar as questões sobre cada tema debatido, conforme programação,

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:
1. 02 (dois) Coordenadores;
2. 01 (um) Relator
3. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os delegados e convidados.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador eleito pelo grupo com a função de:

1. Presidir o grupo de Trabalho;
2. Organizar as Discussões;
3. Controlar o tempo;
4. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II
DO RELATOR

Art. 18 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e um pela comissão organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 19 – A plenária final, aberta a todos os participantes da V Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.

Art. 20 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta pelo relator oficial, dois representantes dos usuários, um representante dos trabalhadores em saúde, um representante do segmento gestores/prestadores; um (01) coordenador e uma (01) secretária indicados pela Comissão Organizadora.
Art. 21 - A organização dos trabalhos da plenária final da V Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens: apreciação, votação e aprovação do Relatório Final; apreciação e votação de Moções e eleição de Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
1. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

2. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na seqüência,

serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

3. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

4. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

5. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

6. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES

Art. 23 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigida e assinada por no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegados credenciados.

Art. 24 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 24 - Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 25 - A escolha dos Delegados para a VIII Conferência Estadual de Saúde dar-se-á por segmento em votação direta ou por aclamação conforme escolha dos segmentos.

Art. 26 - A V Conferência Municipal de Saúde elegerá delegados e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:
a) 04 delegados representantes do segmento dos usuários;
b) 02 delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
c) 02 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 27 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da V Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas dos Delegados Eleitos para VIII Conferência Estadual de Saúde a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Secretaria de Estado de Saúde/Conselho Estadual de Saúde arcará com a alimentação e com o translado em Campo Grande (do centro da cidade ao local da Conferência e vice-versa).

Art. 29 - As despesas da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 30 – As despesas dos delegados eleitos para a XV Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF a partir de seus municípios de origem correrão por dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS.

Parágrafo Único: as despesas com transporte, deslocamento e ajuda de custo de Campo Grande à Brasília correrão por conta da Secretaria de Estado de Saúde/Conselho Estadual de Saúde. O Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos usuários e trabalhadores em saúde, e com as despesas de alimentação de todos os participantes da XV Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento.

Art. 32 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Art. 34 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Ladário (MS) 22 de junho de 2015.

***JEFERSON ROGÉRIO CORTEZ***
Coordenador da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº10/2015, nos termos da Portaria 006/2013 de 01 de Janeiro de 2013, que delega competência.

***DR. CLEBER COLLEONE***
Secretário Municipal de Saúde.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE**

A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Ladário definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

| FUNÇÃO | NOME | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|---|
| Coordenador geral | Jeferson R. Cortez | Coordenador do Conselho Municipal de Saúde – trabalhador em saúde |
| | Cleber Colleone | Secretário Municipal de Saúde - gestor |
| Coordenação de planejamento | Marcela Barros Por Deus | Gerente de gestão adm e financeira - gestor |
| Secretaria executiva | Rosalina Vieira | Apoio |
| Relatoria oficial | Hellen Fabrícia | Apoio |
| Coordenação de comunicação, informação e divulgação | Antonio Carlos Pereira | Usuário |
| | Hellen Fabrícia | Apoio |
| Coordenação de recursos materiais | Ranulfo R.de Freitas | Usuário |
| | Josiane Braga | Apoio |
| Coordenação de articulação e mobilização | Artur Barreto Lopes | Usuário |
| | Maria Lúcia A. de Freitas | Gestor |

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

**REGULAMENTO**
**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º .** Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a V Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Poder Executivo, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º .** A organização da V Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:
· Mesas-Redondas, seguidas de debates;
· Trabalhos de Grupos;
· Plenária**.**

**CAPÍTULO III**
**DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 3º .** Conforme Programação Anexa.

**CAPÍTULO IV**
**DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** O tema central da V Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar bem das Pessoas: direito do povo brasileiro".

**Art. 5º** A V Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:
**I Eixo: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.**

**II Eixo: Participação Social**

**Art. 6º** A abordagem do temário central e dos eixos serão realizados mediante exposição a cargo de expositores, conforme Artigo 5, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 1 (um) Expositor. O expositor disporá de 20 (vinte minutos) e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.
§ 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da V Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

§ 3º único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado**.**

**Art. 7º.** Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de politicas especificas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

**CAPITULO V**
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 8º.** Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em 02 (dois) grupos de trabalho, que se reunirão no dia 10/07/2015 para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

**Art. 9. –** Cada Grupo de Trabalho será constituído por:
Coordenador
Relatores:
Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores em saúde e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os delegados e Convidados;

**SEÇÃO I**
**DO COORDENADOR**
**Art. 10.** Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

• Presidir a Reunião de Trabalho;
• Organizar as Discussões;
• Controlar o tempo;
• Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

**SEÇÃO II**
**DO RELATOR**
**Art. 11.** Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.
**CAPÍTULO VI**
**DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL**

**Art. 12.** A plenária final, aberta a todos os participantes da V Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 13.** Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora composta pelo relator oficial, dois representantes do fórum dos usuários, um representante do fórum dos trabalhadores em saúde, um representante do segmento gestores/prestadores; um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e uma Secretária.

**Art. 14.** A organização dos trabalhos da plenária final da V Conferencia Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:
I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovado o relatório final;
II. Apreciação e votação de moções;
III. Eleição de delegados a VIII Conferência Estadual de Saúde
**SEÇÃO III**
**DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 15.** O relatório final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
**a)** Leitura do Relatório Final pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaque para serem apreciados**;**
**b)** Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na sequencia, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
**c)** Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
**d)** Os propositores dos destaques terão um tempo de 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo menos tempo a um participante para argumentações em contrario, estando o plenário esclarecido, procede-se a votação, caso ao contrataria abre-se inscrição para mais uma defesa e mais replica;
**e)** Aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
**f)** O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do estado de Mato Grosso do Sul.
**SEÇÃO IV**
**DAS MOÇÕES**
**Art. 16.** As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa diretora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o inicio da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas, e endossadas com a assinatura e qualificação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegados credenciados.
Parágrafo Único – Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.
**Art. 17.** A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**SEÇÃO V**
**DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

**Art. 18.** Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferencia Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que

trata o art. 8º do Regimento Interno da V Conferencia Municipal de Saúde, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

**Art. 19.** A V Conferencia Municipal de Saúde elegerão delegados e, respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, em observância às diretrizes do Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:

• 02 delegados representantes do segmento dos usuários;
• 01 delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;
• 01 delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos. São delegados natos como participantes da VIII Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 20**. Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da V Conferência Municipal de Saúde.

**CAPITULO VII**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 21.** As despesas dos Delegados Eleitos à VIII Conferência Estadual de Saúde em Campo Grande – MS, a partir do município de Ladário, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS**

**Art. 22.** Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

**Art. 23.** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Ladáio/MS.

Ladário(MS), 22 de Junho de 2015.

***JEFERSON ROGÉRIO CORTEZ***
Coordenador da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

**Obs.:** Resolução devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenador da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**596C2B71

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2013

**MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representada pela Prefeita Municipal **Marlene de Matos Bossay,** brasileira, casada, portadora da CI sob o RG n.º 132.876 SSP/MS e CPF/MF n.º 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara, n° 241, centro, Miranda-MS, torna público que em 03 de Abril de 2014, procedeu o Credenciamento da empresa AUREUM CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME, para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de MIRANDA MS.
Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.
O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

MIRANDA, 14 de Agosto de 2014.

***MARLENE DE MATOS BOSSAY***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Nemézio
**Código Identificador:**708367E0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº º091/2014**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2103**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2013**
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013**

**PARTES**
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: AUREUM CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e físicos para prestação e serviços médicos complementares ao município de Miranda

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR**: Dá-se a este contrato o valor de R$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por consulta, pelo prazo previsto na cláusula Décima Sexta.

**PRAZO**
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODE EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0503 2058 0000 GERENCIAMENTO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DF TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**ASSINANTES**
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
Contratada: LUIZ FELIPE ARCE LIMA

Miranda – MS, 14 de Agosto de 2014.

**Publicado por:**
Marcos Nemézio
**Código Identificador:**CA1AF0A4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1739/2015

**MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representada pela Prefeita Municipal **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da CI sob o RG n.º 644.915 SSP/MS e CPF n.º 613.781.941-87, residente e

domiciliada na Rua Francisco Rebuá, nº 189, Centro, Miranda-MS, torna público que em 26 de Junho de 2015, procedeu o Credenciamento do Senhor ADEMIR BOSSAY CÂNDIA, para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Miranda/MS.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

MIRANDA, 26 de Junho de 2015.

***JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Nemézio
**Código Identificador:**18D85BD4

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO Nº 1300 DE 10/03/2015 O DECRETO Nº 16, DE 9 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município, e

**Considerando** a entrada em vigor da Lei 1409/2008, de 20 de novembro de 2008, que altera a composição do Conselho do FUNDEB,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Na conformidade da Lei nº 1409/08 de 20 de novembro de 2008, o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB**, criado pela Lei nº 1297 de 27 de fevereiro de 2007, para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se em 5 de abril de 2015, com término em 4 de abril de 2017.

**I – Representantes do Poder Executivo:**
a) Titular: **Antonio Martins Filho;**
b) Suplente: **Cleunice Gonçalves de Lima.**

**II – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:**
c) Titular: **Alessandra Farias de Oliveira;**
d) Suplente: **Deyler Vinícios Avelar Pereira.**

**III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
a) Titular: **Janãina Aparecida da Cruz Benatti;**
b) Suplente: **André Santana Vieira.**

**IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
a) Titular: **Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões;**
b) Suplente: **Sandra Maria Moretto Siqueira.**

**V- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:**
a) Titular: **Elisangela Rodrigues da Costa;**
b) Suplente: **Lucinda Sarate de Lima.**

**VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
a) Titulares: **Daniela da Silva Santelli;**
" **Lourenço Martins da Rocha;**
b) Suplentes: **José Aparecido de Oliveira;**
" **Elidiane Santos Mendonça Teixeira.**

**VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
a) Titular: **Samires Araujo de Queiroz;**
Suplente: **Márcia Regina dos Santos Carmo;**
b) Titular: **Caíque de Oliveira de Souza;** (representante dos alunos do Ensino Médio).
Suplente: **Tainara de Magalhães Ghizani;** (representante dos alunos do Ensino Médio).

**VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:**
a) Titular: **Tony Margarete Manfroi Rodrigues;**
b) Suplente: **Márcia Amador dos Santos.**

**IX – Representantes do Conselho Tutelar:**
a) Titular: **Tácio do Vale Camelo Talão Domingues;**
b) Suplente: **Nídia Pereira Fernandes.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 9 de março de 2015.

***LEANDRO PERES DE MATOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**7C39EC73

## NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 163/2014.

Processo nº 367/2014 – Dispensa por Justificativa nº 124/2014.
Partes Município de Naviraí e o Sr. Daniel Lima Martins Coelho.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2015 até o dia 15/06/2016 e o valor acrescido de R$ 7.495,44 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R$ 14.695,44 (quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**Fundamento Legal:** artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus – Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 014/2014, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**CAB7ECC1

## NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
## EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 243/2008.

Processo nº 122/2008 – Concorrência nº 002/2008.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 05/07/2015 até 03/10/2015 e Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16/08/2015 até 14/11/2015.

**Fundamento Legal:** no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela Contratante, e Zenildo Batista Leite, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**9F3F63DB

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 164/2014.**

Processo nº 368/2014 – Dispensa por Justificativa nº 125/2014.
Partes Município de Naviraí e o Sr. Gerson Simas.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2015 até o dia 15/06/2016 e o valor acrescido de R$ 10.618,56 (dez mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo o valor total contratual em R$ 20.818,56 (vinte mil oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos).
**Fundamento Legal:** artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de Junho de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**58E4CD2D

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 189/2014.**

Processo nº. 314/2014 – Concorrência nº. 006/2014
Partes: **Município de Naviraí** e a empresa **D.C.A.Construtora Ltda-Epp.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando a execução da obra por mais 120 dias, a contar de 02/07/2015 até o dia 30/10/2015 e a vigência do contrato por mais 120 dias a contar de 28/07/2015 até o dia 25/11/2015.
**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º e Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante e o Sr. Dorvalino de Jesus Pereira, pela empresa.

Naviraí – MS, 30 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**E59F771B

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2014.**

Processo nº. 200/2014 – Concorrência nº. 004/2014
Partes: **Município de Naviraí** e a empresa **D.C.A.Construtora Ltda-Epp**.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/06/2015 até o dia 21/10/2015 e a vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/07/2015 até o dia 25/11/2015.
**Fundamento Legal:** artigo 65, § 1º e Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante e o Sr. Dener Cabral Anderson, pela empresa.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**D8A5542E

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2014.**

Processo nº 428/2014 – Dispensa por Limite nº 075/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **FIBRACON – CONSULTORIA, PERICIAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/S LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2015 até o dia 10/07/2016.
**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr.ª Débora Cristina Imbriani Martins, Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 080/2014 – pela Contratante, e Sr. José Carlos Chaves dos Santos, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 06 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**E9D2C722

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 205/2013.**

Processo nº 409/2013 – Concorrência nº 003/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Ilha Grande Ltda.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de execução em 150 dias a contar de 29/06/2015 até o dia 26/11/2015 e o de vigência em 150 dias a contar de 20/08/2015 até o dia 17/01/2016.
**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º,V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr.Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 - pela Contratante, e Sr. Flávio Lorenzon, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 26 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**DA2A5043

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2015**

**CONTRATO N°** 146/2015 - **PROCESSO Nº.** 258/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 079/2015.
**CONTRATANTE:** Município de Naviraí – MS - **CONTRATADA:** E. M. OBUTI – RESTAURANTE – ME, CNPJ 21.264.439/0001-00.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, A SEREM FORNECIDAS EM SISTEMA SELF-SERVICE, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 39/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES

LOCOMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, ATÉ A CIDADE DE PONTA PORÃ - MS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE). **PRAZO**: 30/06/2015 a 30/06/2016 - **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3253). **ASSINAM:** ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 036/2015 (pela Contratante), ELISA MATIKO OBUTI (pela Contratada).

Naviraí – MS, 30 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Renata Dyene Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**B146FD71

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 081/2015**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 265/2015 –DISPENSAPOR JUSTIFICATIVA nº. 081/2015.
**Empresas Vencedoras:** SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.785.651/0001-22, vencedora do item: 001, com o valor de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais); HOSPITAL SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.151.578/0001-37, vencedora dos itens: 002 e 003, totalizando um valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
**Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1807/2015/GESAU, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE JEAN RIBEIRO FERREIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800366-21.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
**Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
**Valor Total da Despesa:** R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais)
**Data da Ratificação:** 03/07/2015

***ANELIZE ANDRADE COELHO,***
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

**Publicado por:**
Renata Dyene Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**1FC85229

**NÚCLEO DE PREGÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2015**

PROCESSO Nº. 242/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2015.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS CONFORME (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **ARTE CAMISETAS LTDA - EPP**, com os itens: 001 e 003, totalizando o valor de R$ **2.576,00** (dois mil quinhentos e setenta e seis reais), **K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME**, com os itens: 002 e 004, totalizando o valor de R$ **1.966,50** (um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **242/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **098/2015**

***VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ***
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **242/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **098/2015**

Naviraí – MS, 07 de junho de 2015.

***CLECI FORTUNATI SOUZA,***
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 012/2013.

**Publicado por:**
Marta da Silva Moreira
**Código Identificador:**AFC12008

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**PORTARIA Nº 050, DE 01 DE JULHO DE 2015**

**Maycol Henrique Queiroz Andrade,** Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora **Amanda Neves Pereira**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, código DAS-1, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sendo: 25% (vinte e cinco por cento) com base no inciso II do Art. 4º, 40% (quarenta por cento) com base no art. 5º e 20% (vinte por cento) com base no Art. 6º;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 01 de julho de 2015.

***VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE***
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

***LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Sônia Laureano de Freitas Santos
**Código Identificador:**ABBF24C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**PORTARIA Nº 051, DE 01 DE JULHO DE 2015**

**Maycol Henrique Queiroz Andrade,** Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora *Naraiane Bruno de Freitas*, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-1, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sendo: 25% (vinte e cinco por cento) com base no inciso II do Art. 4º, 40% (quarenta por cento) com base no art. 5º e 20% (vinte por cento) com base no Art. 6º;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 01 de julho de 2015.

***VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE***
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

***LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Sônia Laureano de Freitas Santos
**Código Identificador:**0F568DDF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇO N. 002/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2013**

**PARTES:** Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
JRA – Propaganda & Marketing Ltda.

**OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato nº. 008/2013.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

**VALOR:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**PRAZO:**01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.101.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINAM**: Maycol Henrique Queiroz Andrade e
João Roberto Abuhassan (representante legal).

Paranaíba/MS, 30 de Junho de 2015.

**Publicado por:**
Lilian Aparecida de Souza
**Código Identificador:**75C98064

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2015, PREGÃO Nº 41/2015, o qual objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de *óleo lubrificante e filtro* para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município de Paranaíba-MS, foi considerado "FRACASSADO".

Paranaíba-MS, 03 de julho de 2015.

***DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**96182710

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015, o qual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços execução da obra de Drenagem de Águas Pluviais na Avenida João Rodrigues de Mello, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi considerado "FRACASSADO".

Paranaíba-MS, 07 de julho de 2015.

***DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**B7C6BBBD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.570/2015 DE, 07 DE JULHO DE 2015.**

Altera a Lei Nº 1.551 de 18 de Dezembro de 2014, que instituiu os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Heitor Miranda dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei Nº 1.551 de 18 de Junho de 2014, que instituiu os Membros do Conselho Municipal do de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**, em conformidade com o artigo 24 da Lei Nº 11.494 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB e Portaria Nº 481, de 11 de Outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal que passará a vigorar da seguinte forma e redação:

“ .....
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **09(nove)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I – 02(dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01(um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 01(um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas;
IV – 01(um) representantes dos Servidores Públicos Municipais técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V – 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI – 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo 01(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 01(um) representante do Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único**: Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações utilizando para essa escolha processo eletivo para esse fim...”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***HEITOR MIRANDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susan Gimenes Dias
**Código Identificador:**0C8082F5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 024/2015**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS, CONFORME CONVÊNIO N° 788254/2013/MTUR/CAIXA – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

| VENCEDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMPRESA: | NRD CONSTRUÇÕES LTDA - ME | | | |
| | CNPJ N°: 14.224.175/0001-97 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR MÁXIMO | VALOR PROPOSTO |
| 01 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 788254/2013/MTUR/CAIXA. | 01 | R$ 545.116,52 | R$ 463.272,33 |
| VALOR TOTAL: R$ 463.272,33 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) | | | | |

**Rio Negro - MS, 07 de Julho de 2015.**

***CARLOS FARIAS DE ARRUDA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Farias de Arruda
**Código Identificador:**8DF2D63D

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO TERMO ADITIVO N. 001/ 009/2013**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2013**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2013**

**Partes:** Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Oi S.A

**Objeto:** prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à Internet, na velocidade de 4Mbps, interligando a sede da Câmara Municipal à Rede Mundial de Computadores.

**Valor Global:** R$ 48.677,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
**Dotação:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Vigência:** 20 (vinte) meses
**Período:** 30 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2016
**Assinantes:**
Marcos Antonio Paz da Silveira- Presidente da Câmara Municipal
Edilson Ferreira de Lemos /Vinicius Sanches de Oliveira - Representantes

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de maio de 2015.

**Publicado por:**
Fernando Napp Rocha
**Código Identificador:**023F43C4

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO (Republicação por incorreção)**

Republicado por incorreção originalmente veiculado noDIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 03/06/2015. Edição 1358.

**Contrato N º. 003/2015**
**Processo Administrativo nº. 007/2015**
**Contratante: Fundação Cultural de SGO - FUNGAB**
**Contratada:** ferreira e ferreira engenharia LTDA - ME
**Objeto**: a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução e readequação do Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm conforme solicitação do Corpo de Bombeiros de MS.
**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93.
**Valor**: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
**Dotação Orçamentária:**
02.10.00 FUNGAB –Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste MS
04.122.0004.2066.0000 Manutenção do Centro de Eventos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
**Vigência**: 06/12/2015, a contar da data de sua assinatura.
**ASSINANTES**: Maria Irene Reginatto Eibel/ Jarham Lellis Ferreira
**Data da Assinatura**: 06 de maio de 2015.

**Publicado por:**
Daniela Dimeira dos Santos
**Código Identificador:**958B2190

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### DELIBERAÇÃO N° 018/2015 - CMAS

**DELIBERAÇÃO N° 018/2015 CMAS 01 de julho de 2015**

*Nomeia a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social em 2015.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 01 de julho de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

**CONSIDERANDO:**
As Orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social Passo a Passo, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**DELIBERA:**

**Art. 1º -** Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º -** Ficam nomeados os Membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, a saber:
**Membros representantes da Sociedade Civil**: Maria Inês Scariot de Assis, Soraia Aparecida Chrun Silva e Roseli Aparecida Brandão.
**Membros representantes Governamentais:** Huilson Pasqualli, Maria do Carmo Simões da Silva e Patrícia Aparecida Freitas Brandão**.**
**Colaboradores:** Marianna Ferreira Wormsbecher e Rita Lúcia Tonon.
**Parágrafo único**: Apoiarão a Organização da Conferência as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 01 de julho de 2015.

***SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Élika da Silva Flores
**Código Identificador:**9F0E1E0B

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho nº 1917**
**Processo Administrativo: 018991/2015**
**Processo Licitatório nº: 087/2015**
**Pregão Presencial nº 067/2015**
**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS**
**Interveniente: Fundo de Educação Municipal - FEMSGO**
**Contratado: MTX Grafica e Comunicação Visual Ltda.**
**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura de tela de sombreamento para o CMEI Jardim Gramado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste/MS.
**Fundamentação legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
**Dotação orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 0207 | Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste |
| 12.365.0004.2048.0011 | Manut. Ampl. Eqptos. p/ Cmei Jardim Gramado |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalação |

**Valor:** R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)
**Ordenador de despesas:** Elisabetha Gricelda Klein- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
**Data**: 29/06/2015.

**Publicado por:**
Ailto Roberson Seibert
**Código Identificador:**DCE1E6BC

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo administrativo nº 018403/2015**
**Processo licitatório nº 088/2015**
**Pregão Presencial nº 068/2015**
**Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli**, CNPJ nº 16.752.682/0001-29;
- **Cirumed Comércio Ltda.**, CNPJ nº 26.853.028/0001-65;
- **Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.**, CNPJ nº 02.477.571/0001-47;
- **Dental Rezende Ltda.**, CNPJ nº 08.593.452/0001-36;
- **Emigê Materiais Odontológicos Ltda.**, CNPJ nº 71.505.564/0001-24;
- **Odontomed Canaã Ltda.**, CNPJ nº 07.947.536/0001-68;
- **Provital Produtos Medico Hospitalares Ltda. EPP.**, CNPJ nº 16.936.750/0001-00.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar os Contratos Administrativos referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de julho de 2015.

***ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER***
Superintendente de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Ailto Roberson Seibert
**Código Identificador:**BD22C0EA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia convoca as servidoras ELISANGELA GUARDIANO JAMAR e ANA LORI NUNES para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde Pública, até a data de 13/07/2015 para prestar esclarecimentos.

Sidrolândia - MS, 07 de julho de 2015.

***LEILA MARIA DE MELLO COUTO***
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**B1A627D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO N° 2745/2013**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
**Contratada:** Acacia Hotel Ltda ME

**Do Objeto:** Prestação de Serviços de Hospedagem.

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

**Processo Administrativo nº** 51182/2013
**Pregão Presencial nº** 037/2013

**Valor Total:** R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| **0200** | Poder Executivo |
| **0211** | Secret. Mun. Saúde Publica |
| **10.301.0036-2.047** | Manu. do ESF |
| **3.3.90.39.00** | Outros Serv. de Terceiros |
| **3.3.90.39.80** | Hospedagens |

Sidrolândia MS, 31 de Outubro de 2013.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**36DD7CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO N° 997/2014**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
**Contratada:** Acacia Hotel Ltda ME

**Do Objeto:** Prestação de Serviços de Hospedagem.

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

**Processo Administrativo nº** 51182/2013

**Pregão Presencial nº** 037/2013

**Valor Total:** R$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| **0200** | Poder Executivo |
| **0211** | Secret. Mun. Saúde Publica |
| **10.301.0036-2.047** | Manu. do ESF |
| **3.3.90.39.00** | Outros Serv. de Terceiros |
| **3.3.90.39.80** | Hospedagens |

Sidrolândia MS, 13 de junho de 2014.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**8A59D367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EMPENHO N° 265/2015**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
**Contratada:** Diluz Com. de Materiais Elétricos Ltda

**Do Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (elétricos).

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.

**Processo Administrativo nº** 1602/2014
**Pregão Presencial nº** 043/2014

**Valor Total:** R$ 44.740,70 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e setenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| **1200** | Secret. Infra Estrut. Hab. Serv. Urb. |
| **1201** | Secret. Infra Estrut. Hab. Serv. Urb. |
| **25.752.0181-2.374** | Amplia. Manut. Oper. Serv. Ilum. Pub. |
| **3.3.90.30** | Mat. de Consumo |
| **3.3.90.30.26** | Mat. Elétrico e Eletrônico |

Sidrolândia MS, 03 de Fevereiro de 2015.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**8973BA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5993/2015**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Ari Basso**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.664.632, emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, nesta Cidade, torna público que em 30 de junho de 2015, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. EDGAR DE ALMEIDA NOGUEIRA, TRANSCRITO NA MATRÍCULA 14.182.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 30 de junho de 2015.

***ARI BASSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**47A4CF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 061/2015, ficam convocados os representantes da empresa: **Mariani & Dias Ltda-ME**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 06 de Julho de 2015.

***ARI BASSO***
Prefeito de Sidrolândia/MS

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**E4886786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 6322/2015**
**Pregao Presencial Nº 070/2015**

***O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA,*** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preços,*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo, equipamentos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM
**HORARIO DA ABERTURA:** 09:00 horas

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 20 de Julho de 2015, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 07 de Julho de 2015

***JOAQUIM DORIVAL DE LIMA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**8444B8D9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 024/2015.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição, parcelada, de materiais gráficos para a manutenção das secretarias**, **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2.015 Manutenção da Sec. de Prom. E Assist. Social;.2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.056- Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.064- Piso Básico Variável III-PBVIII; 2.071 Manutenção do Fundo da Criança Adolescente; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.083 Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola- Creche; 2.067 Manutenção do IGD- PBF; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.027 Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente- . Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
**VENCEDOR: GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA,** com sede Rua. Walter HUBACHER – 1700 – Bairro centro - Nova Andradina – MS, vencendo os itens; 01 ao 43.
**VALOR:** R$ 58.192,80 (cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Taquarussu - MS, 01 de julho de 2015.

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enio Pigari Baptista
**Código Identificador:**EB5248BC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre competência dos Ordenadores de despesas e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, **ROBERTO TAVARES ALMEIDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica;

Considerando que os Secretários Municipais são ordenadores de despesa natos, fundamentado no art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que os Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno como ordenadores de despesa devem ser gestores dos Fundos Especiais cujos recursos são destinados à aplicação em despesas da sua área de competência;

**DECRETA:**

Artigo. 1.º- O titular da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno e o titular da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, serão os responsáveis pela movimentação financeira dando-lhes poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar, cancelar, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos, extratos de investimentos, solicitar saldos, extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, enfim, efetuar todo e qualquer tipo de transação bancária eletrônica, em conjunto com o Prefeito municipal.
Artigo 2º Para fins da movimentação financeira de que trata o *caput* do artigo anterior, ficam vinculados os fundos especiais aos seguintes órgãos:
à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: o Fundo Municipal de Saúde;
à Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno: a Prefeitura Municipal de Taquarussu, o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e FUNDEB.

**Artigo 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 07 de Julho de 2015.

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teresa da Fonseca Silva
**Código Identificador:**743F0381

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

## GABINETE DO PREFEITO
## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**Na PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N°. 120/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 24/06/2015, ANO VI, nº. 1372, pág. 127:**

**ONDE SE LÊ:**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**
Na rescisão de que trata a cláusula anterior, será anulado o valor de **R$ 6.492,78 (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos),** na presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

**LEIA-SE:**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**
Na rescisão de que trata a cláusula anterior, será anulado o valor de **R$ 17.382,78 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos),** na presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**46648019

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
## AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2015

PROCESSO Nº 90/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 90/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: locação de central telefônica, instalação e manutenção, pelo período de 60 dias

EMPRESA: TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
VALOR: 7.950,00 (sete mil, novecentose cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 7 de julho de 2015.

***JORGE APARECIDO QUEIROZ***
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**
Liliane Camargo de Almeida
**Código Identificador:**3DB4C839

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**
**AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2015**

PROCESSO Nº 93/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 93/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
**OBJETO**: Aquisição de 01 (um) carrinho de armazém com capacidade para 180 kg e pneu com câmara de ar visando facilitar o transporte de materiais do Setor de Almoxarifado
**EMPRESA**: SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
**RATIFICA**: JORGE APARECIDO QUEIROZ
**VALOR**: 139,00 (Cento e trinta e nove reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos E Material Permanente

Três Lagoas MS, 7 de julho de 2015.

***JORGE APARECIDO QUEIROZ***
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**
Liliane Camargo de Almeida
**Código Identificador:**89381B05

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**
**AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2015**

PROCESSO Nº 94/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 94/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
**OBJETO**: Revisão de 40.000 km do veículo Oficial Fluence placa NRZ-4223
**EMPRESA**: CAIOBÁ AUTOMÓVEIS LTDA
**RATIFICA**: JORGE APARECIDO QUEIROZ
**VALOR**: 694,05 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 7 de julho de 2015.

***JORGE APARECIDO QUEIROZ***
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**
Liliane Camargo de Almeida
**Código Identificador:**97ABB51A

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**
**ERRATA - AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 70/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o aviso-ratificação de dispensa nº 70/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 07 de julho de 2015, edição 1381, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: "Aquisição de 100 pct c/02 unidades, de pilhas alcalinas AAA para repor estoque do almoxarifado a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS"

Leia-se: "Aquisição de 100 pct c/02 unidades, de pilhas alcalinas AA para repor estoque do almoxarifado a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS"

Registra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2015.

***JORGE APARECIDO QUEIROZ***
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**
Liliane Camargo de Almeida
**Código Identificador:**A91D4989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
*PREGÃO PRESENCIAL 058/2015 - PROCESSO Nº. 3839/2015*
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, conforme Planilha Orçamentária, Planta de Detalhamento dos Postes de Iluminação e Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/07/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

***ADRIANA GARCIA DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carlos Henrique Ottoni
**Código Identificador:**FBF5AF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
*PREGÃO PRESENCIAL 059/2015 - PROCESSO Nº. 3840/2015*
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de painéis de outdoors em estrutura metálica para divulgação de campanhas educativas e institucionais da Administração, para atender o Gabinete da Prefeita.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 21/07/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

***ADRIANA GARCIA DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carlos Henrique Ottoni
**Código Identificador:**FA1C87BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
*PREGÃO PRESENCIAL 060/2015 - PROCESSO Nº. 3841/2015*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, incluindo recuperação de peças, operação do ajuste de horário e corda semanal no Relógio Central, conforme Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/07/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

***ADRIANA GARCIA DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carlos Henrique Ottoni
**Código Identificador:**A6E18A74

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, HIGIENE, E MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE PRODUTOS VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para fornecimento de materiais para limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 041/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

**Da(s) fornecedora(s):**
A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 033/2015, foram as seguintes:
A empresa **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME**, por seu representante legal, o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**;
A empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA**;
A empresa **COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA – ME,** por sua representante legal, a senhora **MARILENA FELTRIN TALARICO**;
A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME,** por sua representante legal, a senhora **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS**;
A empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP,** por seu representante legal, o senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA**;
A empresa **RILL QUÍMICA LTDA - EPP,** por seu representante legal, o senhor **PAULO CESAR CERIZZA RILLO**;
A empresa **HERMES LUIZ POLIDÓRIO - ME,** por seu representante legal, o senhor **HERMES LUIZ POLIDÓRIO**.

**Do objeto**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para fornecimento de materiais para limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do**

**Taboado/MS,** nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 033/2015, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

**Do valor dos produtos e do pagamento**
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:
Os preços registrados pela Empresa individual **Grimar Camargo de Souza – ME**, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 05 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UNI. | 100 | 7,90 | 790,00 |
| 3 | **BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 30 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UNI. | 101 | 9,60 | 969,60 |
| 20 | **CORDA PARA VARAL -** Material de nylon, resistente, pacote com 10 metros. | PCT | 57 | 1,20 | 68,40 |
| 35 | **LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho médio**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades. | CX | 125 | 12,30 | 1.537,50 |
| 36 | **LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho Pequeno**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades. | CX | 12 | 13,70 | 164,40 |
| 38 | **ORGANIZADORA RETÂNGULAR -** Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 08 litros | UNI. | 143 | 13,50 | 1.930,50 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 5.460,40** | |

Os preços registrados pela **Empresa Individual Roberto Demeu Pereira – ME,** são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **BOTA DE SEGURANÇA**; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel,forrada Em Malha 100% Poliester; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr12594; | PAR | 224 | R$ 25,90 | R$ 5.801,60 |
| 9 | **BUCHA PARA BANHO** - esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma | UNI. | 375 | R$ 0,85 | R$ 318,75 |
| 10 | **CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 08 litros | UNI. | 60 | R$ 10,90 | R$ 654,00 |
| 11 | **CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 13 litros | UNI. | 60 | R$ 10,90 | R$ 654,00 |
| 12 | **CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 18 litros | UNI. | 60 | R$ 14,80 | R$ 888,00 |
| 14 | **COADOR DE CAFÉ -** Coador de café, em 100 % algodão, cabo de madeira, tamanho grande, reforçado. | UNI. | 396 | R$ 3,99 | R$ 1.580,04 |
| 15 | **COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades. | PCT | 3280 | R$ 1,80 | R$ 5.904,00 |
| 17 | **COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA** - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. | CX | 554 | R$ 47,00 | R$ 26.038,00 |
| 18 | **COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A<br>Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. | CX | 314 | R$ 49,00 | R$ 15.386,00 |
| 22 | **ESCOVA PARA LAVAR ROUPA -** Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. | UNI. | 315 | R$ 0,98 | R$ 308,70 |
| 23 | **ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO -** Com cerdas de naylon | UNI. | 279 | R$ 3,20 | R$ 892,80 |
| 24 | **ESPONJA DE AÇO** - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto. | PCT | 1409 | R$ 0,88 | R$ 1.239,92 |
| 26 | **FLANELA PARA LIMPEZA** - Branca, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, Medindo 0,60 x 0,80 cm. | UNI. | 884 | R$ 1,60 | R$ 1.414,40 |
| 27 | **FÓSFORO -** Uso doméstico, pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos em cada caixinha. | PCT | 484 | R$ 1,84 | R$ 890,56 |
| 29 | **GARFO DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades. | PCT | 112 | R$ 1,90 | R$ 212,80 |
| 45 | **PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos. | FARDO | 1314 | R$ 49,00 | R$ 64.386,00 |
| 47 | **PEDRA SANITÁRIA** - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragancia Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e Essencia, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas, | UNI. | 683 | R$ 0,49 | R$ 334,67 |
| 48 | **PILHA** - Alcalina AA (pequena) | UNI. | 873 | R$ 2,29 | R$ 1.999,17 |
| 50 | **PILHA** - Alcalina Média | UNI. | 803 | R$ 6,87 | R$ 5.516,61 |
| 51 | **PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO** - Plastico, pacote com 10 unidades, 150 mm de diâmetro | PCT | 990 | R$ 0,69 | R$ 683,10 |
| 53 | **RECIPIENTE PARA LIXO** - de Polietileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 100 Litros; Com Tampa; de Polietileno; Com Pedal e Estrutura de Abertura Em Aco Galvanizado, pedal. | UNI. | 157 | R$ 179,00 | R$ 28.103,00 |
| 69 | **VASSOURA -** construida com sorgo vassoura, com cabo de 1,20 m, mais conhecida por "vassoura caipira" | UNI. | 803 | R$ 10,70 | R$ 8.592,10 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 171.798,22** | |

Os preços registrados pela empresa **Comercial Distribuidora Ferata Ltda – ME**, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros | UNI. | 178 | 4,10 | 729,80 |
| 5 | **BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 18 litros | UNI. | 257 | 6,40 | 1.644,80 |
| 21 | **ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS -** Cabo polipropileno antiderrapante, cerdas em nylon. | UNI. | 74 | 3,65 | 270,10 |
| 32 | **GUARDANAPO** - Guardanapo de papel, tamanho medio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades | PCT | 597 | 0,80 | 477,60 |
| 40 | **PÁ COLETORA DE LIXO** - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compx18,5larg)cm; Cabo de Madeira; Com (80)cm. | UNI. | 299 | 5,50 | 1.644,50 |
| 64 | **SACO DE LIXO** - **Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular | PCT | 2167 | 37,40 | 81.045,80 |
| 67 | **SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCLOR** - Virgem, picotado, acondicionamento de alimento, alta densidade 0,94 a 0,96kg/l, capacidade 05kg, espessura 0,025mm, embalagem rolo com aproximadamente 500 sacos, 350 x 480mm. | ROLO | 96 | 14,80 | 1.420,80 |
| 68 | **TOALHA DE PAPEL - ROLO -** folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm cada uma. | PCT | 135 | 2,80 | 378,00 |
| **TOTAL** | | | | **87.611,40** | |

Os preços registrados pela **Empresa Individual Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME**,são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **AVENTAL PLÁSTICO FORRADO** - Alça tipo pescoço, comprimento aproximado 60 cm, cava ombro, tamanho único. | UNI. | 237 | R$ 9,70 | R$ 2.298,90 |
| 16 | **COPO DE VIDRO** - capacidade de 300 ml, caixa com 06 unidades | CX | 55 | R$ 9,60 | R$ 528,00 |
| 28 | **FUNIL** - Em plástico resistente, tamanho grande. | UNI. | 61 | R$ 7,50 | R$ 457,50 |
| 30 | **GARRAFA TÉRMICA** - de Pressao; Com Capacidade de 01 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa | UNI. | 167 | R$ 37,50 | R$ 6.262,50 |
| 41 | **PÁ COLETORA LIXO - PLÁSTICO** - Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente. | UNI. | 98 | R$ 1,29 | R$ 126,42 |
| 44 | **PAPEL ALUMÍNIO** - Com Largura de 30cm; Com Espessura de 11 Micras; o Diametro do Tubete Nao Pode Ser Superior a 45 Mm; Medindo Comprimento de 7,5 M; Na Embalagem Devem Constar: Codigo de Barras,origem do Produto,dimensoes; | ROLO | 250 | R$ 2,40 | R$ 600,00 |
| 49 | **PILHA** - alcalina AAA (palito) | UNI. | 1035 | R$ 2,99 | R$ 3.094,65 |
| 52 | **PRENDEDOR DE ROUPAS** - Madeira pacote com 12 unidades | PCT | 157 | R$ 1,05 | R$ 164,85 |
| 55 | **RECIPIENTE PARA LIXO** - Vazado de plástico, grande - 100 LTS | UNI. | 121 | R$ 77,50 | R$ 9.377,50 |
| 56 | **REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO** - Pastilhas, embalagem com 12 refil | PCT | 120 | R$ 4,80 | R$ 576,00 |
| 58 | **RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 60 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m. | UNI. | 174 | R$ 17,10 | R$ 2.975,40 |
| 61 | **SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular | PCT | 240 | R$ 47,50 | R$ 11.400,00 |
| 62 | **SACO DE LIXO – BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 20 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular | PCT | 240 | R$ 47,30 | R$ 11.352,00 |
| 63 | **SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular | PCT | 240 | R$ 47,50 | R$ 11.400,00 |
| 66 | **SACO DE LIXO – PRETO** - com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular | PCT | 1509 | R$ 39,80 | R$ 60.058,20 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 120.671,92** | |

Os preços registrados pela **Empresa Individual Wilson Pereira da Silva – Tacos – EPP**, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | **PANO DE CHÃO** – Alta absorção, 100 % algodão, para limpeza, tipo saco, tamanho 71 x 54 cm. | UNI. | 1458 | R$ 1,60 | R$ 2.332,80 |
| 43 | **PANO DE COPA** - para cozinha, em tecido branco, encorpadoe absorvente, 100 % algodão, na cor branca, medindo 0,45 x 0,75 m. | UNI. | 994 | R$ 1,85 | R$ 1.838,90 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 4.171,70** |

Os preços registrados pela empresa Empresa **Rill Química Ltda – EPP**, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **COPO INFANTIL - TAMPA E BICO - CAPACIDADE 160ML.** - Desenvolvido em plástico resistente atóxico, tampa e bico anatômico que facilita a sucção de líquidos, capacidade de 160ml. | UNI. | 660 | R$ 3,95 | R$ 2.607,00 |
| 31 | **GARRAFA TÉRMICA** - de Pressao; Com Capacidade de 05 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa | UNI. | 106 | R$ 55,00 | R$ 5.830,00 |
| 37 | **MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE - 240 ML**- frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclave em silicone redondo com capacidade para 240 ml. Na embalagem individual deverá conter: selo da ABRAPUR E DO INMETRO | UNI. | 260 | R$ 7,99 | R$ 2.077,40 |
| 39 | **ORGANIZADORA RETÂNGULAR** - Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 20 litros | UNI. | 127 | R$ 27,00 | R$ 3.429,00 |
| 65 | **SACO DE LIXO – PRETO** - com capacidade de 20 litros, , com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular | PCT | 1358 | R$ 39,80 | R$ 54.048,40 |
| 70 | **VASSOURA DE METAL PARA JARDIM - COM 22 DENTES** - para grama com 22 dentes, cabo em madeira com 1,20 m, com regulagem de abertura dos dentes. | UNI. | 127 | R$ 18,99 | R$ 2.411,73 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 70.403,53** |

Os preços registrados pela **Empresa Individual Hermes Luiz Polidorio – ME**, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO** - 40 cm | UNI. | 185 | R$ 2,10 | R$ 388,50 |
| 7 | **BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO** - 60 cm | UNI. | 179 | R$ 2,85 | R$ 510,15 |
| 13 | **CESTO PARA PAPEL** - de Fibra de Pvc; No Formato Cilindrico; Capacidade 14 Litros; Medindo (21.0 Diam x 30.0 Alt.)cm. | UNI. | 205 | R$ 22,00 | R$ 4.510,00 |
| 25 | **ESPONJA DUPLA BASE** - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plastica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampados no rótulo do produto. | PCT | 1264 | R$ 0,85 | R$ 1.074,40 |
| 33 | **LIXEIRA 100 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 100 litros. | UNI. | 46 | R$ 130,00 | R$ 5.980,00 |
| 34 | **LIXEIRA 25 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 25 litros. | UNI. | 72 | R$ 70,00 | R$ 5.040,00 |
| 46 | **PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS** - Interfolhado de duas dobras (cai-cai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro, folhas alta absorção, excelente relação custo beneficio, extra branco, alto poder de absorção e resisitência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote. | PCT | 684 | R$ 6,78 | R$ 4.637,52 |
| 57 | **RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 40 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m. | UNI. | 170 | R$ 17,30 | R$ 2.941,00 |
| 59 | **RODO GRANDE DE MADEIRA** - 02 borrachas reforçada, com base de 60 cm. | UNI. | 427 | R$ 4,59 | R$ 1.959,93 |
| 60 | **RODO MEDIO DE MADEIRA** - 02 borrachas reforçada, com base de 40 cm. | UNI. | 541 | R$ 3,89 | R$ 2.104,49 |
| 71 | **VASSOURA DE NYLON** - Uso domestico c/cerdas macias | UNI. | 511 | R$ 3,69 | R$ 1.885,59 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 31.031,58** | |

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é o de **R$ 491.148,75 (quatrocentos e noventa e um mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

**Da validade da Ata de Registro de Preços**
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de junho de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

***LUCILENE TÁBUAS CARRASCO***
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

***LUCIANO APARECIDO DA SILVA***
P/ Fundo Municipal de Saúde

Grimar Camargo de Souza - ME,
Por Seu Representante Legal, o
***SENHOR GRIMAR CAMARGO DE SOUZA;***

Roberto Demeu Pereira - ME,
Por Seu Representante Legal, O
***SENHOR ROBERTO DEMEU PEREIRA;***

Comercial Distribuidora Ferata LTDA – ME,
Por Sua Representante Legal, a
***SENHORA MARILENA FELTRIN TALARICO;***

Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME,
Por Sua Representante Legal, a
***SENHORA LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS;***

Wilson Pereira da Silva – Tacos - EPP,
Por Seu Representante Legal, o
***SENHOR WILSON PEREIRA DA SILVA;***

Rill Química LTDA - EPP,
Por Seu Representante Legal, o
***SENHOR PAULO CESAR CERIZZA RILLO;***

Hermes Luiz Polidório - ME,
Por Seu Representante Legal, o
***SENHOR HERMES LUIZ POLIDÓRIO.***

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**1FC0121D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**LEI Nº. 653/2015**

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal** de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos Anuais do Município, relativo ao exercício de 2016, observado o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e subsequentes, no que couber, compreendendo em especial:
**I –** metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
**II –** a estrutura e organização dos orçamentos;
**III –** as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
**IV –** as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
**V –** as diretrizes específicas do orçamento fiscal;
**VI –** as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
**VII –** as diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
**VIII –** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
**IX –** as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**X –** Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
**XI**– as disposições finais;

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes Anexos:
**I –** de Metas e Prioridades;
**II –** de Metas Fiscais; e

**III –** de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:
**I –** à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
**II –** à austeridade na gestão dos recursos públicos.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo que se refere o *caput* estará, condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**§ 3º** As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016 deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA 2014-2017, aprovada através da Lei Municipal n°. 583 de 19 de dezembro de 2013.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** A proposta orçamentária do Município de Sete Quedas, relativo ao exercício financeiro de 2016 deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015, ele compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Para efeito desta lei, entende-se por:
**I** – *função*: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, em conformidade com a Portaria STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;
**II** – *sub função*: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público, em conformidade com a Portaria STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;
**III** – *programa*: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretizar os objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
**IV** – *atividade*: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**V** – *projeto*: um instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
**VI** – *operação especial*: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
**VII** – *natureza da despesa*: trata da classificação da despesa por categoria econômica e elementos;
**VIII** – *órgão orçamentário*: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
**IX** – *unidade orçamentária*: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**§1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** Cada, projeto, atividade, e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 5º** O projeto de Lei orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo, compreenderá:
**I** – Mensagem;
**II** – Texto da Lei;
**III** – Consolidação dos quadros orçamentários;
**IV** – Anexo dos Orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei;
**V** – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**Art. 6º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere inciso III do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e Parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
**I** – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
**II** – do resumo da estimativa da despesa total do Município, por elemento de despesa e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
**III** – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos:
**IV** – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
**V** – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
**VI** – da receita prevista e estimada para o exercício em que, se elabora a proposta;
**VII** – da receita prevista para o exercício a que, se refere à proposta;
**VIII** – da despesa realizada nos dois exercícios imediatamente anterior;
**IX** – da despesa fixada e estimada para o exercício em que se elabora a proposta;
**X** – da despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta.

**Art. 7º** O Orçamento da Administração Municipal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
**§1º** As categorias econômicas estão assim detalhadas:
**I** – Despesas Correntes; e

**II** – Despesas de Capital.

**§2º** Nos grupos de natureza da despesa o seguinte detalhamento:
**I** – pessoal e encargos sociais;
**II** – juros e encargos da dívida;
**III** – outras despesas correntes;
**IV** – investimentos;
**V** – inversões financeiras e
**VI** – amortização da dívida.

**§ 3º** As especificações das modalidades de aplicação e dos elementos de despesa são os constantes da Portaria STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
**§ 4º** As fontes de recursos serão especificadas para cada projeto e ou atividade, conforme estabelece a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**§ 5º** Para a identificação dos recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes durante a execução orçamentária.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 8º** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
**Art. 9º** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, somando-se o apurado no mês de julho do corrente ano e nos onze meses anteriores.
**Art. 10** A despesa total com pessoal, incluindo os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.
**Art. 11** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (Vinte) de cada mês, conforme previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 12** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
**§1º** Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
**I** – pelo poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
**II** – pelo poder Executivo:
**a)** a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
**b)** os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
**c)** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
**d)** o Relatório de Gestão Fiscal

**§2º** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com o apoio ao Controle Interno, deverá:
**I** – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e
**II** – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 3º** A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias enviarão até o dia 10 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 13** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso no prazo de até 30 (Trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
**Parágrafo Único** As Fundações e Autarquias deverão enviar no prazo de até 10 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, ao poder executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**Art. 14** No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como, das quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida e o montante dos créditos tributários não ajuizados e inscritos em Dívida Ativa passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
**Art. 15** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira para as seguintes despesas abaixo:
**I –** racionalização das despesas com publicidade na divulgação de investimentos e serviços públicos;
**II –** reduzir despesas com eventos e festividades comemorativas, como por exemplo, carnaval e passagem de ano;
**III** – racionalização com diárias, viagens e equipamentos;
**IV** – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
**V** – contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;

**VI** – racionalização de despesas com horas extras;
**VII** – racionalização de possíveis vantagens concedidas a servidores;
**VIII** – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.
**Art. 16** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
**Art. 17** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2015 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 20 de julho de 2015, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
**Art. 18** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
**Art. 19** É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
**Art. 20** A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará á Secretaria de Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, especificando:
**I** – número e data do ajuizamento da ação originária;
**II** – número de precatório;
**III** – tipo da causa julgada;
**IV** – data da autuação do precatório;
**V** – nome do beneficiário;
**VI** – valor do precatório a ser pago;
**VII** – data do trânsito em julgado;
**VIII** – número da vara ou comarca de origem.

**Art. 21** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos, serviços públicos, de campanhas de natureza educativa ou preventiva, e com a publicação de editais e outros atos legais.
**Art. 22** Na programação da despesa não poderão ser:
**I** – fixadas despesas sem que estejam definidas às respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
**II** – vincular receita de impostos, a órgãos, fundos ou despesas ressalvadas as previstas nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal; e
**III** – feitos pagamentos, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.
**Art. 23**. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por lei específica e desde que previstos recursos na lei orçamentária.
**Art. 24** A transferência de recursos a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei especifica, conforme art. 4º, I, "f" e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
**§ 1º** Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.
**§ 2º** A concessão de subvenções sociais só se dará, mediante lei específica, às entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e Fundações Municipais, Entidades de Classe, e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, a justes, contribuições, auxílios e similares.

**Art. 25** É vedada à destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

**Art. 26** As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos, pelo poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
**I** – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
**II** – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 40 desta Lei
**III** – contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
**IV** – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
**V** – pagamentos de sentenças judiciais;
**VI** - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
**Parágrafo único.** Somente depois de atendida às prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 27** O Poder Executivo manterá em 2016, o Controle Interno, visando, dar cumprimento às exigências legais.
**Parágrafo único.** O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo sistema de controle interno municipal, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças e Planejamento.

**CAPÍTULO V**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 28** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado de Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universidade e da exclusividade.

**§ 1º** Os estudos para a definição do Orçamento da Receita para o Exercício de 2016, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos três últimos exercícios e a projeção para os exercícios seguintes, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 29** É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 30** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
**I –** os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
**II –** o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
**III –** as alterações tributárias.

**Art. 31** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.
**Art. 32** O Município aplicará no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
**Art. 33** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**Art. 34** A Secretaria de Finanças, encarregada pelo planejamento orçamentário, comandará as alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças, encarregada pelo planejamento orçamentário, mediante lei específica, poderá criar novas classificações de despesa quanto a sua natureza nos projetos ou atividades existentes (elemento, fontes de recursos e seus respectivos valores), afim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.
**Art. 35** A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 36** Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

**Art. 37** O orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

**Art. 38** O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terão sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

**CAPÍTULO VII**
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 39** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 e seguintes da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
**I** – das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
**II** – das Receitas Próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
**III** – de transferência de recursos do orçamento fiscal do Município, sobforma de contribuições;
**IV** – de convênios ou transferências de recursos do Estado e/ou da União.
**Parágrafo único**. Os recursos para atender as ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal**.**

**Art. 40** A proposta orçamentária da seguridade social será elaborada pelas unidades orçamentárias (ou administrativas) e submetida ao respectivo conselho que irão acompanhar e avaliar a respectiva execução física dos orçamentos, respeitando as prioridades definidas no artigo 2º, desta Lei.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se ao disposto, nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a legislação municipal em vigor
**Art. 42** A revisão salarial dos servidores municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e os artigos 18, 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
**Art. 43** Para efeitos de atendimento ao disposto no art.169, § 1º, inciso II, e art. 37, incisos XII, e XIV, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão propor projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal de forma a:
**I** – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
**II** – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento dos recursos humanos;
**III** – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
**IV** – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.
**§ 1º** Observadas as disposições contidas nos artigos 42 e 43 desta lei e demais disposições legais pertinentes, o Executivo e o Legislativo poderão propor projetos de lei visando:
**I** – à reorganização dos planos de cargos, carreira e salários decorrentes da aplicação do disposto no artigo 25, IX da Lei Orgânica do Município;
**II** – à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
**III** – ao provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias respeitadas e legislação municipal vigente;

**§ 2º** Para atingir os fins do caput deste artigo os poderes, executivo e legislativo, implementarão as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

**I** - continuidade da implantação do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal;
**II** - instituição de valor máximo de remuneração para os servidores dos Poderes Legislativo, e Executivo;
**III** - incremento da compensação financeira entre o Regime de Previdência do Município com os da União, Estados, outros municípios e Regime Geral;
**IV** - aumento da receita corrente líquida, por meio do incremento das ações fiscais.

**Art. 44** As regras previstas nos artigos 42 e 43 desta lei, estendem-se ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Sete Quedas.
**Art. 45** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independente da legalidade ou validade dos contratos.
**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
**I** – sejam acessórios, instrumentos ou complementares, aos assuntos que constituem área e competência legal do órgão ou entidade;
**II** – não sejam a categorias funcionais, abrangidas por plano de cargos do quadro pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
**Art. 46** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder no exercício de 2016, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme dispõe a alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00.
**§1º** Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e deduzidas:
**I** – contribuição dos servidores para o custeio, de seu sistema de previdência e assistência social;
**II** – Receitas provenientes da compensação financeira citada no §9º do art. 201 CF;
**III** – dedução da receita para a formação do FUNDEB.

**§2º** A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.
**Art. 47** A verificação do cumprimento do limite estabelecido no artigo anterior, será realizada ao final de cada bimestre.

**Parágrafo único**. Na hipótese da despesa de pessoal exceder ao limite de 54% no Executivo e 6% no Legislativo, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e limpeza pública, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, desde que autorizado em lei específica.
**Art. 49** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, do inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como contratações para realizações de frente de trabalho, somente poderão ser realizadas mediante lei específica.
**Parágrafo único.** Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

## CAPÍTULO IX
## DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

**Art. 50** Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 51** Os tributos poderão ser corrigidos segundo a variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde que mediante Lei Específica.

**Art. 52** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, mediante lei específica, revisões tributárias, vinculadas especificamente:
**I –** à revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
**II –** à revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
**III –** à adequação e modernização da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
**IV –** à modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática;
**V** - ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
**VI** - às amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de ganhos maiores nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em função de receita da União, do Imposto Sobre Produtos Industrializados;
**VII** - continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção à economia local, em especial, às cadeias tradicionais e históricas do município, geradoras de renda e trabalho; e
**VIII** – fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas.

**Art. 53** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, incluído o principal e os encargos cuja totalização seja inferior ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na época do ajuizamento da ação, não serão objeto de cobrança judicial, ante o principio da economicidade e não se constitui em renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Dívida Ativa, e, ainda, a instituição de bônus para os pagamentos à vista, por período fixado em Lei específica, também não se constituem em renúncia de receita face previsão constante Anexo II – Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 54** Na previsão da receita para, o exercício financeiro de 2016, serão observados os incentivos e os benefícios estabelecidos por leis municipais de isenções, de incentivo à industrialização, e ainda aquelas previstas no Código Tributário do Município conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

**Art. 55** Os valores apurados nos artigos 53, 54 e 55 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2016, nas respectivas rubricas orçamentárias.

**CAPÍTULO X**
**NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 56 -** O poder Executivo realizará estudos visando á definição de sistema de controle e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 57 -** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, á alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais,bem como a respectiva execução,serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º Merecera destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§2º O poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos reordenamento de despesa do setor publico municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**CAPÍTULO XI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58** Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Ficam automaticamente revistas às previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária 2016.

**Art. 59** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:
**I** – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;
**II** – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens de serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**Art. 60** Cabe a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:
**I** – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
**II** – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos poderes legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista; e
**III** – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 61** Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, incluídas as diretamente arrecadadas serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 62** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira efetivamente ocorridas, sem prejuízo das disponibilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 63** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesas ou Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único.** O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD será divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças, por publicação ou disponibilização nos órgãos de comunicação do Município.

**Art. 64** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 65** O Chefe do Poder Executivo, poderá assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não em parcerias com outras.

**Art. 66** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e.

IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais
V – necessárias á manutenção e execução dos serviços essenciais
**Art. 67** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

***JOSÉ GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
O anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2016 compreende ao (a):
**01 – Poder Legislativo;**
**02 – Secretaria Municipal de Finanças;**
**03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**
**04 – Secretaria Municipal de Saúde;**
**05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;**
**06 – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos;**
**07 – Secretaria Municipal de Administração;**
**08 – Secretaria Municipal de Ação Social**
**09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;**

**Poder Legislativo**

| **Câmara Municipal** |
|---|
| Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade; |
| Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais. |

**Poder Executivo**

| **Area Municipal de Finanças** |
|---|
| Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural; |
| Amortização de dívidas contratadas. |
| Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica, e emissão de DUAM's por meio eletrônico na pagina da prefeitura municipal na guia Serviços on line e manutenção da central de atendimento aos contribuintes; |

| **Area Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.** |
|---|
| Democratizar o acesso à escola pública municipal, prioritariamente nos níveis de educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma e ampliação de unidades escolares; |
| Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação; com o programa bom de bola- bom de escola; |
| Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade, |
| Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sete Quedas outros. |
| Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência; |
| Manter apoio à universidade Anhanguera -Uniderp , e outras ações sociais; |
| Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação; Elaborar Diretrizes e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis, fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/96) e legislação; |
| Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação; |
| Criar condições para a realização de pesquisas e estudos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino; Estabelecer diretrizes básicas e buscar parcerias para a adequação de metodologia para promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas; |

| **Area Municipal de Saúde** |
|---|
| Garantir a distribuição de medicamentos à população carente; |
| Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população; |
| Realizar ações que visem assistência à saúde da população através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município; Garantir o acesso da população ao Sistema, na atenção básica, especializada e complementar; Promover ações em saúde que visem à prevenção, controle e tratamento das doenças; Garantir aos usuários atendidos pelo SUS o acesso aos benefícios do Tratamento Fora do Domicilio estabelecidos pela portaria SAS/Ministério da Saúde nº55 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 1º/03/1999).Garantir a assistência aos usuários do SUS em tratamento de saúde nos níveis de complexidade, auxiliando em exames e medicamentos; |
| Garantir à assistência a saúde da população através do serviço Regional, Estadual e Nacional pelo SUS através da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial (central de regulação de vagas); |
| Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde; |
| Implantar ações visando a ampliação e operacionalização do Hospital Municipal. |
| Aquisição de veículos para auxiliar no atendimento a saúde dos usuários do SUS com recurso federal, estadual e municipal; |
| Reativação da Unidade de Estratégia da Saúde da Família; Implantar um CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Implantar o CEO (Centro Odontológico Especializado);Implantar o NASF (Núcleo de Apoio a Equipe da Saúde da Família); |
| Implementar e manter a casa de apoio em Campo Grande e Dourados; |

| **Area Municipal de Desenvolvimento e Habitação** |
|---|
| Manutenção da política de apoio a Indústria e Comércio do Município de Sete Quedas; |
| Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da industria e do turismo. |
| Manutenção e ampliação de unidades habitacionais no município de sete quedas; |

| **Area Municipal de Viação, Obras, Trânsito e serviços Públicos** |
|---|
| Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização. |
| Adquirir área para implantação do núcleo de industrias; |
| Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural; |
| Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde, terminal rodoviário etc...) e de prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários; |
| Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida; |
| Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal; |
| Urbanizar as áreas verdes do município. |
| Realizar a expansão e manutenção da Iluminação Publica. |

| Àrea Municipal de Administração |
|---|
| Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento; |
| Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso; |
| Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial; |
| Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos; |
| Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade; |
| Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial; |
| Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...); |
| Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos; |

| Area Municipal de Ação Social |
|---|
| Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social, articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas de promoção do cidadão através de projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária dos indivíduos e grupos que deles necessitam; |
| Apoiar financeiramente a implantação e implementação de projetos serviços e ações Assistenciais de Proteção à Criança e ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, à Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta; |
| Consolidar a assistência social como política pública, direito do cidadão e dever do Município, por meio da implementação do sistema descentralizado e participativo de assistência social no Município; através do CRAS, e dos CREAS, e Centro de Multiplo Uso; Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais. |
| Ampliar e qualificar o atendimento a criança e ao adolescente, de acordo com o planejamento estratégico traçado; |
| Priorizar os projetos habitacionais; promovendo a regularização fundiária, construção de casas populares e criação de novos loteamentos; |
| Conceder subvenções às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade nas áreas de agricultura, saúde, educação, esporte e assistência social, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor; |

| Área de agricultura, pecuária e meio ambiente |
|---|
| Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços. |
| Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o denvolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária; |
| Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infra-estrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, em parceria com a Embrapa e Agraer; |
| Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar; |
| Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação e manutenção do Aterro Sanitário, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, com saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado; |
| Elaboração e Implantação do Plano de Manejo Ambiental. |

**MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

**2016**

AMF -Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1) — R$ 1,00

| | 2016 | | | 2017 | | | 2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 37.400.000,00 | 35.789.473,68 | 0,043 | 41.888.000,00 | 38.175.438,60 | 0,04 | 47.333.440,00 | 42.479.808,58 | 0,04 |
| Receitas Primárias (I) | 35.100.000,00 | 33.588.516,75 | 0,041 | 39.312.000,00 | 35.827.751,20 | 0,04 | 44.422.560,00 | 39.867.413,94 | 0,04 |
| Despesa Total | 37.400.000,00 | 35.789.473,68 | 0,043 | 41.888.000,00 | 38.175.438,60 | 0,04 | 47.333.440,00 | 42.479.808,58 | 0,04 |
| Despesas Primárias (II) | 35.000.000,00 | 33.492.822,97 | 0,040 | 39.200.000,00 | 35.725.677,83 | 0,04 | 44.296.000,00 | 39.753.831,56 | 0,04 |
| Resultado Primário (III) = ( I - II) | 100.000,00 | 95.693,78 | 0,000 | 112.000,00 | 102.073,37 | 0,00 | 126.560,00 | 113.582,38 | 0,00 |
| Resultado Nominal | 10.000,00 | 9.569,38 | 0,000 | 11.200,00 | 10.207,34 | 0,00 | 16.800,00 | 15.077,31 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 458.000,00 | 438.277,51 | 0,001 | 512.960,000 | 467.496,01 | 0,00 | 579.650,00 | 520.211,95 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 110.000,00 | 105.263,16 | 0,000 | 123.200,00 | 112.280,70 | 0,00 | 140.000,00 | 125.644,22 | 0,00 |

**PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL**

| VARIÁVEIS | Exercicios | | |
|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | 2018 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em indiceoficial de inflação | 4,50 | 5,00 | 1,55 |
| | 5,00 | 5,50 | 5,50 |
| PIB/MS Valor Corrente | 86.588.540.000,00 | 97.663.260.000,00 | 110.319.290.000,00 |

**FONTE: SEMAC/CAES 2014**

| Metodologia de Cálculo | |
|---|---|
| Índice para de Inflação: VALOR CONSTANTE | |
| Ano 2016 = | 1,045 |
| Ano 2017 = | 1,097 |
| Ano 2018 = | 1,114 |

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2016 a 2018 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso dos Sul.

A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.

A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2014 (a) | % PIB ANO 2014 | II-Metas Realizadas em 2014 (b) | % PIB ANO 2014 | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor ( c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 23.132.169,23 | 33,501 | 30.108.759,02 | 43,604 | 6.976.590 | 30,160 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Primárias (I) | 22.853.076,86 | 33,096 | 26.738.804,11 | 38,724 | 3.885.727 | 17,003 |
| Despesa Total | 22.206.557,09 | 32,160 | 27.343.030,84 | 39,599 | 5.136.474 | 23,130 |
| Despesa Primárias (II) | 22.068.106,67 | 31,960 | 25.342.148,33 | 36,701 | 3.274.042 | 14,836 |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | 784.970,19 | 1,137 | 1.396.655,78 | 2,023 | 611.686 | 77,925 |
| Resultado Nominal | 135.000,00 | 0,196 | - 375.075,91 | (0,543) | (510.076) | (377,834) |
| Dívida Pública Consolidada | 365.000,00 | 0,529 | - 453.182,24 | (0,656) | (818.182) | (224,160) |
| Dívida Consolidada Líquida | 700.000,00 | 1,014 | - 78.106,33 | (0,113) | (778.106) | (111,158) |

| **PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL** | |
|---|---|
| | R$ 1,00 |
| Descrição | Exercicios |
| | 2014 |
| PIB/MS Valor Corrente | 69.049.850,00 |
| **FONTE: SEMAC/CAES 2014** | |

O quadro supra, demonstra uma execução orçamentária equilibrada, dentro das metas então fixadas para o exercício, revelando a aplicabilidade de um planejamento técnico eficiente. Esse fato serve de parâmetro para fixação das metas futuras, conforme metodologia do cálculo utilizada.

## DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2013 | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % |
| Receita Total | 24.612.162,68 | 30.108.759,02 | 22,33 | 33.367.771.39 | 10,82 | 37.400.000 | 12,08 | 41.888.000 | 12,00 | 47.333.440,00 | 13,00 |
| Receitas Primárias (I) | 22.057.995,36 | 26.738.804,11 | 21,22 | 31.314833,85 | 17,11 | 35.100.000 | 12,09 | 39.312.000 | 12,00 | 44.422.560,00 | 13,00 |
| Despesa Total | 20.146.809,46 | 27.343.030,84 | 35,72 | 33.367.771,39 | 22,03 | 37.400.000 | 12,08 | 41.888.000 | 12,00 | 47.333.440,00 | 13,00 |
| Despesas Primárias (II) | 20.320.087,42 | 25.342.148,33 | 24,71 | 32.764141,39 | 29,29 | 35.000.000 | 6,82 | 39.200.000 | 12,00 | 44.296.000,00 | 13,00 |
| Resultado Primário (III)=(I – II) | 1.737.907,94 | 1.396.655,78 | (19,64) | 1.449.307,54 | 3,77 | 100.000 | (93,10) | 112.000 | 12,00 | 126.560,00 | 13,00 |
| Resultado Nominal | 556.566,12 | 375.075,91 | (32,61) | 21.893,67 | (105,84) | 10.000 | (54,32) | 11.200 | 12,00 | 16.800,00 | 50,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.919.669,78 | 453.182,24 | (111,56) | 400.000,00 | (188,26) | 458.000 | 14,50 | 512.960 | 12,00 | 579.650,00 | 13,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 453.182,24 | 78.106,33 | (117,24) | 100.000,00 | (228,03) | 110.000 | 10,00 | 123.200 | 12,00 | 140.000,00 | 13,64 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2013 | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % |
| Receita Total | 27.319.500,57 | 31.614.196,97 | (15,72) | 33.367.771.39 | 5,55 | 35.789.473,68 | 7,26 | 38.175.439 | 6,67 | 42.479.808,58 | 11,28 |
| Receitas Primárias(I) | 24.484.374,85 | 28.075.744,32 | (14,67) | 31.314833,85 | 11,54 | 33.588.516,75 | 7,26 | 35.827.751 | 6,67 | 39.867.413,94 | 11,28 |
| Despesa Total | 22.362.958,50 | 28.710.182,36 | 28,38 | 33.367.771,39 | 16,22 | 35.789.473,68 | 7,26 | 38.175.439 | 6,67 | 42.479.808,58 | 11,28 |
| Despesas Primárias (II) | 22.555.297,04 | 26.609.255,75 | 17,97 | 32.764141,39 | 23,13 | 33.492.822,97 | 2,22 | 35.725.678 | 6,67 | 39.753.831,56 | 11,28 |
| Resultado Primário (III)=(I – II) | 1.929.077,81 | 1.466.488,57 | (23,98) | 1.449.307,54 | (198,83) | 95.693,78 | (106,60) | 102.073 | 6,67 | 113.582,38 | 11,28 |
| Resultado Nominal | 617.788,39 | 393.829,71 | (110,98) | 21.893,67 | (105,56) | 9.569,38 | (56,29) | 10.207 | 6,67 | 15.077,31 | 47,71 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.350.833,46 | 475.841,75 | (116,30) | 400.000,00 | (184,06) | 438.277,51 | (9,57) | 467.496 | 6,67 | 520.211,95 | 11,28 |
| Dívida Consolidada Líquida | 503.032,29 | 82.011,65 | (83,70) | 100.000,00 | (221,93) | 105.263,16 | (5,26) | 112.281 | 6,67 | 125.644,22 | 11,90 |

| Metodologia de Cálculo | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Taxa média de inflação no período** | | | | | | | |
| Especificação | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Inflação Média (% anual) | | | | | | | |
| Projetada | 5,50% | 5,50% | 5,00% | 4,50% | 5,00% | 5,50% | 5,50% |

| Indíce de deflação para apuração do valor constante: | |
|---|---|
| Ano 2012 = | 1,038 |
| Ano 2013 = | 1,110 |
| Ano 2014 = | 1,050 |
| Ano 2015 = | 1,045 |
| Ano 2016 = | 1,097 |
| Ano 2017 = | 1,114 |
| OBS: É de se considerar que no curso do exercício o saldo da dívida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é o da Taxa SELIC. | |

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2016 a 2018, a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

## DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | | | | |
| **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
| Patrimônio | 5.297.071,87 | 100 | 16.538.721,85 | 100 | 7.407.471,34 | 100 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | 5.297.071,87 | 100 | 16.538.721,85 | 100 | 7.407.471,34 | 100 |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
| Patrimônio | -17.685.881,15 | 100 | -11.797.866,54 | 100 | -2.666.616,03 | 100 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| lucros ou Prejuizos Acumulados | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | -17.685.881,15 | 100 | -11.797.866,54 | 100 | -2.666.616,03 | 100 |
| FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS. | | | | | | |

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.

| DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2014 (a) | 2013 (b) | 2012 ( c ) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | **116.500,00** | **31.650,00** | - |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 116.500,00 | 31.650,00 | - |
| Alienação de Bens Móveis | 116.500,00 | 31.650,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | 226.451,96 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2014 (d) | 2013 (e) | 2012 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | 226.451,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | | 226.451,96 |
| Investimentos | 116.500,00 | 31.650,00 | 226.451,96 |
| Inversões Financeiras | - | | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| | **0,00** | **0** | **0** |
| SALDO FINANCEIRO | **2014** | **2013** | **2012** |
| | **(g) = ( (Ia-IId)+ III h)** | **(h) = ( (Ib - IIe)+ IIIi)** | **(i) = (Ic - IIf)** |
| **VALOR III** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

| | *Receitas Previdenciárias* | *Despesas Previdenciárias* | *Resultado Previdenciário* | *Saldo Financeiro do Exercício* |
|---|---|---|---|---|
| ***2015*** | *3.742.279,71* | *754.730,30* | *2.987.549,41* | *21.516.881,79* |
| ***2016*** | *4.116.806,40* | *795.985,70* | *3.320.820,69* | *24.837.702,48* |
| ***2017*** | *4.308.234,58* | *1.019.115,64* | *3.289.118,94* | *28.126.821,42* |
| ***2018*** | *4.505.859,55* | *1.140.773,23* | *3.365.086,33* | *31.491.907,74* |
| ***2019*** | *4.800.428,04* | *1.228.367,96* | *3.572.060,08* | *35.063.967,82* |
| ***2020*** | *5.100.628,66* | *1.315.121,29* | *3.785.507,37* | *38.849.475,18* |
| ***2021*** | *5.415.201,17* | *1.451.573,56* | *3.963.627,61* | *42.813.102,80* |
| ***2022*** | *5.751.994,75* | *1.633.997,40* | *4.117.997,34* | *46.931.100,14* |
| ***2023*** | *6.017.678,15* | *1.743.743,80* | *4.273.934,36* | *51.205.034,50* |
| ***2024*** | *6.278.219,33* | *2.039.852,77* | *4.238.366,56* | *55.443.401,05* |
| ***2025*** | *6.501.614,56* | *2.157.401,00* | *4.344.213,56* | *59.787.614,61* |
| ***2026*** | *6.700.609,03* | *2.424.462,92* | *4.276.146,11* | *64.063.760,72* |
| ***2027*** | *6.947.834,98* | *2.941.113,95* | *4.006.721,03* | *68.070.481,75* |
| ***2028*** | *7.159.560,06* | *3.177.012,03* | *3.982.548,03* | *72.053.029,78* |
| ***2029*** | *7.221.451,20* | *3.446.665,93* | *3.774.785,27* | *75.827.815,05* |
| ***2030*** | *7.404.940,02* | *4.477.553,08* | *2.927.386,94* | *78.755.201,99* |
| ***2031*** | *7.518.566,81* | *4.821.079,34* | *2.697.487,47* | *81.452.689,46* |
| ***2032*** | *7.636.252,31* | *5.269.065,42* | *2.367.186,88* | *83.819.876,34* |
| ***2033*** | *7.744.064,81* | *5.586.045,03* | *2.158.019,78* | *85.977.896,12* |
| ***2034*** | *7.819.401,59* | *5.863.914,52* | *1.955.487,07* | *87.933.383,19* |
| ***2035*** | *7.918.398,79* | *6.311.278,25* | *1.607.120,54* | *89.540.503,73* |
| ***2036*** | *8.019.400,14* | *6.510.691,77* | *1.508.708,37* | *91.049.212,09* |
| ***2037*** | *8.110.010,93* | *6.617.298,58* | *1.492.712,35* | *92.541.924,44* |
| ***2038*** | *8.173.245,85* | *6.749.862,77* | *1.423.383,08* | *93.965.307,52* |
| ***2039*** | *6.012.954,57* | *7.018.253,90* | *-1.005.299,34* | *92.960.008,19* |
| ***2040*** | *5.901.988,95* | *7.089.955,61* | *-1.187.966,66* | *91.772.041,53* |
| ***2041*** | *5.815.635,79* | *7.406.246,54* | *-1.590.610,75* | *90.181.430,77* |
| ***2042*** | *5.689.850,54* | *7.331.472,47* | *-1.641.621,93* | *88.539.808,85* |
| ***2043*** | *5.574.742,98* | *7.486.847,71* | *-1.912.104,72* | *86.627.704,12* |
| ***2044*** | *5.434.102,40* | *7.393.934,54* | *-1.959.832,14* | *84.667.871,98* |
| ***2045*** | *5.288.158,82* | *7.340.559,30* | *-2.052.400,48* | *82.615.471,51* |
| ***2046*** | *5.157.710,56* | *7.301.185,46* | *-2.143.474,91* | *80.471.996,60* |
| ***2047*** | *5.020.101,16* | *7.127.372,34* | *-2.107.271,18* | *78.364.725,42* |
| ***2048*** | *4.885.957,60* | *6.952.259,79* | *-2.066.302,19* | *76.298.423,23* |
| ***2049*** | *4.745.295,84* | *6.760.667,13* | *-2.015.371,29* | *74.283.051,94* |
| ***2050*** | *4.606.054,61* | *6.605.116,25* | *-1.999.061,64* | *72.283.990,30* |
| ***2051*** | *4.476.721,52* | *6.472.031,67* | *-1.995.310,14* | *70.288.680,15* |
| ***2052*** | *4.349.720,96* | *6.258.537,28* | *-1.908.816,32* | *68.379.863,83* |
| ***2053*** | *4.229.844,82* | *6.024.869,43* | *-1.795.024,61* | *66.584.839,22* |
| ***2054*** | *4.112.072,64* | *5.773.508,40* | *-1.661.435,76* | *64.923.403,46* |
| ***2055*** | *4.006.989,62* | *5.539.577,93* | *-1.532.588,31* | *63.390.815,15* |
| ***2056*** | *3.909.570,52* | *5.274.880,41* | *-1.365.309,89* | *62.025.505,26* |
| ***2057*** | *3.822.124,08* | *5.005.157,53* | *-1.183.033,45* | *60.842.471,81* |
| ***2058*** | *3.745.563,90* | *4.731.553,71* | *-985.989,80* | *59.856.482,00* |
| ***2059*** | *3.680.794,57* | *4.455.334,63* | *-774.540,06* | *59.081.941,94* |
| ***2060*** | *3.628.703,97* | *4.177.851,08* | *-549.147,11* | *58.532.794,83* |
| ***2061*** | *3.590.161,73* | *3.900.596,82* | *-310.435,08* | *58.222.359,75* |
| ***2062*** | *3.565.993,49* | *3.625.041,13* | *-59.047,63* | *58.163.312,12* |
| ***2063*** | *3.556.987,16* | *3.352.666,55* | *204.320,61* | *58.367.632,73* |
| ***2064*** | *3.563.899,43* | *3.085.022,79* | *478.876,65* | *58.846.509,37* |
| ***2065*** | *3.587.428,89* | *2.823.491,20* | *763.937,70* | *59.610.447,07* |
| ***2066*** | *3.628.232,71* | *2.569.429,09* | *1.058.803,62* | *60.669.250,69* |
| ***2067*** | *3.686.922,05* | *2.324.129,08* | *1.362.792,97* | *62.032.043,67* |
| ***2068*** | *3.764.063,48* | *2.088.881,91* | *1.675.181,58* | *63.707.225,24* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***2069*** | *3.860.177,26* | *1.864.908,99* | *1.995.268,26* | *65.702.493,51* |
| ***2070*** | *3.975.730,98* | *1.653.124,79* | *2.322.606,20* | *68.025.099,70* |
| ***2071*** | *4.111.158,21* | *1.454.216,92* | *2.656.941,29* | *70.682.041,00* |
| ***2072*** | *4.266.879,53* | *1.268.781,43* | *2.998.098,10* | *73.680.139,10* |
| ***2073*** | *4.443.313,40* | *1.097.431,94* | *3.345.881,47* | *77.026.020,57* |
| ***2074*** | *4.640.868,87* | *940.603,36* | *3.700.265,51* | *80.726.286,08* |
| ***2075*** | *4.859.949,25* | *798.418,18* | *4.061.531,07* | *84.787.817,14* |
| ***2076*** | *5.100.970,12* | *670.701,34* | *4.430.268,78* | *89.218.085,92* |
| ***2077*** | *5.364.381,25* | *557.078,29* | *4.807.302,96* | *94.025.388,88* |
| ***2078*** | *5.650.680,40* | *457.089,09* | *5.193.591,30* | *99.218.980,19* |
| ***2079*** | *5.960.420,65* | *370.219,69* | *5.590.200,97* | *104.809.181,15* |
| ***2080*** | *6.294.217,14* | *295.894,44* | *5.998.322,70* | *110.807.503,85* |
| ***2081*** | *6.652.752,12* | *233.347,15* | *6.419.404,97* | *117.226.908,82* |
| ***2082*** | *7.036.790,53* | *181.564,41* | *6.855.226,12* | *124.082.134,94* |
| ***2083*** | *7.447.200,42* | *139.370,13* | *7.307.830,29* | *131.389.965,23* |
| ***2084*** | *7.884.967,99* | *105.495,19* | *7.779.472,81* | *139.169.438,04* |
| ***2085*** | *8.351.211,97* | *78.726,16* | *8.272.485,82* | *147.441.923,85* |
| ***2086*** | *8.847.186,87* | *57.961,82* | *8.789.225,04* | *156.231.148,90* |
| ***2087*** | *9.374.284,26* | *42.128,16* | *9.332.156,10* | *165.563.304,99* |
| ***2088*** | *9.934.047,11* | *30.197,42* | *9.903.849,69* | *175.467.154,68* |
| ***2089*** | *10.528.175,15* | *21.240,65* | *10.506.934,51* | *185.974.089,19* |

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | | | |
| **2015** | | | |
| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | 2012 | 2013 | 2014 |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **2.062.089,59** | **3.607.167,25** | **1.739.155,01** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **2.062.089,59** | **3.607.167,25** | **1.739.155,01** |
| Receita de Contribuições dos Segurados | **598.206,60** | **662.999,77** | **896.943,91** |
| Pessoal Civil | 598.206,60 | 662.999,77 | 896.943,91 |
| Pessoal Militar | | - | - |
| Outras Receitas de Contribuições | | | |
| Receita Patrimonial | 1.463.882,99 | 2.944.167,48 | 842.211,10 |
| Receita de Serviços | | - | - |
| Outras Receitas Correntes | | - | - |
| Compensação Previdenciária entre RGPS para RPPS | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | - | - |
| Amortização de Empréstimos | | - | - |
| Outras Receitas de Capital | | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **1.157.653,89** | **882.162,84** | **964.444,85** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **1.157.653,89** | **882.162,84** | **964.444,85** |
| Receita de Contribuições | **1.074.329,17** | **787.723,62** | **1.492.135,67** |
| Patronal | | | |
| Pessoal Civil | 593.281,66 | 742.950,98 | 1.294.193,10 |
| Pessoal Militar | | - | - |
| Para Cobertuda de Déficit Atuarial | 123.909,58 | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 357.137,93 | 44.772,64 | 197.942,57 |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Receita de Serviços | | | - |
| Outras Receitas Correntes | 119.491,30 | 157.381,38 | 136.943,44 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | - | - | - |
| Alienação de Bens | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - 36.166,58 | - 62.942,16 | - 664.634,26 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = ( I + II )** | **3.219.743,48** | **4.489.330,09** | **2.703.599,86** |
| **DESPESAS** | 2012 | 2013 | 2014 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)** | **508.819,04** | **1.229.077,79** | **753.628,67** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **91.354,50** | **63.305,40** | **113.797,59** |
| Despesas Correntes | 68.601,50 | 59.355,40 | 113.690,59 |
| Despesas de Capital | 22.753,00 | 3.950,00 | 107,00 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **417.464,54** | **1.165.772,39** | **639.831,08** |
| Pessoal Civil | 417.464,54 | 510.942,79 | 636.404,33 |
| Pessoal Militar | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - |
| Compensação Previd.do RPPS para o RGPS | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 654.829,60 | 3.426,75 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)** | - | - | - |
| **ADMINISTRAÇÃO** | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI ) = ( IV + V )** | **508.819,04** | **1.229.077,79** | **753.628,67** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | **2.710.924,44** | **3.260.252,30** | **1.949.971,19** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR** | 2012 | 2013 | 2014 |
| **TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS** | | | |
| Plano Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| Outros Aportes para o RRPS | | | |
| Plano Previdenciário | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Outros Aportes para o RRPS | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | |
| BENS E DIREITOS DO RRPS | - | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FONTE: BALANÇO GERAL | | | |
| FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, | | | |

| ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| 2016 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | 20.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **20.000,00** | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 15.000,00 | Limitação de Empenho | 15.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| **SUBTOTAL** | **15.000,00** | **SUBTOTAL** | **15.000,00** |
| **TOTAL** | **35.000,00** | **TOTAL** | **35.000,00** |

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000)**

**O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1.° do art. 1.° da lei de responsabilidade fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária**.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por conseqüência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da divida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9.°, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

| DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
| 2016 | | | | | | |
| AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ milhares |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2016 | 2017 | 2018 | |
| | Isenção | Aposentados | | | | Os valores da Isenção foram considerados na estimativa das receitas orçamentárias e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentária. |
| IPTU | Desconto | Geral | | | | |
| | Remissão | Pessoas Carentes | | | | |
| TOTAL | | | | | | - |
| FONTE: Código Tributário Municipal, Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS. | | | | | | |

| MUNICÍPIO SETE QUEDAS/MS | |
|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| 2016 | |
| | |
| AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | R$ 1,00 |
| EVENTOS | Valor Previsto 2016 |
| Aumento Permanente da Receita | 500.000,00 |
| (-) Transferências constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 100.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 400.000,00 |

| | |
|---|---|
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 400.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Novas DOCC | - |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 400.000,00 |

**Publicado por:**
Edilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**5ED328DE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 061/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**

Aos dias 06 do mês Julho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa: Mariani & Dias Ltda-Me, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°4903/2.014 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n°061/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de auto elétrica para a frota da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas secretarias pelo período de 12 meses de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços definidos neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços de serviços de auto elétrica pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a empresa, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. A empresa com preço registrado passara a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada serviço de auto elétrica deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se os serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os serviços desta licitação deverão ser efetuados nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo dos serviços será conforme combinado com o órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. Os serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

Definitivamente, após a verificação da qualidade, dos serviços prestados, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados serviços mal executados, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar os serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços de auto elétrica, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas aos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, as Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipal e Prefeitura , usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| MARIANI E DIAS LTDA-ME CNPJ: 15.469.889/0001-28 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **UNITARIO R$** | **TOTAL R$** |
| **1** | **PREST. DE SERV. COMP.DE RESTAURAÇÃO ALTERNADOR V. PESADO-(VEÍCULOS LINHA PESADO)** | **UN** | **118** | **R$ 135,00** | R$ 15.930,00 |
| **2** | **PREST. DE SERV. COMPLETO DE RESTAURAÇÃO DE ARRANQUE-(VEÍCULOS LINHA LEVE)** | **UN** | **171** | **R$ 90,00** | R$ 15.390,00 |
| **3** | **PREST. DE SERV. DE REST. DE ARRANQUE (VEÍCULOS LINHA PESADO)-(VEÍCULOS LINHA PESADO)** | **UN** | **119** | **R$ 145,00** | R$ 17.255,00 |
| **4** | **PREST. DE SERV.COMP. DE RESTAURAÇÃO DE ALTERNADOR V. LEVE-(VEÍCULOS LINHA LEVE)** | **UN** | **190** | **R$ 95,00** | R$ 18.050,00 |
| **5** | **PREST. DE SERV.DE TROCA DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL (VEÍCULOS LINHA LEVE)- (VEÍCULOS LINHA LEVE)** | **UN** | **181** | **R$ 15,00** | R$ 2.715,00 |
| **6** | **PREST. SERV. REV. DE ARRANQUE-(VEÍCULOS LINHA PESADO)** | **UN** | **124** | **R$ 75,00** | R$ 9.300,00 |
| **7** | **PREST.SERV. RECARGA BATERIA -VEÍCULOS LINHA LEVE** | **UN** | **119** | **R$ 5,00** | R$ 595,00 |
| **8** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA (VEÍCULOS LINHA PESADO)-(VEÍCULOS LINHA PESADO)** | **UN** | **107** | **R$ 6,4486** | R$ 690,00 |
| **9** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR (VEÍCULOS LINHA LEVE)-(VEÍCULOS LINHA LEVE)** | **UN** | **192** | **R$ 60,00** | R$ 11.520,00 |
| **10** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR (VEÍCULOS LINHA PESADO)-(VEÍCULOS LINHA PESADO)** | **UN** | **112** | **R$ 70,00** | R$ 7.840,00 |
| **11** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE ARRANQUE (VEÍCULOS LINHA LEVE)- (VEÍCULOS LINHA LEVE)** | **UN** | **186** | **R$ 55,00** | R$ 10.230,00 |
| **12** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE CHICOTE - (VEÍCULOS LINHA LEVE)-(VEÍCULOS LINHA LEVE)** | **UN** | **198** | **R$ 90,00** | R$ 17.820,00 |
| **13** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE CHICOTE - (VEÍCULOS LINHA PESADO)-(VEÍCULOS LINHA PESADO)** | **UN** | **171** | **R$ 20,00** | R$ 3.420,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA (VEÍCULOS LINHA LEVE)-(VEÍCULOS LINHA LEVE) | UN | 212 | R$ 70,00 | R$ 14.840,00 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA (VEÍCULOS LINHA PESADO)-(VEÍCULOS LINHA PESADO | UN | 179 | R$ 110,00 | R$ 19.690,00 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PARA-BRISA (VEÍCULOS LINHA LEVE)-(VEÍCULOS LINHA LEVE) | UN | 130 | R$ 60,00 | R$ 7.800,00 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PARA-BRISA (VEÍCULOS LINHA PESADO)-(VEÍCULOS LINHA PESADO) | UN | 215 | R$ 52,00 | R$ 11.180,00 |
| 18 | SERVIÇO DE CARGA DE GAZ DO AR CONDICIONADO- LINHA LEVE | UN | 177 | R$ 120,00 | R$ 21.240,00 |
| 19 | SERVIÇO DE CARGA DE GAZ DO AR CONDICIONADO- LINHA PESADO | UN | 51 | R$ 150,00 | R$ 7.650,00 |
| 20 | SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA AR CONDICIONADO -LINHA LEVE | UN | 190 | R$ 80,00 | R$ 15.200,00 |
| 21 | SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA AR CONDICIONADO- LINHA PESADO | UN | 55 | R$ 140,00 | R$ 7.700,00 |
| 22 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS QUEIMADAS -(INCLUSO LAMPADAS) LINHA LEVE | UN | 335 | R$ 55,00 | R$ 18.425,00 |
| 23 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS QUEIMADAS -(INCLUSO LAMPADAS) LINHA PESADO | UN | 413 | R$ 75,00 | R$ 30.975,00 |
| 24 | SERVIÇO DE TROCA DE CABO DE VELAS- LINHA LEVE | UN | 175 | R$ 45,00 | R$ 7.875,00 |
| 25 | SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE SETA -LINHA LEVE | UN | 158 | R$ 75,00 | R$ 11.850,00 |
| 26 | SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE SETA- LINHA PESADO | UN | 163 | R$ 90,00 | R$ 14.670,00 |
| 27 | SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR -LINHA LEVE | UN | 146 | R$ 20,00 | R$ 2.920,00 |
| 28 | SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR- LINHA PESADO | UN | 152 | R$ 60,00 | R$ 9.120,00 |
| 29 | SERVIÇO DE TROCA DE FAROL/LANTERNAS -LINHA LEVE | UN | 140 | R$ 65,00 | R$ 9.100,00 |
| 30 | SERVIÇO DE TROCA DE FAROL/LANTERNAS -LINHA PESADO | UN | 106 | R$ 85,00 | R$ 9.010,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 350.000,00 |

**Valor total do processo: R$ 350.000,00**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal de Sidrolândia/ MS

_____
***MARIANI & DIAS LTDA ME***

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**71DD0875

